



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL
D' OESTE - SAEMI**

Rua Ricardo Druzian Gallo, nº 161 – Mirassol II
Mirassol D' Oeste – MT

CEP – 78.280-000 – CNPJ: 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº. 045 de 07 de dezembro de 2005

PORTARIA Nº 009/2022 – SAEMI

MIRASSOL DOESTE – MT, 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

NOMEIA O PREGOEIRO E DEMAIS MEMBROS DA COMISSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D' OESTE PARA O EXERCÍCIO DE 2022 E REVOGA A ANTERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Diretor Geral do SAEMI – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Sr. **JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA**, no uso e gozo de suas legais atribuições e considerando o disposto na Lei Federal nº 10520/2002 e Decreto nº 5.450/2005, e alterações posteriores, resolve baixar a seguinte:

PORTARIA

Artigo 1º - Nomear, nesta data, como Pregoeiro e como membros da equipe de apoio, para julgar e conduzir os Processos Licitatórios na modalidade Pregão do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste, os funcionários efetivos, abaixo relacionados:

Pregoeira: **VANESSA GONÇALVES RIBEIRO**

Membros da Equipe de Apoio:

GLEICY MARTINEZ OCHIUTO

MARCELA CRISTINA ALVES MAZELLI

Artigo 2º - Ficam nomeados como suplente pregoeiro **ANA PAULA BELISARIO DO NASCIMENTO**- ATENDENTE RECEPCIONISTA. Suplentes da Equipe de Apoio: **NEY DA SILVA BRAGA** - CONTADOR, **ELENIR PEREIRA** AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.


Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-se em especial a portaria **063/2021, 01 (um) dia do mês de setembro do ano de 2021**, considerando a renovação da comissão de **pregão eletrônico** desta autarquia e demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Diretor do SAEMI, Mirassol D'Oeste – MT, aos 21 (vinte e um) dia do mês de fevereiro do ano de 2022.


JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA
DIRETOR GERAL - SAEMI

João Luciano de Oliveira
Diretor Geral do SAEMI
Portaria 412/2021


marcelo



TECNOGRUPO

E. R. SIPPEL JUNIOR
CNPJ: 20.890.689/0001-84
Insc. Estadual: 13.793.574-9
Insc. Municipal: 4529

02
[Handwritten signature]

ORÇAMENTO AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE - MT

SAEMI

Item	Denominação	Quantidade	Unidade	Código o TCE	Código item	Desc. Serviço
01	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO- DO TIPO MOTORISTA CATEGORIA D	25.000	Hora técnica 20,00	41891 0-8	003.039.001	Conduzir veículos automotores destinados ao transporte de passageiros e cargas, em especial os de pequeno porte, até a categoria camioneta, inclusive. Recolher o veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente. Manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento. Fazer reparos de emergência. Zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue. Encarregar-se do transporte e entrega de correspondência, de carga ou de pessoas que lhe for confiada. Tomar todos os cuidados básicos de manutenção de veículos automotores para seu bom funcionamento. Executar tarefas afins determinadas por seus superiores.
02	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO- DO TIPO PEDREIRO	7.920	Hora 24,00	21963 9-5	003.037.063	Uso e cuidado com as ferramentas; Executar obras de alvenaria; Assentar tijolos, pedras, ladrilhos e cerâmicas; Executar serviços de reparos em paredes, tetos, aberturas, telhados e em rebocos; Realizar serviços de montagem de caixilhos de ferro, arame e solda para construir armação; Aplicar concretos; Auxiliar na prevenção de acidentes no trabalho;

~~20.890.689/0001-84~~
~~E. R. SIPPEL JUNIOR - EPP~~
~~Av. Benedito Leonel Menezes, nº 32~~
~~Juruena - CEP: 78.280-000~~
~~Mirassol D'Oeste - Mato Grosso do Sul~~

32 - AV. DR. BENEDITO LEONEL DE MENEZES Bairro: JURUENA I
Mirassol D'Oeste - MT, CEP: 78-280-000

[Handwritten signature]
maelo



TECNOGRUPO

E. R. SIPPEL JUNIOR
CNPJ: 20.890.689/0001-84
Insc. Estadual: 13.793.574-9
Insc. Municipal: 4529

Ass:

						Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade;	
03	PRESTAÇÃO DE MAO DE OBRA DO TIPO TÉCNICO DE APOIO OPERACIONAL EM CONECTIVIDADE COM JORNADA DE TRABALHO DE 40 HORAS SEMANAIS DIURNO, DE SEGUNDA A SEXTA	7920	Hora 23,00	38257 4-4	003.142.006	Executar trabalhos externos, braçais ou não, desde que não exijam especialização, limpeza do local que seja determinado, em especial a urbana, manter em ordem o local de trabalho, bem como outros que a estes sejam correlatos, prestar serviços de apoio, transporte e conservação de estradas e outros.	
04	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO- DO TIPO PINTOR	7920	Hora 22,00	25239 8-1	003.039.004	Realiza pintura em paredes internas e externas. Prepara as superfícies antes de pintá-las, como limpeza, aplicação de massa fina ou corrida e lixamento. Aplica papel de parede e gesso para acabamento.	
05	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO DO TIPO COLETOR DE DETRITOS	40.000 17,00	Hora técnica	000315 24	003.039.003	Coleta de lixo	
06	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO- DO TIPO RECEPCIONISTA	2500 15,00	Hora técnica	222941 -2	003.062.005	RECEPCIONISTA	

20.890.689/0001-84
E. R. SIPPEL JUNIOR - EPP
Av. Benedito Leonel Menezes, nº 32
Juruena I - CEP: 78.280-000
Mirassol D'Oeste - Mato Grosso

Av, nº 32, AV DR. BENEDITO LEONEL DE MENEZES Bairro: JURUENA I
Mirassol D'Oeste - MT, CEP: 78-280-000

SAEMI
 FIS. [Handwritten Signature]
 Ass. [Handwritten Signature]

QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 005-2020

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS.

O SAEMI – SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE/MT, situada na Rua: Ricardo Druzian Gallo nº 167 – Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT, inscrita no CNPJ sob o nº 07.745.657/0001-27, neste ato representado pelo Diretor Sr. **JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, portador do RG: 0511003-3 SSP/MT e CPF: 326.139.381-53**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante determinado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **JOAO JOSE DE SOUZA SILVA ME- BEM ESTAR PRESTADORA DE SERVIÇOS**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Taperapico, nº137, Bairro Novo terceiro, Cuiabá-MT, CEP:78.028-335, fone (65) 8447-1385, no CNPJ sob nº 31.908.607/0001-06, representada neste ato pelo seu sócio Sr. **JOAO JOSE DE SOUZA SILVA ME**, brasileiro, empresário, residente à Rua Teperapico, nº137, bairro Novo **TERCEIRO**, Cuiabá-MT, portador da Cédula de Identidade nº 12450120 SSP/MT e CPF nº 924.451.361-72, O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do **PREGÃO N°010/2020**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas,

1 - DO OBJETO E DO VALOR

O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS.**

10,186

ITEM	Denominação	Quantidade	Unidade	Desc. Serviço	EMPRESAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Agente de Apoio e Logística Operacional e Administrativo	3018,75	Hora técnica	Motorista Categoria D	BEM ESTAR	R\$ 18,90	R\$ 57.054,38
2	Coletor de detritos	7.245,00	Hora técnica	Coleta de lixo	BEM ESTAR	R\$ 15,30	R\$ 110.848,50
VALOR TOTAL						16,96	R\$ 167.902,88

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO

1.1. O presente **Termo Aditivo do Contrato**, fundamenta-se no **PREGÃO PRESENCIAL nº 010/2019/SAEMI/MT**, que são parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

13,22 = Apoio operacional
 15,43 = Auxílios de Serviço
 24,24 = Pacote
 15,87 = Reparação

up
 maeda



COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 378/2022

Mirassol D'Oeste 24 de fevereiro de 2022

À Gestão de Pregões e Atas de Registro de Preços Setor de Contratos

DECISÃO ADMINISTRATIVA – REALINHAMENTO DE PREÇOS

Protocolo-data:	Empresa:	Modalidade:	Itens solicitados:
974 – 10/02/2022	PAULO VICTOR M. GUIMARÃES EPP	P.E24/2020	01 - 04, 07 - 10, 12 – 30.

Dispõe o art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal 8.666/93 que o realinhamento de preços é medida legal que objetiva a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro quando, entre outros casos, sobrevierem fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeito de consequências incalculáveis.

Ainda, conforme normatiza o art. 17 do Decreto Federal 7.892/2013, “os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.”

No presente caso, o fornecedor solicitou o reequilíbrio de preço de diversos itens, relativos a serviços terceirizados, em virtude do aumento dos preços de custo para a contratação e manutenção dos trabalhadores, principalmente em razão da valorização do salário mínimo nacional. Por força da Medida Provisória (MP) nº 1.091, de 30 de dezembro de 2021 (DOU 31/12/2021, seção 1, pág. 1) o valor passou de R\$1100,00 para R\$1212,00, o que corresponde a um acréscimo de 10,18%.

Considerando que o valor do salário mínimo vigente altera, fatalmente o custo da prestadora de serviços e que o percentual de reajuste solicitado se limita estritamente ao percentual de reajuste do salário mínimo, **DEFIRO O REALINHAMENTO PREÇOS** pleiteado.

Alterem-se, portanto, os valores dos itens da ARP nº26/2021, nos termos do requerimento, conforme tabela abaixo.

Item	01	02	03	04	07	08	09	10	12	13	14
Valor	13,22	17,62	15,97	15,42	18,17	14,10	17,07	15,42	14,32	18,73	17,62
Item	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
Valor	14,87	18,73	27,54	29,74	29,19	26,44	30,29	16,47	24,23	18,73	15,86
Item	26	27	28	29	30						
Valor	23,13	18,73	26,99	14,87	20,82						

Jeffere Kleber de Oliveira
Secretaria de Administração e Planejamento
Portaria 093/2021

Handwritten notes:
Juntado
dia 25/02/22
Rafael
mauro

Handwritten signature and stamp in the top right corner.

...s termos da legislação vigentes, fica o presente processo adjudicado em favor da Empresa LINHA DO EQUADOR CONSTRUÇÕES 0001-74, vencedora do certame, dos Lotes 01, 02 e 03 pelo valor Global (quinhentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais) e sob as seguintes condições:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA	UNID/MÊS	QUANT/ HORAS MÊS	QUANT/ HORAS TOTAL	VR UNIT POR HORA
Complementares e Manutenção	06 meses	1920	13.440	R\$ 10,00
Complementares	06 meses	1720	7.840	R\$ 13,00
Complementares	06 meses	1020	7.240	R\$ 13,00
Complementares	06 meses	480	3.360	R\$ 12,55
Complementares	06 meses	360	6.720	R\$ 13,00
TOTAL				

LOTE 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Handwritten signature at the bottom right.

**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL DO OESTE**

RUA RICARDO DRUZIAN GALLO

CNPJ : 07.745.657/0001-27

Página 1 de 2

QUADRO DE COTAÇÕES

COTAÇÃO	DATA	DESCRIÇÃO	
00008/22	05/04/2022	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	
ABERTURA	ENCERRAMENT	CENTRO DE CUSTO	RESPONSÁVEL
20/04/2022	20/04/2022	OPERACIONAL	LOURDES

PRODUTO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	003.039.001 SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO- DO TIPO MOTORISTA CATEGORIA	00001	25000
PROponentes			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
685	ELVIN ROMME SIPPEL JUNIOR - MEI	20,00	500.000,00
927	JOAO JOSE DE SOUZA SILVA ME	20,82	520.500,00
PROponente VENCEDOR			
685	ELVIN ROMME SIPPEL JUNIOR - MEI	20,00	500.000,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM			
		20,41	510.250,00

PRODUTO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
2	003.037.063 SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO- DO TIPO PEDREIRO	00588	7920
PROponentes			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
685	ELVIN ROMME SIPPEL JUNIOR - MEI	24,00	190.080,00
927	JOAO JOSE DE SOUZA SILVA ME	24,24	191.980,80
PROponente VENCEDOR			
685	ELVIN ROMME SIPPEL JUNIOR - MEI	24,00	190.080,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM			
		24,12	191.030,40

PRODUTO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
3	003.142.006 PRESTAÇÃO DE MAO DE OBRA DO TIPO TÉCNICO DE APOIO OPERACIONAL E	00588	7920
PROponentes			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
927	JOAO JOSE DE SOUZA SILVA ME	13,22	104.702,40
685	ELVIN ROMME SIPPEL JUNIOR - MEI	23,00	182.160,00
PROponente VENCEDOR			
927	JOAO JOSE DE SOUZA SILVA ME	13,22	104.702,40
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM			
		18,11	143.431,20

PRODUTO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
4	003.039.004 SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO- DO TIPO PINTOR	00588	7920
PROponentes			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
927	JOAO JOSE DE SOUZA SILVA ME	18,73	148.341,60
685	ELVIN ROMME SIPPEL JUNIOR - MEI	22,00	174.240,00
PROponente VENCEDOR			
927	JOAO JOSE DE SOUZA SILVA ME	18,73	148.341,60
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM			
		20,37	161.330,40

mp
marcelo

**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL DO OESTE**

RUA RICARDO DRUZIAN GALLO

CNPJ : 07.745.657/0001-27

Página 2 de 2

QUADRO DE COTAÇÕES

COTAÇÃO	DATA	DESCRIÇÃO
00008/22	05/04/2022	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ABERTURA	ENCERRAMENT	CENTRO DE CUSTO
20/04/2022	20/04/2022	OPERACIONAL
		RESPONSÁVEL
		LOURDES

PRODUTO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
5	003.039.003 SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO- DO TIPO COLETOR DE DETRITOS	00001	45000
PROPOSTANTES			
	CODIGO	NOME	VLR UNIT.
	927	JOAO JOSE DE SOUZA SILVA ME	16,86
	685	ELVIN ROMME SIPPEL JUNIOR - MEI	17,00
PROPOSTANTE VENCEDOR			
927	JOAO JOSE DE SOUZA SILVA ME	16,86	758.700,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM			
		16,93	761.850,00

PRODUTO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
6	003.062.005 SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO- DO TIPO RECEPCIONISTA	00588	3600
PROPOSTANTES			
	CODIGO	NOME	VLR UNIT.
	685	ELVIN ROMME SIPPEL JUNIOR - MEI	15,00
	927	JOAO JOSE DE SOUZA SILVA ME	15,87
PROPOSTANTE VENCEDOR			
685	ELVIN ROMME SIPPEL JUNIOR - MEI	15,00	54.000,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM			
		15,44	55.584,00

RELAÇÃO DE PROPOSTANTES PARTICIPANTES

CÓDIGO	PROPOSTANTES	VALOR
685	ELVIN ROMME SIPPEL JUNIOR - MEI	20.890.689/0001-84
927	JOAO JOSE DE SOUZA SILVA ME	31.908.607/0001-06

RELAÇÃO DOS PROPOSTANTES VENCEDORES

CÓDIGO	PROPOSTANTES	VALOR
685	ELVIN ROMME SIPPEL JUNIOR - MEI	744.080,00
927	JOAO JOSE DE SOUZA SILVA ME	1.011.744,00
TOTAL DOS PROPOSTANTES VENCEDORES		1.755.824,00

Aprovado por:

Digitador (a)
VANESSA SAEMI



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.
Rua: Ricardo Druzian Gallo, N° 161
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar n° 045 de 07 de Dezembro de 2005.
SAEMI- licitacao@saemi.com.br

SAEMI
Fis. 03
Ass. 03

COMUNICAÇÃO INTERNA

Do: ENCARREGADO OPERACIONAL
Para: DIRETOR DO SAEMI

Solicito a COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO à abertura de procedimento licitatório nos termos da Lei Federal N° 8.666, de 21 de junho de 1993, para futuros **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, RECICLÁVEIS E SERVIÇOS GERAIS CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DISCRIMINADAS NO ANEXO VIII – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL**

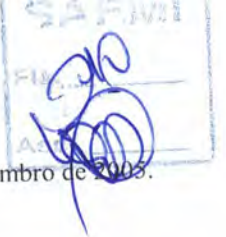
Mirassol D'Oeste - MT, 09 de maio de 2022.

Flavio Alves da Silva
FLAVIO ALVES DA SILVA
ENCARREGADO OPERACIONAL

maida



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.
Rua: Ricardo Druzian Gallo, N° 161
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar n° 045 de 07 de Dezembro de 2005.
SAEMI- licitacao@saemi.com.br



COMUNICAÇÃO INTERNA

Do: DIRETOR DO SAEMI
Para: COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO.

Autorizo a COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO à abertura de procedimento licitatório nos termos da Lei Federal N° 8.666, de 21 de junho de 1993, para futuros **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, RECICLÁVEIS E SERVIÇOS GERAIS CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DISCRIMINADAS NO ANEXO VIII – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL**

Mirassol D'Oeste - MT, 09 de maio de 2022.

João Luciano de Oliveira
JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA
DIRETOR DO SAEMI

João Luciano de Oliveira
Diretor Geral do SAEMI
Portaria 412/2021

cp
mailed



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.
Rua: Ricardo Druzian Gallo, Nº 161
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.
SAEMI- licitacao@saemi.com.br



COMUNICAÇÃO INTERNA

Da: Comissão Permanente de Licitação
Para: Departamento de Contabilidade

PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 006/2022.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, RECICLÁVEIS E SERVIÇOS GERAIS CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DISCRIMINADAS NO ANEXO VIII – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL. Solicitamos ao Departamento de Contabilidade fornecer-nos informações quanto à disponibilidade de recursos orçamentários, bem como seus respectivos códigos, para aquisição do objeto Supracitado.

Mirassol D'Oeste - MT, 09 de maio de 2022.

VANESSA GONÇALVES RIBEIRO
Pregoeira

sf
mailed



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.
Rua: Ricardo Druzian Gallo, N° 161
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar n° 045 de 07 de Dezembro de 2005.
SAEMI- licitacao@saemi.com.br

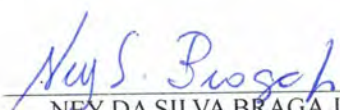


DIVISÃO DE CONTABILIDADE

Confirmando a existência de suficiente dotação orçamentária nas rubricas a seguir especificadas, para fins de licitação.

Destinação	Dotação Orçamentária
Destinação	Dotação Orçamentária
DESPESA 33.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
	Saldo da Dotação Orçamentária exercício 2022.

Mirassol D'Oeste - MT, 09 de maio de 2022.



NEY DA SILVA BRAGA JUNIOR
Contador
CRC/MT – 019286/O-3


marcelo



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.
Rua: Ricardo Druzian Gallo, Nº 161
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.
SAEMI- licitacao@saemi.com.br



Mirassol D'Oeste - MT, 09 de maio de 2022.

Da: COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO

Para:

ASSESSORIA JURÍDICA


Ref. ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022.

Senhor Assessor:

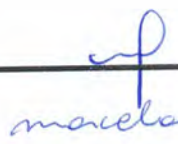
Tendo em vista a exigências do parágrafo único do art. 38 da Lei 8.666/93, remetemos a V. S^a. o edital e anexos do pregão supracitado para emissão de parecer.

Sem mais, colocamo-nos a disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente.



VANESSA GONÇALVES RIBEIRO
Pregoeira





Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.
Rua: Ricardo Druzian Gallo, N° 161
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar n° 045 de 07 de Dezembro de 2005.
SAEMI- licitacao@saemi.com.br



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2022.

(Com participação exclusiva de ME e EPP nos itens cujo valor total de referência seja de até R\$80.000,00 (oitenta mil reais))

“REGISTRO DE PREÇOS”

TIPO: “MENOR PREÇO POR ITEM”

O SERV. AUT. DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE - SAEMI, torna público para conhecimento dos interessados, a abertura do seguinte procedimento licitatório:

- MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS
- TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO
- SOLICITANTE: SERV. AUT. DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE - SAEMI -

MODO DE DISPUTA ABERTO Regida pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93 (com as alterações da Lei n.º 8.883/94 e da Lei n.º 9.648/98), LC 123/06 e demais Leis e Decretos.

Tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, RECICLÁVEIS E SERVIÇOS GERAIS CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DISCRIMINADAS NO ANEXO VIII – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

Os trabalhos relativos a este procedimento licitatório serão conduzidos por um dos Pregoeiros do SAEMI, nomeado de acordo com a Portaria n.º 009/2022, de 21/02/2022.

SESSÃO PÚBLICA PARA DISPUTA DE LANCES

Dia 26/05/2022 Início da Disputa: 9h (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)
Pregoeira VANESSA GONÇALVES RIBEIRO
Site: www.licitanet.com.br

LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL E DEMAIS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente) Horários Das 007:00 hrs as 13:00 hrs (HORÁRIO DE MATO GROSSO)
Telefones (65) 3241-2178

Local Sites <http://www.saemi.com.br/Licitacao> e www.licitanet.com.br
e-mail: licitacao@saemi.com.br

RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET

Retire o Edital acessando a página www.licitanet.com.br ou <http://www.saemi.com.br/Licitacao>.
O licitante interessado é responsável pelo acompanhamento das informações referentes à licitação, que serão publicadas no site do SAEMI, nos órgãos oficiais e na plataforma Licitanet.

AVISO IMPORTANTE

maicella



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.

Rua: Ricardo Druzian Gallo, N° 161

Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.

CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27

Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar n° 045 de 07 de Dezembro de 2005.

SAEMI- licitacao@saemi.com.br



Conforme Acórdão TCU n° 754/2015 – Plenário, a Administração Pública está obrigada a atuar processo administrativo para apuração de falta e aplicação de sanções contra todas as empresas que pratiquem os atos tipificados no art. 7º. Da Lei 10.520/2002.

Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Recomendamos que os interessados em participar do certame leiam atentamente todas as exigências habilitatórias contidas no Edital e seus anexos, verificando se dispõe dos documentos exigidos.

E, ainda, que sejam observadas todas as características do objeto licitado bem como a Unidade de Fornecimento visando evitar propostas com valores inexequíveis, pois não será aceito pedido de desistência após o início da sessão do pregão.

maida



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.
Rua: Ricardo Druzian Gallo, N° 161
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar n° 045 de 07 de Dezembro de 2008.
SAEMI-licitacao@saemi.com.br



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2022.

“REGISTRO DE PREÇOS”

(Com participação exclusiva de ME e EPP nos itens cujo valor total de referência seja de até R\$80.000,00 (oitenta mil reais))

MODO DE DISPUTA ABERTO

TIPO: “MENOR PREÇO POR ITEM”

O SERV. AUT. DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE - SAEMI, torna público para conhecimento dos interessados, a abertura do seguinte procedimento licitatório:

- MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS
- TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO
- SOLICITANTE: SERV. AUT. DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE - SAEMI -

MODO DE DISPUTA ABERTO Regida pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93 (com as alterações da Lei n.º 8.883/94 e da Lei n.º 9.648/98), LC 123/06 e demais Leis e Decretos.

Tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, RECICLÁVEIS E SERVIÇOS GERAIS CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DISCRIMINADAS NO ANEXO VIII – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

Os trabalhos relativos a este procedimento licitatório serão conduzidos por um dos Pregoeiros do SAEMI, nomeado de acordo com a Portaria n.º 009/2022, de 21/02/2022.

SESSÃO PÚBLICA PARA DISPUTA DE LANCES
Dia 26/05/2022 Início da Disputa: 9h (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)
Pregoeira VANESSA GONÇALVES RIBEIRO
Site www.licitanet.com.br

O PREGÃO ELETRÔNICO será realizado em sessão pública, via INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante do quadro do SAEMI, denominado Pregoeiro e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo, constante da página LICITANET - licitações on - line – www.licitanet.com.br.

O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <http://www.saemi.com.br/Licitacao>.

CAPÍTULO I DO OBJETO

1 - São solicitadas propostas de preços para REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, RECICLÁVEIS E SERVIÇOS

f
maide



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.
Rua: Ricardo Druzian Gallo, N° 161
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar n° 045 de 07 de Dezembro de 2005
SAEMI- licitacao@saemi.com.br

GERAIS CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DISCRIMINADAS NO ANEXO VIII – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

2 – A(s) quantidade(s), a(s) especificação(ões) completa(s) do(s) produto(s) cujo(s) preço(s) serão registrado(s) encontram-se no ANEXO V deste procedimento licitatório.

3 - Os valores propostos pelos licitantes não poderão ser superiores aos valores apurados previamente pelo SAEMI, conforme orçamento de referência constante no ANEXO V do presente Edital.

4 - A(s) empresa(s) deverá(ão) ter à disposição a(s) quantidade solicitada(s) pelo SAEMI, não podendo portanto, estipular em sua proposta de preços, o fornecimento de quantidades mínimas ou máximas.

5 - A existência de preços registrados **não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir**, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CAPÍTULO II
DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

1. A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do SAEMI, e serão empenhadas na rubrica

Destinação

Dotação Orçamentária

DESPESA 33.90.39

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

Saldo da Dotação Orçamentária exercício 2022.

**CAPÍTULO III
DOS PRAZOS**

1 - O prazo de fornecimento será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia da assinatura da ata de registro de preços a partir de **30/06/2022**.

1.1 - Caso a homologação do procedimento licitatório ocorra após a data acima determinada, o prazo de 12 (doze) meses iniciar-se-á a partir da referida homologação.

**CAPÍTULO IV
DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

1 Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que atendam às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital;

1.1 Visando a participação nos itens exclusivos, para fins de comprovação da condição de Micro ou Pequena Empresa, assim definidas aquelas que se enquadram na classificação descrita no Artigo 3º da Lei Complementar 123-2006, as licitantes apresentarão Certidão Simplificada da Junta Comercial, emitida a menos de 90 (noventa) dias da data de abertura das propostas deste edital.

1.1.1. A CERTIDÃO EM QUESTÃO DEVERÁ SER INSERIDA NO HABILITANET PARA CONHECIMENTO DO PREGOEIRO.

1.1.2. Também deverão declarar sua condição no momento de seu cadastro, manifestando em campo próprio do Sistema Eletrônico o estabelecido na Lei Complementar n° 123/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/2014;

1.2. Somente será admitida a participação neste certame, de pessoas jurídicas, que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

1.3. Não poderão participar:

a) Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a administração pública, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;

b) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.
Rua: Ricardo Druzian Gallo, Nº 161
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005
SAEMI- licitacao@saemi.com.br

- c) Empresas que possuam entre seus sócios servidores do SAEMI;
- d) Empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- e) Empresas do mesmo grupo econômico ou com sócios comuns;

1.4. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços;

1.5. Não poderão participar do presente certame empresas que estejam incluídas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas pelos órgãos TCU, CNJ, Portal da Transparência CEIS e CNEP, obtida através do site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>;

1.6. A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

CAPÍTULO V DAS IMPUGNAÇÕES, PEDIDOS DE INFORMAÇÕES E DOS ESCLARECIMENTOS

1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por forma eletrônica pelo site www.licitanet.com.br;

1.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, até as 13h00;

1.2. A impugnação deverá ser realizada na forma eletrônica, EXCLUSIVAMENTE pelo site www.licitanet.com.br.

1.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento do pedido.

1.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

1.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

1.6. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão disponibilizados através da plataforma LICITANET, permanecendo entranhadas nos autos do processo licitatório, disponíveis para consulta por qualquer interessado.

CAPÍTULO VI DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

1. As empresas licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da Sessão Pública via internet;

1.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através de Home Broker, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

1.1.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.licitanet.com.br;

1.2. O acesso do licitante ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento e adesão aos planos ofertados pela Licitanet.

a) O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

a.1 – Para todas as empresas com exceção das MEI's.

30 DIAS	90 DIAS	180 DIAS	365 DIAS
R\$ 132,20	R\$ 195,20	R\$ 276,20	R\$ 399,50

a.2 – Para as MEI's.

30 DIAS	90 DIAS	180 DIAS	365 DIAS
R\$ 112,40	R\$ 175,40	R\$ 250,10	R\$ 365,30



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.
Rua: Ricardo Druzian Gallo, Nº 161
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2003
SAEMI-licitacao@saemi.com.br



b) O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei nº 10.520/02.

1.3. O login e a senha do licitante poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando suspensas por inadimplência do licitante junto a LICITANET – Licitações On-line, ou canceladas por solicitação do licitante.

a) A manutenção ou alteração da Senha de Acesso será feita através de pedido do licitante junto ao Atendimento On-Line (CHAT) do site LICITANET – Licitações On-line, sendo enviada para seu e-mail a nova senha de forma imediata.

1.4. É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo a LICITANET – Licitações On-line e ao SAEMI a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

1.5. O cadastramento do licitante junto a Plataforma de Pregão Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

1.6. As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: (34) 3014-6633, (34) 3236-7571 e (34) 99678-7950 ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br.

1.7. As microempresas ou as empresas de pequeno porte no momento de seu cadastro deverão manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico o estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/2014;

1.7.1. A não declaração da licitante em referência Lei Complementar nº. 123/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/2014 caso se enquadre, implicará no **IMPEDIMENTO DA LICITANTE EM BENEFICIAR-SE DA MESMA**.

1.7.2 A declaração falsa dos requisitos do credenciamento sujeitará às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais do certame.

1.8. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao Pregoeiro (a), promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

1.9. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso

CAPÍTULO VII DA PROPOSTA

1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), concomitantemente com os documentos de **HABILITAÇÃO** exigidos no edital, proposta com a **DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS OFERTADOS**, incluindo **QUANTIDADE, PREÇO e MARCA**, até o horário limite de início da Sessão Pública, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação:

1.1. As propostas registradas no “Sistema” **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será **DESCLASSIFICADA** pelo (a) Pregoeiro (a).

1.1.1. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

1.1.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) Apresentarem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

b) Não atenderem aos parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

c) Não informarem a marca do produto ofertado (com exceção para os de fabricação própria);

d) Contenham condições que contrariem as exigências do presente Pregão ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;

e) Apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

1.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

1.3. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital;

marcela



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.
Rua: Ricardo Druzian Gallo, N° 161
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar n° 045 de 07 de Dezembro de 2005.
SAEMI-licitacao@saemi.com.br



- 1.4. A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;
- 1.5. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
- 1.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital;
- 1.7. As propostas iniciais ficarão disponíveis no sistema eletrônico;
- 1.7.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital;
- 1.7.2. Até 30 (trinta) minutos antes do horário marcado para abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 1.7.3. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 1.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 1.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 1.10. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 1.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 1.12. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (chat) ou e-mail divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 1.13. Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002 e neste edital.**
- 1.14. Considerando que o sistema permite a comunicação com o pregoeiro no chat, as empresas que porventura errarem na digitação dos seus lances, poderão solicitar o cancelamento do lance. Contudo, caso o pregoeiro detecte que o lance ofertado apresenta indícios de erro de digitação, poderá excluí-lo, sem a manifestação da empresa, visando manter a regularidade do certame.
- 1.15. A regra disposta no item 1.14. será aplicada somente nos casos de erro de digitação. Caso a licitante solicite o cancelamento do seu lance e não for caracterizado erro de digitação, mediante a observação da regularidade dos lances apresentados, o pregoeiro estará desobrigado de cancelar o lance, devendo a licitante arcar com o custo de acordo com o lance ofertado, e em caso de desistência do lance serão aplicadas as penalidades pertinentes.
- 1.16. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 1.17. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus Anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descrito no www.licitanet.com.br e as especificações constantes do Anexo V do Edital, prevalecerão as últimas;
- 1.18. A licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório;
- 1.19. Uma licitante, ou grupo, suas filiais, ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico, ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela entidade promotora da licitação;
- 1.19.1. Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa;
- 1.20. Nenhuma empresa ou instituição vinculada a Entidade de Licitação será elegível para participar deste processo licitatório;
- 1.21. Nas Propostas de Preços REGISTRADAS no Sistema Eletrônico, deverão ser observadas as seguintes condições:
- 1.21.1. Preço unitário e total para o item, de acordo com o preço praticado no mercado, conforme estabelece o inciso IV, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais;

maçudo



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.
Rua: Ricardo Druzian Gallo, N° 161
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar n° 045 de 07 de Dezembro de 2005.
SAEMI-licitacao@saemi.com.br

21
00

- 1.21.2. No preço ofertado deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como impostos, ICMS e/ou ISSQN (conforme o caso), taxas, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;
- 1.21.3. Os itens ofertados deverão estar de acordo as especificações contidas no Anexo V do Edital, incluindo marca (com exceção para e itens de fabricação própria), modelo (se for exigido) e outros elementos que identifiquem e constatem as discriminações dos produtos ofertados, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.
- 1.21.4. Descrição detalhada dos itens ofertados, ficando expressamente vedado a indicação de 02 (duas) ou mais marcas para cada item;
- 1.22. A proposta de preços registrada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 1.23. O Pregoeiro(a) verificará as propostas de preços registrados no endereço eletrônico, antes da abertura da fase de lance, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.
- 1.23.1. O Pregoeiro caso julgue necessário submeterá a documentação relativa à proposta, apresentada pelos participantes a uma equipe técnica da Unidade solicitante do objeto, para que os mesmos analisem e emitam parecer técnico dos produtos ofertados.
- 1.24. No momento em que o licitante cadastrar a proposta no SISTEMA/LICITANET, É OBRIGATÓRIO a indicação da MARCA (com itens de fabricação própria), conforme objeto do pregão, sob pena de desclassificação.
- 1.25. A proposta de preço indicará o valor unitário e total de cada item, sendo a disputa de lances sobre o VALOR UNITÁRIO DE CADA ITEM.

CAPÍTULO VIII DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.licitanet.com.br;
- 1.1. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico;
- 1.2. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão;
- 1.3. Informa-se ainda que devido ao caráter sigiloso das licitações, na fase de lances, o Pregoeiro não atenderá ao telefone para responder questões inerentes ao presente Pregão.

CAPÍTULO IX DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;
- 1.1. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

CAPÍTULO X DA FORMULAÇÃO DE LANCES

1. Somente as licitantes que apresentarem proposta de preços em consonância com o que dispõe o edital, poderão apresentar lances para o(s) item (ns) cotado(s), exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 1.1. Os lances serão ofertados pelo VALOR UNITÁRIO DO ITEM;
- 1.1.1. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais.
- 1.2. A abertura e fechamento da fase de lances “via internet”, será feito pelo Pregoeiro(a).
- 1.3. As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.
- 1.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, e também lances cujos valores forem superiores ao último lance do concorrente que tenha sido anteriormente registrado na Plataforma Eletrônica – LANCE INTERMEDIÁRIO;

marcela



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.
Rua: Ricardo Druzian Gallo, Nº 161
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2008
SAEMI- licitacao@saemi.com.br

22
30

- 1.4.1 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser igual a **RS1,00(UM REAL)**
- 1.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 1.6. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 1.7. No caso de desconexão com o **Pregoeiro(a)**, no decorrer da etapa competitiva do **PREGÃO ELETRÔNICO**, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.
- 1.7.1. O Pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 1.7.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão Pública do **PREGÃO ELETRÔNICO** será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação, no site **www.licitanet.com.br**;
- 1.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 1.8.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 1.8.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 1.8.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 1.8.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 1.9. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (RS), com valores com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no **ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA**. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no **CHAT MENSAGEM** para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os **PARA MENOS** automaticamente caso a licitante permaneça inerte.
- 1.10. Sendo efetuado lance manifestamente inexecuível, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;
- 1.11. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;
- 1.12. Incumbirá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a Sessão Pública do **PREGÃO ELETRÔNICO**, ficando responsável pelo ônus recorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, até a promulgação do vencedor.
- 1.13. A desistência em apresentar lances implicará na exclusão da licitante, na etapa de lances e na manutenção do último preço, por ela apresentada, para efeito de ordenação das propostas de preços.
- 1.14. Após encerrada a fase de lances, as **Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP**, as quais declararão, em campo próprio do sistema, ao inserir suas propostas de preços serão convocadas através do próprio sistema, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/2014.
- 1.15. Após etapa de lances, o **Pregoeiro(a)** poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta (fase de /) diretamente ao licitante que tenha apresentado lance de menor valor, para que seja obtido um melhor preço, bem assim decidir sobre sua aceitação, podendo a negociação ser acompanhada pelos demais licitantes.

CAPÍTULO XI DO BENEFÍCIO ÀS ME/EPP

1. Para fins de aplicação dos efeitos da **Lei Complementar nº 123/2006 e alterações da Lei Complementar 147/2014**, as licitantes enquadradas como ME/EPP deverão apresentar no momento oportuno (documentos de habilitação) a Certidão expedida pela Junta Comercial, comprovando inscrição no caso de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, e/ou Certificado de Microempreendedor Individual disponível no portal na internet, no caso de MEI, expedidas até 90 (noventa) dias antes da data de realização deste pregão;

1.1. No caso de ME/EPP a Certidão da Junta Comercial poderá ser substituída por Declaração de Enquadramento, conforme modelo do Anexo III; O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.

marcelo



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.
Rua: Ricardo Druzian Gallo, N° 161
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar n° 045 de 07 de Dezembro de 2005.
SAEMI- licitacao@saemi.com.br



- 1.2. Uma vez encerrada a etapa de lances o sistema identificará de forma automática em coluna própria as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC n° 123 de 2006.
- 1.3. Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;
- 1.4. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 1.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 1.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 1.7. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, a convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- 1.8. O disposto no item 1.2. somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 1.9. Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
- a) produzidos no País;
 - b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
 - c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei n° 8666/93).
 - d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação
- 1.10. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 1.11. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 1.12. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 1.13. Sendo a proposta mais vantajosa ofertada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 1.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

CAPÍTULO XII DA NEGOCIAÇÃO

1. Superada a etapa de desempate, o pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.
- 1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, sendo aceitas as propostas que ficarem dentro do preço de referência ou em patamar aceitável dentro dos preços de mercado.
 - 1.2. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com valores com no máximo 02 (duas) casas decimais.

Handwritten signature and name: marcelo

CAPÍTULO XIII DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao preço de referência/mercado, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019, atentando-se ainda para as que apresentarem preço inexequível.
- 1.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 1.2. Se a proposta de preços não for aceitável, o pregoeiro examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital;
- 1.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;
- 11.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema (**HABILITANET**), no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 1.4.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 1.5. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, ou outro que o pregoeiro achar necessário, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio nos prazos indicados pelo Pregoeiro, o não atendimento pode resultar a não aceitação da proposta.
- 1.6. **DAS CORREÇÕES ADMISSÍVEIS:** nos casos em que o pregoeiro constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo às seguintes disposições:
- 1.7. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;
- 1.8. Quando for o caso, havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, o pregoeiro procederá à correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta.
- 1.9. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que:
- a) contenha vício insanável ou ilegalidade;
 - b) não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
 - c) Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - d.1.) for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - d.2.) apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 11.10. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;
- 1.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 1.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 1.13. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 1.14. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.
Rua: Ricardo Druzian Gallo, Nº 161
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2006
SAEMI- licitacao@saemi.com.br

23
03

- 1.15. Atendidas as especificações do edital, estando habilitada a licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o **Pregoeiro(a)** declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) item (ns).
- 1.16. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à Sessão Pública do **PREGÃO ELETRÔNICO** constarão em **Ata divulgada no Sistema Eletrônico**, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

CAPÍTULO XIV DA HABILITAÇÃO

- 1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar**, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas pelos órgãos TCU, CNJ, Portal da Transparência CEIS e CNEP, obtida através do site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>;
- 1.1.1 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 1.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 1.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 1.1.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.**

1.2. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

- 1.2.1 Registro comercial, no caso de Empresa Individual ou Requerimento de empresário no caso de MEI, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado;
- 1.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores em exercício;
- 1.2.3 Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 1.2.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 1.2.5 Cópia de cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação com foto e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) dos sócios, diretores ou do proprietário da empresa;

1.2.7 Declarações:

- a) Declaração de Idoneidade da empresa licitante (modelo sugerido no Anexo II) OU Comprovante de Pesquisa efetuada nos termos do item 1.1;
- 1.2.7.1 Caberá ao (a) Pregoeiro (a) verificar o atendimento as (declarações em campo próprio) anexando ao processo físico a Declaração Única assinada digitalmente pelas licitantes.

1.3 Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 1.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 1.3.2 Prova de regularidade com a Fazenda Nacional e com a seguridade social (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751/2014);
- 1.3.3 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, onde a mesma poderá ser retirada no site: www.sefaz.mt.gov.br, ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;
- 1.3.4 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal através da certidão negativa de débitos municipais.
- 1.3.5 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- 1.3.6 Prova de regularidade de débitos Trabalhistas, disponível nos portais na internet: www.tst.jus.br/certidao;

mp
marcela



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.
Rua: Ricardo Druzian Gallo, N° 161
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005
SAEMI- licitacao@saemi.com.br

26
[Handwritten signature]

- 1.4. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, EXCLUSIVAMENTE por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), anexando-os ao HABILITANET no sistema eletrônico.
- 1.4.1 Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail licitacao@saemi.com.br
- 1.4.2. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 1.4.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 1.5. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 1.6. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 1.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 1.8. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 1.9. A certidão de regularidade fiscal emitida por meio eletrônico com prazo de validade vencido ensejará verificação pela Equipe de Apoio, no site oficial do respectivo órgão e, se comprovada a regularidade, será juntado aos autos o respectivo documento;
- 1.10. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada;
- 1.11. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no Edital e seus Anexos;
- 1.12. O ramo de atividade da licitante deve ser pertinente ao objeto desta licitação e deverá constar, obrigatoriamente, no rol de atividades do seu Contrato Social; Observação: todos os documentos deverão estar perfeitamente legíveis.
- 1.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 1.14. Poderá o Pregoeiro declarar erro formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligências para dirimir a dúvida em nome do princípio do formalismo moderado.
- 1.15. Não constituirá causa de inabilitação ou desclassificação, a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade do documento.
- 1.16. Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.
- 1.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 1.18. Os documentos inseridos na Plataforma serão anexados ao processo físico pelo Pregoeiro, SENDO DISPENSADO O ENVIO DOS ORIGINAIS PELO CORREIO.**

CAPÍTULO XIII DOS RECURSOS

- 1.1. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema (**clicando no botão ENTRAR C/ RECURSO**), manifestar sua intenção de recorrer.
- 1.1.1. O(a) Pregoeiro(a) assegurará a seu critério, tempo mínimo de 15 (quinze) minutos, para que o licitante manifeste motivadamente sua intenção de recorrer.
- 1.2. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 1.2.1. A manifestação de interposição do recurso, somente será possível por meio eletrônico (**campo próprio do sistema LICITANET**), devendo o licitante observar os prazos (datas e horários) registrados no sistema.
- 1.2.2. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

[Handwritten signature]



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.
Rua: Ricardo Druzian Gallo, Nº 161
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.
SAEMI- licitacao@saeimi.com.br

21
[Handwritten signature]

- 1.3. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao vencedor.
- 1.4. Para efeito do disposto no §5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica à vista dos autos deste pregão franqueada aos interessados;
- 1.5. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo(a) Pregoeiro(a) serão apreciados pela autoridade competente;
- 1.6. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 1.7. A decisão do pregoeiro a respeito da apreciação do recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, caso seja mantida a decisão anterior.
- 1.8. A decisão do pregoeiro e da Autoridade Competente será informada em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo pregoeiro
- 1.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação para determinar a contratação.
- 1.10. Cabe ainda, recurso contra a decisão de:
 - a) Anular ou revogar o Pregão Eletrônico;
 - b) Determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o SAEMI.
- 1.10.1. Os recursos acima deverão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e terão efeito suspensivo;
- 1.10.2. A intimação dos atos referidos no subitem 1.10, alíneas "a" e "b", será feita mediante publicação na imprensa oficial e comunicação direta às licitantes participantes do Pregão Eletrônico, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- 1.10.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão acolhidos;
- 1.10.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.
- 1.11. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo(a) Pregoeiro(a), salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação;
- 1.12. A homologação deste Pregão compete ao **DIRETOR DO SAEMI**.

CAPÍTULO XIV DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 1.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
 - a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a ata/contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 1.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 1.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 1.4. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na plataforma LICITANET, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

CAPÍTULO XV DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 1.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 1.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de

[Handwritten signature]



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.
Rua: Ricardo Druzian Gallo, Nº 161
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2008
SAEMI- licitacao@saemi.com.br



- recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 1.2.1. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 1.3. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;
- 1.4. A Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12 (doze) meses a partir da homologação da Licitação pela Autoridade Superior;
- 1.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições;
- 1.6. O fornecimento se dará após o envio de Pedido de Empenho, através do e-mail fornecido pela empresa, nos termos do artigo 62 da Lei nº 8.666/93;
- 1.7. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o edital, será adotado o procedimento descrito no Art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02, sem prejuízo das cominações legais previstas neste Edital.

CAPÍTULO XVI USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 1.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02;
- 1.2. Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas;
- 1.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participantes, limitando a quantidade máxima de até 05 (cinco) "caronas" (entidades ou órgão não participante), que aderirem, para cada item registrado.
- 1.4. Será permitida a adesão à totalidade de cada item constante da Ata.
- 1.5. O SAEMI será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação, por meio da Gestão de Contratos e Atas.

CAPÍTULO XVI DOS ACRÉSCIMOS

- 1.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 1.2. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços obedecerá ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.
- 1.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 1.4. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

CAPÍTULO XVIII DO CADASTRO DE RESERVA

- 1.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 1.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 1.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva (lance).

mauricio



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.
Rua: Ricardo Druzian Gallo, Nº 161
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005
SAEMI- licitacao@saemi.com.br



1.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

CAPÍTULO XIX DO CONTROLE DE PREÇOS

- 1.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos;
- 1.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 1.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;
- 1.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- 1.3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;
- 1.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 1.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- 1.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
- 1.5. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo SAEMI, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado no Diário Oficial dos Municípios;
- 1.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CAPÍTULO XX CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:
- 2.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;
- 2.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado;
- 2.2. Por iniciativa do SAEMI, o registro será cancelado:
- 2.2.1. Quando o proponente:
- 2.2.1.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 2.2.1.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- 2.2.1.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- 2.2.1.4. Se recusar a entregar, no prazo estabelecido, os produtos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- 2.2.1.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.
- 2.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens acima, será formalizado pelo Gestor Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 2.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 2.4.1. Por razão de interesse público; ou
- 2.4.2. A pedido do fornecedor.

CAPÍTULO XXI

marcela



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.
Rua: Ricardo Druzian Gallo, Nº 161
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2003.
SAEMI-licitacao@saemi.com.br

30

DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 1.1. Caso haja a contratação através de instrumento contratual, a mesma seguirá as seguintes disposições:
- 1.1.1. A adjudicatária será convocada para comparecer junto ao Setor de Contratos, no SAEMI para assinatura, podendo ainda o contrato ser encaminhado via e-mail pelo referido setor para assinatura pelo proprietário ou representante legal indicado pela mesma.
- 1.1.2. Neste caso, a adjudicatária deverá enviar uma cópia assinada e scaneada ao e-mail saemi_mirassol@hotmail.com, encaminhando os originais assinados por Correio no endereço do SAEMI mencionado no presente Edital no prazo de até 05 (cinco) dias úteis sob pena de decair do direito à contratação nos mesmos termos do item 1.1.4 abaixo.
- 1.1.3. A via do Contrato que couber a(s) empresa(s) será (ão) enviada(s) depois de colhida a assinatura de todas as partes envolvidas no mesmo.
- 1.1.4. No caso do adjudicatário, se convocado, não assinar o contrato, vindo a decair do direito a execução do objeto dessa licitação, o SAEMI poderá revogá-la, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem em que foram classificados, para contratar em igual prazo.
- 1.1.5. Ocorrendo a convocação para assinatura, o prazo acima estipulado terá início no dia subsequente ao da convocação, seja por e-mail, telefone ou qualquer outro meio de comunicação com a adjudicatária.
- 1.1.6. Além das situações previstas acima, o(s) contrato(s) poderão ser canceladas, facultado a defesa prévia do interessado, nos seguintes casos:
- 1.1.6.1. Pela Administração, quando houver razões de interesse público, devidamente fundamentada.
- 1.1.7. Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao contrato.
- 1.1.8. A comunicação do cancelamento ou da suspensão do contrato, nos casos previstos nos itens acima será feita via e-mail e publicação no site do Diário Oficial dos Municípios.
- 1.1.9. O contrato deverá ser assinado pelo representante legal;
- 1.1.10. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual, caso seja firmado.

CAPÍTULO XXII DA FISCALIZAÇÃO

- 1.1. A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação a qualidade dos produtos/serviços, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas.
- 1.2. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração, permitida a assistência de terceiros indicados pela Secretaria solicitante.

CAPÍTULO XXIII DO PAGAMENTO

- 1.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir do atesto da Nota Fiscal correspondente.
- 1.2. Para recebimento, deverão ser apresentadas as seguintes certidões de regularidade fiscal:
- a) Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;
 - b) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;
 - c) Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal e Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;
 - d) Certidões Negativas de Débito Trabalhista – TST;
- 1.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;
- 1.4. O SAEMI não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;
- 1.5. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da detentora da Ata;
- 1.6. Nenhum pagamento isentará a detentora da Ata das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos recebidos, caso seja constatado que apresentaram alguma desconformidade.

CAPÍTULO XXIV DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

mercha



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.
Rua: Ricardo Druzian Gallo, Nº 161
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27
Atarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.
SAEMI- licitacao@saemi.com.br

1.1 Os prazos de entrega dos produtos, situações para devolução e substituição, logística de entrega e demais condições de fornecimento estão expressos no Termo de Referência (Anexo V do Edital) devendo as licitantes se atentar para o mesmo, não podendo alegar desconhecimento em conformidade com a cláusula 1.13 do presente Edital.

CAPÍTULO XXV DAS SANÇÕES/PENALIDADES

- 1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002 o licitante/adjudicatário que:
- 1.1.1. não assinar o Contrato ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente;
 - 1.1.2. quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato;
 - 1.1.3. apresentar documentação falsa;
 - 1.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 1.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 1.1.6. não manter a proposta;
 - 1.1.7. cometer fraude fiscal;
 - 1.1.8. comportar-se de modo inidôneo;
- 1.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 1.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 1.3.1 O atraso injustificado na entrega do material/serviço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;
 - 1.3.2. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 1.3.2 b;
 - 1.3.3. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento do produto, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:
 - a) Advertência por escrito;
 - b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
 - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a prefeitura, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;
- 1.4 Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do SAEMI, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta AUTARQUIA e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela PROCURADORIA JURÍDICA;
- 1.5. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;
- 1.6 Serão publicadas em Diário Oficial as sanções administrativas previstas no item 1.3.3, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CAPÍTULO XXVI DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 1.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 1.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.
Rua: Ricardo Druzian Gallo, Nº 161
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.
CEP – 78.280-600 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.
SAEMI- licitacao@saemi.com.br



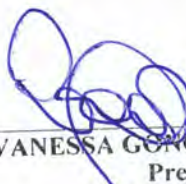
- 1.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, devendo acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, observando as mensagens emitidas pelo sistema.
- 1.5. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 1.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 1.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 1.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 1.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 1.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 1.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 1.12. Além do endereço www.licitanet.com.br, o Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.mirassoldoeste.mt.gov.br, acessando os ícones licitações e em seguida licitações em andamento.
- 1.13. A participação no certame implicará ciência e aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o participante não poderá alegar desconhecimento.
- 1.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I – Modelo de Proposta de Preços;
- ANEXO II – Modelo de Declaração – Idoneidade;
- ANEXO III - Minuta de Ata de Registro de Preços;
- ANEXO IV - Modelo de Declaração de Enquadramento como ME ou EPP;
- ANEXO V - Termo de Referência.

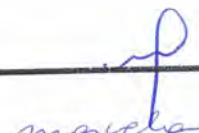
CAPÍTULO XXVII DO FORO

1.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Mirassol D'Oeste/MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

Mirassol D'Oeste - MT, 11 de maio de 2022.



VANESSA GONÇALVES RIBEIRO
Pregoeira


marcela



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.
Rua: Ricardo Druzian Gallo, Nº 161
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.
SAEMI- licitacao@saemi.com.br



ANEXO I (MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS- SUGESTÃO)

Tipo: MENOR PREÇO UNITÁRIO

Nome de Fantasia:

Razão Social:

CNPJ:

OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO () Enquadrado conforme Lei Complementar 123/2006: () MEI () ME ()

EPP

Endereço:

Bairro:

Município:

Estado:

CEP:

Fone: ()

E-MAIL:

Conta Corrente nº

Agência nº

Banco

Nome completo do responsável legal da empresa:

CPF:

RG:

CELULAR:

IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS DOS QUAIS FOI VENCEDOR:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	UNIT	TOTAL

O prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias a partir da data de sua abertura. Declaramos que estão incluídas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza e, ainda, gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

marcelo



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.
Rua: Ricardo Druzian Gallo, N° 161
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.
SAEMI- licitacao@saemi.com.br

34
300

ANEXO II MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, estado de _____ CEP _____, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação DECLARA, sob as penas da lei, que está apta a tomar parte no processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal. O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Local e data: _____

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa

f
maula



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.
Rua: Ricardo Druzian Gallo, Nº 161
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2008
SAEMI- licitacao@saemi.com.br



ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE-SAEMI
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº/2022
DO PREGÃO ELETRÔNICO/2022

No dia de 2022, o **SAEMI DE MIRASSOL D' OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Ricardo Druzian Gallo, nº161, Bairro Mirassol II, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF 07.745.657/0001-27, representado neste ato pelo DIRETOR JOAO LUCIANO DE OLIVEIRA, RG nº SP/MT e CPF nº, brasileiro, residente na Rua, neste ato denominado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRONICO**, nas cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **CONTRATAÇÃO DE**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Handwritten signature in blue ink, possibly 'marcelo'.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.
Rua: Ricardo Drazian Gallo, Nº 161
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criado pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.
SAEMI- licitacao@saemi.com.br

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor e Unitário	Valor Total
.....	CONTRATAÇÃO DE
		Total do Proponente			

3. VALIDADE DA ATA

- 3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data da **HOMOLOGAÇÃO**, não podendo ser prorrogada.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de Penalidade.
- 4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e



4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2, 4.7.3 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. por razão de interesse público; ou

4.9.2. a pedido do fornecedor.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Além das obrigações normais, decorrentes do serviço, que é parte integrante do presente instrumento, constituem obrigações específicas da CONTRATADA:

marcela



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.
Rua: Ricardo Druzian Gallo, Nº 161
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2003.
SAEMI- licitacao@saemi.com.br



- a. Realizar a coleta e o transporte diariamente, de segunda a sexta e, caso a CONTRATANTE solicite, também nos finais de semana e feriados;
- b. O SAEMI disponibilizará o Veículo, cada veículo deverá conter:
 - 01 (uma) equipe com:
 - 01 (um) motorista habilitado (DISPONIBILIZADO PELA CONTRATANTE) de acordo com a categoria exigida para o tipo de veículo
 - 04 (quatro) catadores/coletores.
- c. É obrigação da contratada, zelar pelo veículo disponibilizado, se constatado mal uso do patrimônio do SAEMI, será A CONTRATADA responsabilizada pelo dano e obrigada a arcar com sua reparação.
- d. Será de responsabilidade da contratada, qualquer infração de trânsito que infringirem a legislação vigente, cabendo a contratada todos os custos financeiros provenientes de multas, danos a terceiros será de total responsabilidade da contratada.
- e. Cumprir todo o itinerário de coleta de forma que não haja abandono ou esquecimento de materiais sem serem coletados.
- f. Operar com organização e independência e sem vínculo com a CONTRATANTE, executando o serviço com pessoal próprio, em número suficiente **definidos no item 05, subitem 5.1 e alínea B**, devidamente habilitado para a execução de suas tarefas. Em caso de contratação de empregados, deve obedecer a legislação civil, trabalhista e previdenciária, com as devidas anotações e recolhimentos;
- g. Providenciar equipe para atendimento de emergência de casos eventuais quando solicitados pela CONTRATANTE, sem prejuízo da coleta diária, inclusive nos finais de semana e feriados;
- h. Designar e informar a CONTRATANTE os responsáveis pela fiscalização dos serviços de coleta e um coordenador da CONTRATADA indicando nome/telefone, para contato direto da CONTRATANTE com a CONTRATADA. No caso de substituição ou exclusão dos responsáveis indicados, comunicar em até 12 horas a CONTRATANTE, informando um novo responsável;
- i. Fornecer aos empregados: uniforme completo e adequado ao tipo de serviço. Estes uniformes deverão ter identificação da CONTRATADA;



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.
Rua: Ricardo Druzian Gallo, N° 161
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar n° 045 de 07 de Dezembro de 2005.
SAEMI- licitacao@saemi.com.br



- j. Fornecer Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e outros equipamentos adequados e obrigatórios, necessários à execução dos serviços do objeto contratado, exigido a utilização destes. O EPI deverá ser entregue antes do início do exercício da função do contratado;
- k. Na ocorrência, qualquer alteração da realização do serviço deverá ser comunicada com antecedência de 15 (quinze) dias, para apreciação e deliberação da CONTRATANTE. Em caso de anuência, a comunicação prévia aos munícipes de qualquer alteração será feita pela CONTRATANTE.
- l. Comunicar à CONTRATANTE quando forem encontrados resíduos perigosos ou contaminados juntos aos materiais coletados, para adoção de providências cabíveis junto ao gerador e órgãos competentes;
- m. Para os demais serviços prestados que não são de coleta, os prestadores de serviço deverão seguir as exigências do chefe imediato, devendo cumprir as atribuições a ele designada, inclusive em serviços de emergência incluindo os finais de semana e feriados;
- n. Permitir livre acesso dos contratados a todos os documentos pertinentes à execução do presente contrato.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, especificações técnicas, prazos para entrega, recebimento do objeto, obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se descritas em cláusulas específicas do Edital, e no anexo Termo de Referência.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n° 8.666/93.

6.3. A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes:

mf
marcela



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.
Rua: Ricardo Druzian Gallo, Nº 161
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.
SAEMI- licitacao@saemi.com.br

53
210
[Handwritten signature]

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE-SAEMI
CNPJ: 07.745.657/0001-27

Representante:

CPF-

RG-

Empresa:

CNPJ:

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

[Handwritten signature]
marcela



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.
Rua: Ricardo Druzian Gallo, N° 161
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar n° 045 de 07 de Dezembro de 2005
SAEMI- licitacao@saemi.com.br

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), endereço completo], inscrita no CNPJ sob o n°, neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n°, inscrito no CPF sob o n°, DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como..... (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte) nos termos do art. 3° da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4° do art. 3° da Lei Complementar n° 123/2006.

Nome:

Função na Empresa:

RG:

CPF:

ANEXO V

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA:

1.1) Tendo em vista "a necessidade de manter as atividades de atendimento ao público sem quebra de rotina ou suspensão temporária do atendimento à população, ou ainda, atendimento deficiente considerando a escassez de recursos humanos."



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.
Rua: Ricardo Druzian Gallo, Nº 161
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.
SAEMI- licitacao@saemi.com.br



2. PRAZOS:

2.1 O prazo de vigência da ARP será de 12 (doze) meses contados da homologação do processo licitatório.

2.2 O prazo de início da prestação dos serviços é imediato a partir da assinatura da Ata.

3. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:

3.1 Para o fiel cumprimento de suas obrigações a licitante vencedora deverá:

- a) executar os serviços objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pelo SAEMI e de acordo com as normas técnicas e legais vigentes, disponibilizando profissionais em quantidade suficiente para realização das horas de serviço que forem solicitadas pelo SAEMI, responsabilizando-se pela manutenção (admissão, remuneração, subordinação e dispensa) dos mesmos, assumindo todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e outras atinentes a tal procedimento, não se admitindo, em hipótese alguma, responsabilização do SAEMI em relação à mesma.
- b) ressarcir prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio do SAEMI ou de terceiros originados direta ou indiretamente da execução dos serviços, por dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes, dentro de 10 (dez) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, o SAEMI poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;
- c) não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução dos serviços;
- d) selecionar rigorosamente os empregados que prestarão os serviços contratados, encaminhando elementos de boa conduta e referências, e tendo suas funções profissionais legalmente registradas em sua carteira de trabalho;
- e) colocar à disposição do SAEMI profissionais devidamente registrados em Conselho de Classe, quando exigido por lei para o desempenho da função;
- f) colocar a disposição do SAEMI, na data de início da vigência da Ata, o pessoal necessário à execução dos serviços, fornecendo uniformes, crachás de identificação e todos os equipamentos de proteção individual necessários para o exercício da função, quando exigido;
- g) registrar e controlar diariamente a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências nos locais de serviços, diligenciando para que os horários estabelecidos sejam rigorosamente cumpridos, devendo

maicela



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.
Rua: Ricardo Druzian Gallo, N° 161
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2006.
SAEMI- licitacao@saemi.com.br

213
[Handwritten signature]

- ainda serem substituídos nos casos de faltas, ausência legal ou férias, de maneira a não prejudicar o bom andamento e boa execução dos serviços;
- h) efetuar a reposição de pessoal, em caráter imediato, em eventual ausência;
 - i) comunicar à fiscalização do SAEMI por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas de execução dos serviços ou iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução;
 - j) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do SAEMI, cuja reclamação se obriga a atender prontamente;
 - k) assumir todas as responsabilidades e adotar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;
 - l) manter, durante a vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - m) não permitir que seus empregados acumulem duas ou mais férias, devendo tomar as providências necessárias para que, nos termos da legislação pertinente, usufruam anualmente desse direito;
 - n) comprovar, sempre que solicitado pelo SAEMI, **a quitação das obrigações trabalhista, previdenciárias e fiscais, como condição à percepção mensal do valor faturado;**
 - o) substituir o uniforme dos empregados (para os cargos em que é obrigatória a utilização) sempre que não atenderem as condições mínimas de apresentação e /ou mediante/solicitação do SAEMI, cuidando para que os mesmos se apresentem sempre com as vestimentas e acessórios em perfeito estado de conservação.
 - p) não repassar os custos de qualquer dos itens de uniforme e equipamentos a seus empregados;
 - q) atender de imediato as solicitações quanto a substituições de mão de obra que venha a ser considerada inadequada para prestação dos serviços;
 - r) instruir seus prepostos quanto às necessidades de acatar as orientações do preposto/fiscal do SAEMI, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas e de segurança do trabalho;
 - s) inspecionar diariamente os serviços contínuos e obrigatoriamente, por seus supervisores no mínimo 01 (uma) vez, por semana, em dias alternados, o andamento dos serviços;
 - t) responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o SAEMI;
 - u) responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, preposto e / ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei relacionadas com o cumprimento de suas obrigações.

4 RESPONSABILIDADES DO SAEMI

4.1 Permitir o livre acesso dos empregados da empresa para execução dos serviços;

[Handwritten signature]
marcelo



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.
Rua: Ricardo Druzian Gallo, N° 161
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.
SAEMI- licitacao@saemi.com.br

4.2 Prestar as informações e os esclarecimentos, que venha a serem solicitados pela empresa;

4.3 Exigir, após ter advertido a empresa contratada por escrito, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da mesma, que não mereça a sua confiança ou embarace a execução dos serviços ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas;

4.4 Efetuar o pagamento dos serviços quando devidamente atestado pela autoridade designada pelo Ordenador da Despesa.

5. DA FISCALIZAÇÃO

5.1 Os serviços objeto deste Termo de Referência estarão sujeitos à mais ampla irrestrita e rigorosa fiscalização, a qualquer hora, em todas as áreas abrangidas pelos mesmos, obrigando-se a empresa a prestar todos os esclarecimentos necessários que lhe forem solicitados.

5.2 A fiscalização de prestação dos serviços será exercida por um representante da Administração, designado por Portaria, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos mesmos e de tudo dará ciência à empresa, podendo sustar, recusar, mandar refazer ou fazer quaisquer serviços que estejam em desacordo com a Ata, tais como:

- a) Verificar junto a empresa contratada e seu preposto, se estão tomando todas as providências necessárias para o bom andamento dos serviços;
- b) Emitir pareceres em todos os atos da empresa contratada relativos a execução do contrato, em especial na aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do contrato;
- c) Acompanhar a distribuição dos materiais de limpeza e conservação, verificando se os mesmos estão sendo utilizados de forma racional e econômica;
- d) Verificar se os colaboradores estão devidamente uniformizados e utilizando EPIs para execução das tarefas, sempre de forma respeitosa para os cargos em que a lei exige;
- e) Solicitar as substituições (coberturas) quando julgar necessárias;

5.3 Não obstante a empresa contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o SAEMI de Mirassol D'Oeste-MT reserva-se no direito de, sem qualquer forma de restrição à plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.



5.4 Cabe à empresa contratada atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerente ao objeto do contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para o SAEMI, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, tampouco a co-responsabilidade do SAEMI ou seus agentes e prepostos.

6. DO PAGAMENTO:

6.1 Os pagamentos serão efetuados de forma mensal, sempre no mês seguinte ao da realização dos serviços, até o 10º (décimo) dia do mês, em valor correspondente à quantidade de horas trabalhadas, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada.

6.2 O pagamento será efetuado em nome da contratada, em conta e agência bancária de titularidade da mesma.

6.3 As notas fiscais correspondentes ao serviço prestado durante o mês só serão pagas após a certificação e aprovação dos serviços junto ao SAEMI.

7. ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS:

7.1 Os itens constantes do sistema que representam os serviços a serem executados são os seguintes:

Item	Denominação	Quantidade	Unidade	Código TCE	Código item	Desc. Serviço
01	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO- DO TIPO MOTORISTA CATEGORIA D, COM INSALUBRIDADE MÉDIA	25.000	Hora técnica	418910-8	003.039.001	Conduzir veículos automotores destinados ao transporte de passageiros e cargas, em especial os de grande porte, até a categoria caminhão, inclusive. Recolher o veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente. Manter os veículos em perfeitas condições de

maçeta



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.
Rua: Ricardo Druzian Gallo, Nº 161
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2003
SAEMI-licitacao@saemi.com.br

216
3003

						funcionamento. Fazer reparos de emergência. Zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue. Encarregar-se do transporte e entrega de correspondência, de carga ou de pessoas que lhe for confiada. Tomar todos os cuidados básicos de manutenção de veículos automotores para seu bom funcionamento. Executar tarefas afins determinadas por seus superiores.
02	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO- DO TIPO PEDREIRO	7.920	Hora	219639-5	003.037.0 63	Uso e cuidado com as ferramentas; Executar obras de alvenaria; Assentar tijolos, pedras, ladrilhos e cerâmicas; Executar serviços de reparos em paredes, tetos, aberturas, telhados e em rebocos; Realizar serviços de montagem de caixilhos de ferro, arame e solda para construir armação; Aplicar concretos; Auxiliar na prevenção de acidentes no trabalho; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade;
03	PRESTAÇÃO DE MAO DE OBRA DO TIPO TÉCNICO DE APOIO OPERACIONAL EM CONECTIVIDADE COM JORNADA DE TRABALHO DE 40 HORAS SEMANAIS DIURNO, DE SEGUNDA A SEXTA	7920	Hora	382574-4	003.142.0 06	Executar trabalhos externos, braçais ou não, desde que não exijam especialização, limpeza do local que seja determinado, em especial a urbana, manter em ordem o local de trabalho, bem como outros que a estes sejam correlatos, prestar serviços de apoio, transporte e conservação

mp
marcelo



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.
Rua: Ricardo Druzian Gallo, Nº 161
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.
SAEMI- licitacao@saemi.com.br

047
2005

04	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO- TIPO PINTOR	7920	Hora	252398-1	003.039.004	de estradas e outros. Realiza pintura em paredes internas e externas. Prepara as superficies antes de pintá-las, como limpeza, aplicação de massa fina ou corrida e lixamento. Aplica papel de parede e gesso para acabamento.
05	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO DO TIPO COLETOR DE DETRITOS	45.000	Hora técnica	00031524	003.039.003	Exercer atividades de limpeza urbana na coleta de lixo – resíduos sólidos e recicláveis, bem como atividades de menor complexidade.
06	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO- DO TIPO RECEPCIONISTA	3600	Hora técnica	222941-2	003.062.005	Executar atividades de apoio administrativo de acordo com as necessidades da administração. Organizar o sistema de arquivos, relatórios, classificar expediente recebido, proceder entregas, realizar controles da movimentação de baixa de recebimento de faturas, documentos, organizar e elaborar mapas de controle, boletins, demonstrativos, fazer anotações em fichas. Manusear fichários, proceder a expedição de correspondências, documentos e outros papéis. Conferir o material de suprimento e controlar sua movimentação. Executar tarefas de apoio aos diversos setores da administração que for necessário. Executam serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e

maçela



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.
Rua: Ricardo Druzian Gallo, Nº 161
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.
SAEMI- licitacao@saemi.com.br

						logística; atender a fornecedores e clientes, fornecendo e recebendo informações sobre produtos e serviços; tratar de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos; preparam relatórios, contratos, editais, minutas e planilhas; executar serviços gerais de escritórios, operar computadores e periféricos, atender telefones. Executar outras atividades compatíveis com as especificadas e conforme a necessidade da Autarquia, desde que solicitadas por seu superior.
--	--	--	--	--	--	---



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste - SAEMI.
Rua: Ricardo Druzian Galo nº 167
Bairro: Mirassol II - Mirassol D'Oeste - MT.
CEP - 78.280-000 - C.N.P.J. - 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.

PARECER JURÍDICO Nº 17/2022

Referência: PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 006/2022 - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, RECICLÁVEIS E SERVIÇOS GERAIS CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DISCRIMINADAS NO ANEXO VIII - TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL

I - RELATÓRIO

Aportou-se pedido para análise jurídica o procedimento licitatório - PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 006/2022 - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, RECICLÁVEIS E SERVIÇOS GERAIS CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DISCRIMINADAS NO ANEXO VIII - TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL; nesta senda, destaca-se que a Autoridade Competente anexou junto ao procedimento os documentos exigíveis pelas nossas normas de regência, tudo, como esculpe o regramento.

Para não incorrerem em prolixidades, eis o relatório necessário.

II - FUNDAMENTAÇÃO

Como destacado alhures, procedimento licitatório - PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 006/2022 - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, RECICLÁVEIS E SERVIÇOS GERAIS CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DISCRIMINADAS NO ANEXO VIII - TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

marcelo



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste - SAEMI.
Rua: Ricardo Druzian Galo nº 167
Bairro: Mirassol II - Mirassol D'Oeste - MT.
CEP - 78.280-000 - C.N.P.J. - 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.

50
300

Preliminarmente, em observação aos documentos do presente Pregão Eletrônico para Registro de Preço, **verifica-se que o procedimento licitatório foi instaurado por autorização da autoridade competente, em observação ao que determina o art. 38 da Lei nº 8.666, de 1993.** Na mesma órbita, verifica-se que o presente procedimento atende ao que dispõe o artigo 60 da Lei nº 4.320 de 1964 tendo em vista que **restou demonstrado pela administração pública a existência de dotação orçamentária para satisfazer as despesas oriundas do objeto em comento, conforme Parecer Contábil anexado.**

Ademais, em análise pormenorizada, percebe-se que a minuta do edital atende as exigências esculpidas no artigo 40 da Lei nº 8.666, de 1993, vez que trouxe todos os requisitos e elementos necessários para validade do ato.

Neste horizonte, cumpre enfatizar que esta assessoria presta consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Diretoria desta autarquia, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

Assim, no que tange ao aspecto jurídico e formal do objeto em questão, constata-se que sua elaboração se deu com observância da legislação que rege a matéria.

III - CONCLUSÃO

Assim, tem-se que o presente Pregão Eletrônico para Registro de Preço atende todos os parâmetros de legalidade esculpidos em nossa legislação, atendendo com esmero aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência e demais normas de regências, por isso, resguardado o juízo de conveniência e oportunidade do Administrador e as valorações de cunho econômico-financeiro, ressalvadas ainda, as questões de ordem fática e técnica, ínsitas à esfera administrativa, o procedimento está apto para prosseguimento e produção de seus efeitos.

Salvo melhor juízo, assim opina a Procuradoria do Município juntamente com o Assessor Jurídico do SAEMI.

Mirassol D'Oeste/MT, 09 de maio de 2022.

[Handwritten signature]
maucela



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste - SAEMI.
Rua: Ricardo Druzian Galo nº 167
Bairro: Mirassol II - Mirassol D'Oeste - MT.
CEP - 78.280-000 - C.N.P.J. - 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.

ROBSON DOS REIS
SILVA:73049522100

Assinado de forma digital por
ROBSON DOS REIS
SILVA:73049522100
Dados: 2022.05.09 16:39:04 -04'00'

ROBSON DOS REIS SILVA - OAB MT 19.991

Procurador Geral

JEAN DIAS FERREIRA - OAB MT 25.088

Assessor Jurídico

mf
maiveld

F15
32
30

10/05/2022 10:17:31

Certo, no aguardo

Sistema

10/05/2022 10:36:39

O ITEM 1 foi fracassado pelo seguinte motivo: Em consulta com o jurídico eo setor competente não podemos comprar com valor acima do orçado. Obrigada pela compreensão..

Classificação Final do Item 1

Posição

Licitante

CNPJ

Melhor Oferta R\$

1º

RFL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

38.215.516/0001-28

R\$ 82.405,00

Mensagens Geral

Usuário

Data/Hora

Mensagem

Sistema

10/05/2022 09:10:14

Srs. fornecedores, o canal de mensagens da sala de disputa foi

DESBLOQUEADO

pelo pregoeiro!

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às

10:36:39

horas do dia 10 de Maio

de 2022

cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a).

VANESSA GONÇALVES RIBEIRO

Pregoeiro(a) Oficial

GLEICY MARTINEZ OCHIUTO

Equipe de Apoio

**CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
EXTRATO SEGUNDO ADITAMENTO AO CONTRATO N° 005/2020**

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

SEGUNDO ADITAMENTO AO CONTRATO N° 005/2020

Segundo aditamento contratual que celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE e empresa PROVEDOR MIRASSOL LTDA – ME (VSP), conforme cláusulas e condições que seguem

DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do Contrato n° 005/2020, com vencimento em 08/05/2022, de comum acordo entre as partes fica prorrogado, mediante ao presente aditamento, a contar de 09/05/2022 até 08/05/2023.

DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO: As partes ajustam que não haverá alteração do valor contratual, salvo nos casos previstos em lei.

O valor do presente aditivo permanece em R\$ 3.442,80 (três mil quatrocentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos), a serem pagos em 12 (doze) parcelas de R\$ 286,90 (duzentos e oitenta e seis reais e noventa centavos).

Dotação Orçamentária.....: 3.3.90.40.00.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ

3.3.90.40.01.00 – Locação de Equipamentos e Softwares

MIRASSOL D'OESTE, 20 de ABRIL de 2022.

ELTON CESAR MARQUES DE QUEIROZ

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

**SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão Eletrônico n° 006/2022 - SERVIÇO AUT. DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D OESTE – SAEMI. AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N°006/2022 "registro de preços" Tipo de Licitação: Menor Preço ITEM. MODALIDADE: "REGISTRO DE PREÇOS" OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, RECICLÁVEIS E SERVIÇOS GERAIS CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DISCRIMINADAS NO ANEXO VIII – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL. No dia 26/05/2022 até as 09h00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA). LOCAL: www.licitanet.com.br. EDITAL DISPONÍVEL: <http://www.saemi.net.br/> www.licitanet.com.br. INFORMAÇÕES: DEPART. ADM DO SAEMI, sito à Rua Ricardo Druzian Galo, n° 161, Bairro: Mirassol II, saemi_mirassol@hotmail.com. OBSERVAÇÃO: AS PROPOSTAS DEVERÃO SER ENTREGUES COM OS ITENS EM ORDEM. PREGOEIRA: VANESSA GONÇALVES RIBEIRO. Portaria 009/2022. Mirassol D' Oeste - MT, 11 DE MAIO DE 2022.

**SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PUBLICAÇÃO RESULTADO ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO**

**PUBLICAÇÃO RESULTADO ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO
DISPENSA 002/2022**

Aos dez dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois, às 08h00 (oito) horas na sala de licitação do SAEMI – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste - MT, presidente GEISIANE SILVEIRA ALVES, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, composta por: ELENIR PEREIRA, Membros, GLEICY MARTINEZ OCHIUTO designado pela portaria n.º 007/2022, de 21/02/2022, para analisar e julgar as propostas referentes ao objeto da DISPENSA N.º 002/2022, cujo objeto trata-se da CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA FORNECIMENTO EM REGIME DE COMODATO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE 2 (DOIS) EQUIPAMENTOS MEDIDORES DE VAZÃO ULTRASSÔNICO PARA TUBULAÇÕES COM ESCOAMENTO SOB PRESSÃO BEM COMO A DISPONIBILIZAÇÃO DO SISTEMA DE TELEMETRIA E BANCO DE DADOS PARA ARMAZENAMENTO DAS INFORMAÇÕES EM TEMPO REAL DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA CIDADE DE MIRASSOL D'OESTE – MT. Até o momento marcado para abertura das propostas, a empresa entregou todos os documentos no SAEMI manifestaram-se interessadas todas as empresas convidadas. Na data e hora marcada foi dado início aos trabalhos pela comissão de licitação e diante da verificação dos documentos apresentados ILMO Sr. PRESIDENTE. Submetemos à apreciação de V.Sª, os documentos constantes da licitação realizada nesta data, na qual a firma, FLOW AUTOMAÇÃO foi a que apresentou melhor preço e condições para a prestação de serviços. A empresa FLOW AUTOMAÇÃO ganhou a dispensa, perfazendo um total de R\$14.400,00 (catorze mil e quatrocentos reais) o valor global. Os gastos correrão à conta da respectiva dotação orçamentária, ou seja: 33.90.39.

marcela



SANTANA FOGOS EVENTOS E CONSTRUÇÕES
Construindo e Realizando os melhores Eventos

PROPOSTA

À

(SAEMI) Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol do Oeste - MT
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, RECICLÁVEIS E SERVIÇOS GERAIS CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DISCRIMINADAS NO ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 26/05/2022
HORÁRIO: 09:00 HORAS DE BRASÍLIA.

Proposta que faz a empresa **SANTANA COMÉRCIO DE FOGOS E EVENTOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ/CGC (ME) nº 27.917.903/0001 – 98 e inscrição estadual nº 13.688.647-7, estabelecida na **Avenida Marechal Cândido Rondon nº 879, Centro – Barra do Bugres – MT**, para atendimento do objeto destinado a **SAEMI – MIRASSOL DO OESTE - MT** e conformidade com o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 06/2022**. Para tanto, oferecemos a esse órgão o **preço para os itens a seguir indicados**, observadas as especificações de que trata o Termo de Referência (ANEXO V):

Lote	Descrição do Item	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO - DO TIPO MOTORISTA CATEGORIA D com Insalubridade média.	25.000 Horas	R\$ 17,40	R\$ 435.000,00
02	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO - DO TIPO PEDREIRO	7.920 Horas	R\$ 18,00	R\$ 142.560,00
03	PRESTAÇÃO DE MÃO DE OBRA DO TIPO TÉCNICO DE APOIO OPERACIONAL EM CONECTIVIDADE COM JORNADA DE TRABALHO DE 40 HORAS SEMANAIS DIURNO, DE SEGUNDA A SEXTA	7.920 Horas	R\$ 13,80	R\$ 109.296,00
04	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO - DO TIPO PINTOR	7.920 Horas	R\$ 15,30	R\$ 121.176,00
05	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO - DO TIPO COLETOR DE DETRITOS	45.000 Horas	R\$ 15,00	R\$ 675.000,00
Valor Total				R\$ 1.483.032

- A validade da presente proposta é de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da data da abertura da proposta, observado o disposto no caput e parágrafo único do art. 110, da Lei nº 8.666/93.
- Prestaremos os serviços conforme as exigências do Edital e Termo de Referência.
- Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preços todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionadas à execução, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais.

Os dados da nossa empresa são:

CNPJ: 27.917.903/0001-98 I.E: 13.688.647-7 Inscrição Municipal: 63086 E-mail:
santanacomerciodefogos@outlook.com.br / Fone: 0xx65 33614407 Celular: 0xx65 984217732 ou 98479779
Avenida Marechal Cândido Rondon, n° 879, Centro – Barra do Bugres – MT / CEP: 78.390-000.

maceba

PROPOSTA DE PREÇO



Dados do Licitante

Empresa AGILIZE CONSULTORIA E SERVICOS LTDA

E-mail licitacao@bemestarservicos.com

CNPJ: 30.864.956/0001-00

Objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, RECICLÁVEIS E SERVIÇOS GERAIS CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DISCRIMINADAS NO ANEXO VIII – TERMO DE REFERÊNCIA DESTA EDITAL

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE HORAS	PROPOSTA		
			VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
6	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO- DO TIPO RECEPCIONISTA	3.600,00	R\$ 14,99	R\$ 4.497,82	R\$ 53.973,82

VALOR TOTAL DA PROPOSTA MENSAL	R\$ 4.497,82
VALOR TOTAL DA PROPOSTA ANUAL	R\$ 53.973,82

Prazo de Validade: 60 dias - Forma de Entrega: conforme Edital

Cuiaba, 26 de maio de 2022

AGILIZE CONSULTORIA E SERVICOS LTDA
11.834.039/0001-20

DANIEL SAM
MONTEIRA SILVA
LTDA:30864956000100

Assinado de forma digital por
DANIEL SAM MONTEIRA SILVA
LTDA:30864956000100
Dados: 2022.05.26 10:38:23
-03'00'

up
mauro



SANTANA FOGOS EVENTOS E CONSTRUÇÕES
Construindo e Realizando os melhores Eventos

- a) Razão Social: **SANTANA COMÉRCIO DE FOGOS E EVENTOS EIRELI - ME**
b) CGC (MF) nº: **27.917.903/00001 - 98** Insc. Estadual nº: **13.688.647-7**
c) Endereço: **Avenida Marechal Cândido Rondon nº 897 - Centro**
d) Telefone fixo: **0xx65 33614407** Celular: **0xx65 984797795** E-mail:
santanacomerciodefogos@outlook.com.br
e) Cidade: **BARRA DO BUGRES** Estado: **MT** CEP: **78.390-000**
f) Banco do Brasil S/A Agência nº: **0832-X** Conta nº: **45405-2**

De acordo com a legislação em vigor, eu, **ROSEMÉIA SANTANA MATEUS**, CPF/MF nº **095.491.348/57**, declaro estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes desta ficha de cadastro.

Barra do Bugres – MT, 26 de maio de 2022.

**ROSEMÉIA
SANTANA
MATEUS:
09549134857**

Assinado digitalmente por ROSEMÉIA SANTANA MATEUS:09549134857
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=VALID, OU=AR VARZEA GRANDE CERTIFICADORA, OU=Presencial, OU=21684498000129, CN=ROSEMÉIA SANTANA MATEUS:09549134857
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: Barra do Bugres - MT
Data: 2022-05-26 09:24:22

27.917.903/0001-98
Insc. Est.: 13.688.647-7
**Santana Comércio de Fogos
e Eventos Eireli -ME**
Fone: 3361-4407
Av. Marechal Candido Rondon, 879
Centro
CEP 78.390-000 - Barra do Bugres - MT

ROSEMÉIA SANTANA MATEUS

DIRETORA

CPF nº 095.491.348/ 57

RG nº 16.392.221-4 SSP/SP

**CNPJ: 27.917.903/0001-98 I.E: 13.688.647-7 Inscrição Municipal: 63086 E-mail:
santanacomerciodefogos@outlook.com.br / Fone: 0xx65 33614407 Celular: 0xx65 984217732 ou 984797795
Avenida Marechal Candido Rondon, nº 879, Centro - Barra do Bugres - MT / CEP: 78.390-000.**

mauro



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE - SAEMI/MT

Proposta Inicial do(s) Lote(s)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022

PROCESSO LICITATÓRIO 006



ITEM 1

Fornecedor - ID 31786 ME/EPP Data: 25/05/2022 22:09 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	25000.000	UNIDADE	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO- DO TIPO MOTORISTA CATEGORIA D	SERVICO	SERVICO	R\$ 33,30	R\$ 832.500,00
Total Geral: R\$ 832.500,00							

Fornecedor - ID 32614 ME/EPP Data: 26/05/2022 08:24 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	25000.000	UNIDADE	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO- DO TIPO MOTORISTA CATEGORIA D	SERVICO	SERVICO	R\$ 26,00	R\$ 650.000,00
Total Geral: R\$ 650.000,00							

Fornecedor - ID 93648 ME/EPP Data: 24/05/2022 18:28 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	25000.000	UNIDADE	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO- DO TIPO MOTORISTA CATEGORIA D	SERVICO	SERVICO	R\$ 35,00	R\$ 875.000,00
Total Geral: R\$ 875.000,00							

Fornecedor - ID 95616 ME/EPP Data: 25/05/2022 17:25 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	25000.000	UNIDADE	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO- DO TIPO MOTORISTA CATEGORIA D	SERVICO	SERVICO	R\$ 31,50	R\$ 787.500,00
Total Geral: R\$ 787.500,00							

ITEM 2

Fornecedor - ID 25228 ME/EPP Data: 24/05/2022 18:28 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
------	------------	---------	-----------	-------	--------	--------------------	-----------------

R\$ Valor Unitário R\$ Valor Total

R\$ 30,00 R\$ 237.600,00

Total Geral: R\$ 237.600,00

Fornecedor - ID 25724 ME/EPP Data: 25/05/2022 22:09 - Situação: Classificada

R\$ Valor Unitário R\$ Valor Total

R\$ 33,45 R\$ 264.924,00

Total Geral: R\$ 264.924,00

Fornecedor - ID 37699 ME/EPP Data: 26/05/2022 08:24 - Situação: Classificada

R\$ Valor Unitário R\$ Valor Total

R\$ 26,00 R\$ 205.920,00

Total Geral: R\$ 205.920,00

Fornecedor - ID 43176 ME/EPP Data: 25/05/2022 17:25 - Situação: Classificada

R\$ Valor Unitário R\$ Valor Total

R\$ 27,00 R\$ 213.840,00

Total Geral: R\$ 213.840,00

ITEM 3

Fornecedor - ID 5630 ME/EPP Data: 26/05/2022 08:25 - Situação: Classificada

R\$ Valor Unitário R\$ Valor Total

R\$ 25,00 R\$ 198.000,00

Total Geral: R\$ 198.000,00

Fornecedor - ID 7432 ME/EPP Data: 25/05/2022 17:25 - Situação: Classificada

R\$ Valor Unitário R\$ Valor Total

R\$ 229.680,00

Total Geral: R\$ 229.680,00

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor	R\$ Valor
						Unitário	Total
3	7920.000	UNIDADE	PRESTAÇÃO DE MAO DE OBRA DO TIPO TÉCNICO DE APOIO OPERACIONAL EM CONECTIVIDADE COM JORNADA DE TRABALHO DE 40 HORAS SEMANAIS DIURNO, DE SEGUNDA A SEXTA	SERVICO	SERVICO	R\$ 29,00	R\$ 229.680,00
Total Geral:							R\$ 229.680,00

Fornecedor - ID 39106 ME/EPP Data: 25/05/2022 22:09 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor	R\$ Valor
						Unitário	Total
3	7920.000	UNIDADE	PRESTAÇÃO DE MAO DE OBRA DO TIPO TÉCNICO DE APOIO OPERACIONAL EM CONECTIVIDADE COM JORNADA DE TRABALHO DE 40 HORAS SEMANAIS DIURNO, DE SEGUNDA A SEXTA	SERVICO	SERVICO	R\$ 21,89	R\$ 173.368,80
Total Geral:							R\$ 173.368,80

Fornecedor - ID 41023 ME/EPP Data: 24/05/2022 18:28 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor	R\$ Valor
						Unitário	Total
3	7920.000	UNIDADE	PRESTAÇÃO DE MAO DE OBRA DO TIPO TÉCNICO DE APOIO OPERACIONAL EM CONECTIVIDADE COM JORNADA DE TRABALHO DE 40 HORAS SEMANAIS DIURNO, DE SEGUNDA A SEXTA	SERVICO	SERVICO	R\$ 30,00	R\$ 237.600,00
Total Geral:							R\$ 237.600,00

ITEM 4

Fornecedor - ID 61611 ME/EPP Data: 24/05/2022 18:28 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor	R\$ Valor
						Unitário	Total
4	7920.000	UNIDADE	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO- DO TIPO PINTOR	SERVICO	SERVICO	R\$ 25,00	R\$ 198.000,00
Total Geral:							R\$ 198.000,00

Fornecedor - ID 78510 ME/EPP Data: 25/05/2022 22:09 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor	R\$ Valor
						Unitário	Total
4	7920.000	UNIDADE	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO- DO TIPO PINTOR	SERVICO	SERVICO	R\$ 33,45	R\$ 264.924,00
Total Geral:							R\$ 264.924,00

Fornecedor - ID 81437 ME/EPP Data: 26/05/2022 08:25 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor	R\$ Valor
						Unitário	Total
Total Geral:							R\$ 190.080,00

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
4	7920.000	UNIDADE	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO- DO TIPO PINTOR	SERVICO	SERVICO	R\$ 24,00	R\$ 190.080,00
Total Geral: R\$ 190.080,00							

Fornecedor - ID 95591 ME/EPP Data: 25/05/2022 17:25 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
4	7920.000	UNIDADE	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO- DO TIPO PINTOR	SERVICO	SERVICO	R\$ 30,00	R\$ 237.600,00
Total Geral: R\$ 237.600,00							

ITEM 5

Fornecedor - ID 17815 ME/EPP Data: 25/05/2022 22:09 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
5	45000.000	UNIDADE	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO DO TIPO COLETOR DE DETRITOS	SERVICO	SERVICO	R\$ 22,37	R\$ 1.006.650,00
Total Geral: R\$ 1.006.650,00							

Fornecedor - ID 42459 ME/EPP Data: 25/05/2022 17:25 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
5	45000.000	UNIDADE	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO DO TIPO COLETOR DE DETRITOS	SERVICO	SERVICO	R\$ 24,00	R\$ 1.080.000,00
Total Geral: R\$ 1.080.000,00							

Fornecedor - ID 56993 ME/EPP Data: 24/05/2022 18:28 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
5	45000.000	UNIDADE	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO DO TIPO COLETOR DE DETRITOS	SERVICO	SERVICO	R\$ 30,00	R\$ 1.350.000,00
Total Geral: R\$ 1.350.000,00							

Fornecedor - ID 65696 ME/EPP Data: 26/05/2022 08:30 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
5	45000.000	UNIDADE	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO DO TIPO COLETOR DE DETRITOS	SERVICO	SERVICO	R\$ 21,00	R\$ 945.000,00
Total Geral: R\$ 945.000,00							

ITEM 6

Fornecedor - ID 11825 ME/EPP Data: 24/05/2022 18:28 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
6	3600.000	UNIDADE	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO- DO TIPO RECEPCIONISTA	SERVICO	SERVICO	R\$ 20,00	R\$ 72.000,00
						Total Geral: R\$ 72.000,00	

Fornecedor - ID 43939 ME/EPP Data: 26/05/2022 08:30 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
6	3600.000	UNIDADE	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO- DO TIPO RECEPCIONISTA	SERVICO	SERVICO	R\$ 19,00	R\$ 68.400,00
						Total Geral: R\$ 68.400,00	

Fornecedor - ID 57306 ME/EPP Data: 25/05/2022 17:25 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
6	3600.000	UNIDADE	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO- DO TIPO RECEPCIONISTA	SERVICO	SERVICO	R\$ 22,00	R\$ 79.200,00
						Total Geral: R\$ 79.200,00	

Fornecedor - ID 85447 ME/EPP Data: 25/05/2022 22:09 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
6	3600.000	UNIDADE	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO- DO TIPO RECEPCIONISTA	SERVICO	SERVICO	R\$ 18,13	R\$ 65.268,00
						Total Geral: R\$ 65.268,00	



SANTANA FOGOS EVENTOS E CONSTRUÇÕES
Construindo e Realizando os melhores Eventos

PROPOSTA

À
(SAEMI) Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol do Oeste - MT
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, RECICLÁVEIS E SERVIÇOS GERAIS CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DISCRIMINADAS NO ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA DESTA EDITAL.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 26/05/2022
HORÁRIO: 09:00 HORAS DE BRASÍLIA.

Proposta que faz a empresa **SANTANA COMÉRCIO DE FOGOS E EVENTOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ/CGC (ME) nº 27.917.903/0001 – 98 e inscrição estadual nº 13.688.647-7, estabelecida na **Avenida Marechal Cândido Rondon nº 879 Centro – Barra do Bugres – MT**, para atendimento do objeto destinado a **SAEMI – MIRASSOL DO OESTE - MT** em conformidade com o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 06/2022**. Para tanto, oferecemos a esse órgão o **preço para o itens a seguir indicados**, observadas as especificações de que trata o Termo de Referência (ANEXO V):

Lote	Descrição do Item	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO - DO TIPO MOTORISTA CATEGORIA D com Insalubridade média.	25.000 Horas	R\$ 17,40	R\$ 435.000,00
02	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO - DO TIPO PEDREIRO	7.920 Horas	R\$ 18,00	R\$ 142.560,00
03	PRESTAÇÃO DE MÃO DE OBRA DO TIPO TÉCNICO DE APOIO OPERACIONAL EM CONECTIVIDADE COM JORNADA DE TRABALHO DE 40 HORAS SEMANAIS DIURNO, DE SEGUNDA A SEXTA	7.920 Horas	R\$ 13,80	R\$ 109.296,00
04	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO - DO TIPO PINTOR	7.920 Horas	R\$ 15,30	R\$ 121.176,00
05	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO - DO TIPO COLETOR DE DETRITOS	45.000 Horas	R\$ 15,00	R\$ 675.000,00
Valor Total				R\$ 1.483.032,00

- A validade da presente proposta é de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da data da abertura da proposta, observado o disposto no caput e parágrafo único do art. 110, da Lei nº 8.666/93.
- Prestaremos os serviços conforme as exigências do Edital e Termo de Referência.
- Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preços todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionadas à execução, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais.

Os dados da nossa empresa são:

CNPJ: 27.917.903/0001-98 I.E: 13.688.647-7 Inscrição Municipal: 63086 E-mail:
santanacomerciodefogos@outlook.com.br / Fone: 0xx65 33614407 Celular: 0xx65 984217732 ou 984797795
Avenida Marechal Cândido Rondon, nº 879, Centro – Barra do Bugres – MT / CEP: 78.390-000.

mauro



SANTANA FOGOS EVENTOS E CONSTRUÇÕES
Construindo e Realizando os melhores Eventos

- a) Razão Social: **SANTANA COMÉRCIO DE FOGOS E EVENTOS EIRELI - ME**
b) CGC (MF) nº: **27.917.903/00001 - 98** Insc. Estadual nº: **13.688.647-7**
c) Endereço: **Avenida Marechal Cândido Rondon nº 897 - Centro**
d) Telefone fixo: **0xx65 33614407** Celular: **0xx65 984797795** E-mail:
santanacomerciodefogos@outlook.com.br
e) Cidade: **BARRA DO BUGRES** Estado: **MT** CEP: **78.390-000**
f) Banco do Brasil S/A Agência nº: **0832-X** Conta nº: **45405-2**

De acordo com a legislação em vigor, eu, **ROSEMEIA SANTANA MATEUS**, CPF/MF nº **095.491.348/57**, declaro estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes desta ficha de adastro.

Barra do Bugres – MT, 26 de maio de 2022.

**ROSEMEIA
SANTANA
MATEUS:
09549134857**

Assinado digitalmente por ROSEMEIA SANTANA MATEUS:09549134857
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=VALID, OU=AR VARZEA GRANDE CERTIFICADORA, OU=Presencial, OU=21684498000129, CN=ROSEMEIA SANTANA MATEUS:09549134857
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: Barra do Bugres - MT
Data: 2022-05-26 09:24:22

27.917.903/0001-98
Insc. Est.: 13.688.647-7
**Santana Comércio de Fogos
e Eventos Eireli -ME**
Fone: 3361-4407
Av. Marechal Candido Rondon, 879
Centro
CEP 78.390-000 - Barra do Bugres - MT

ROSEMÉIA SANTANA MATEUS

DIRETORA

CPF nº 095.491.348/57

RG nº 16.392.221-4 SSP/SP

CNPJ: 27.917.903/0001-98 I.E: 13.688.647-7 Inscrição Municipal: 63086 E-mail:
santanacomerciodefogos@outlook.com.br / Fone: 0xx65 33614407 Celular: 0xx65 984217732 ou 984797795
Avenida Marechal Cândido Rondon, nº 879, Centro - Barra do Bugres - MT / CEP: 78.390-000.

maius



PROPOSTA DE PREÇO

Dados do Licitante

Empresa AGILIZE CONSULTORIA E SERVICOS LTDA

E-mail licitacao@bemestarservicos.com

CNPJ: 30.864.956/0001-00

Objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, RECICLÁVEIS E SERVIÇOS GERAIS CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DISCRIMINADAS NO ANEXO VIII – TERMO DE REFERÊNCIA DESTA EDITAL

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE HORAS	PROPOSTA		
			VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
6	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO- DO TIPO RECEPCIONISTA	3.600,00	R\$ 14,99	R\$ 4.497,82	R\$ 53.973,82

VALOR TOTAL DA PROPOSTA MENSAL	R\$ 4.497,82
VALOR TOTAL DA PROPOSTA ANUAL	R\$ 53.973,82

Prazo de Validade: 60 dias - Forma de Entrega: conforme Edital

Cuiaba, 26 de maio de 2022

AGILIZE CONSULTORIA E SERVICOS LTDA
11.834.039/0001-20

DANIEL SAM
MONTEIRA SILVA
LTDA:30864956000100

Assinado de forma digital por
DANIEL SAM MONTEIRA SILVA
LTDA:30864956000100
Dados: 2022.05.26 10:38:23
-03'00'

Handwritten signature

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

64

Categoria profissional:

RECEPCIONISTA

Discriminação dos Serviços			
A	Data de apresentação da proposta		26/05/2022
B	Estado		MATO GROSSO
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo		MT000051/2022
D	Nº de meses de execução contratual		12

Identificação do Serviço		
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Asseio, conservação e limpeza	HORAS	25000

Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Asseio, limpeza e conservação predial
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	4221-05
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional	R\$ 1.408,62
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	RECEPCIONISTA
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	02/02/2022

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
		%	VALOR (R\$)
A	Salário Base		1408,62
B	Adicional Periculosidade		0,00
C	Adicional Insalubridade		0,00
D	Adicional Noturno		0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		0,00
F	Outros (Assiduidade)		0,00
TOTAL DO MÓDULO 1			1408,62

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias			VALOR (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário (Percentual obrigatório conforme Anexo XII - IN 5/17)	8,33%	117,38
B	Férias e Adicional de Férias (Percentual obrigatório conforme Anexo XII - IN 5/17)	12,10%	170,44
TOTAL SUBMÓDULO 2.1			287,82

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições			VALOR (R\$)
A	INSS	0,00%	0,00
B	Salário Educação	0,00%	0,00
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	0,00%	0,00
D	SESC ou SESI	0,00%	0,00
E	SENAI - SENAC	0,00%	0,00
F	SEBRAE	0,00%	0,00
G	INCRA	0,00%	0,00
H	FGTS	8,00%	135,71
TOTAL SUBMÓDULO 2.2			135,71

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			VALOR (R\$)
A	Transporte (a cidade não possui transporte regular)	-	60,00
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	-	671,16
C	Cesta Básica	-	210,91
D	Auxílio Saúde e Seguro de Vida	-	49,00
E	Seguro de Vida	-	0,00
F		-	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			991,07

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			VALOR (R\$)
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		287,82
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		135,71
2.3	Benefícios Mensais e Diários		991,07
TOTAL DO MÓDULO 2			1414,60

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
		%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	5,86
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	0,46
C	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	27,39
D	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,16%	2,19
E	Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado (Alterado conforme Lei nº 13.932/2019)	4,00%	56,34
TOTAL DO MÓDULO 3			92,23

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais			VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	1,62%	22,82
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,28%	3,91
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	0,29
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,33%	4,69
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,07%	1,04
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.1			32,75

Submódulo 4.2 - Intra jornada			VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.2			0,00

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			VALOR (R\$)
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4.1	Substituto nas Ausências Legais		32,75
4.2	Substituto na Intra jornada		0,00
TOTAL DO MÓDULO 4			32,75

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			
-----------------------------	--	--	--

65

5		INSUMOS DIVERSOS		VALOR (R\$)
A	Insumo dos Uniformes	0,50%		14,74
B	Insumo de Materiais	0,00%		0,00
C	Utensílios	-		0,00
D	Outros (especificar)	-		0,00
TOTAL DO MÓDULO 5			-	14,74

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				
6		CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	2,00%		59,25
B	Lucro	1,50%		45,33
C TRIBUTOS				
C.1	PIS (Lucro Presumido)	0,00%		0,00
C.2	COFINS (Lucro Presumido)	0,00%		0,00
C.3	Simplex Nacional	7,00%		230,88
TOTAL DO MÓDULO 6			10,50%	335,46

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			VALOR (R\$)
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		1408,62
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		1414,60
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO		92,23
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		32,75
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS		14,74
Subtotal (A + B + C + D + E)			2962,94
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		335,46
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO			R\$ 3.298,40

R\$

14,99

macelo



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE - SAEMI/MT

Recursos do Processo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022

PROCESSO LICITATÓRIO 006



Fornecedor E. R. SIPPET
JUNIOR

CNPJ / CPF 20.890.689/0001-84

Envio Razão 06/06/2022 23:59:59

Envio Contra Razão 09/06/2022 23:59:59

Item: 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 **Declaração:** Manifesto intenção de recurso, uma vez que os preços apresentados pelas empresas licitantes estão abaixo do preço de mercado, logo, sendo as propostas inexequíveis, assim, desde já requer-se a comprovação de licitante vencedora a apresentação de planilha administrativa, comprovando os custos total e lucro na prestação de serviços Pedimos que a empresa comprove que a prestação de serviços será exequível. isso evita o dano ao órgão publico e prejuizos futuros. **Situação:** Recebido

Razões e Contra Razões:

Decisão: Aceito a decisão de recurso uma vez que as partes apresente razões.

Fornecedor AGILIZE
CONSULTORIA E SERVICOS
LTDA

CNPJ / CPF 30.864.956/0001-00

Envio Razão 06/06/2022 23:59:59

Envio Contra Razão 09/06/2022 23:59:59

Item: 1 - 2 - 3 - 4 - 5 **Declaração:** Manifesto intenção de recurso para os itens 1, 2, 3, 4 e 5 pelo descumprimento da legislação vigente, visto que o mesmo não cumpriu com a CCT, deste modo o preço que foi ofertado se torna inexequível. Deste modo e imprescindível a apresentação da composição de custo com a devida Convenção Coletiva conforme o edital **Situação:** Recebido

Razões e Contra Razões:

Decisão: Aceito a decisão de recurso uma vez que as partes apresente razões.

Fornecedor SANTANA
COMERCIO DE FOGOS E
EVENTOS EIRELI

CNPJ / CPF 27.917.903/0001-98

Envio Razão 06/06/2022 23:59:59

Envio Contra Razão 09/06/2022 23:59:59

Item: 6 **Declaração:** Manifesto intenção de recurso para os itens 6 pelo descumprimento da CAPÍTULO XIV DA HABILITAÇÃO, 1.3 Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista "1.3.2 Prova de regularidade com a Fazenda Nacional e com a seguridade social (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente a todos os créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751/2014)" sendo que a mesma apresentou a regularidade Estadual. **Situação:** Recebido

Razões e Contra Razões:

Decisão: Aceito a decisão de recurso uma vez que as partes apresente razões.



ILUSTRÍSSIMO (A) COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL
D'OESTE - SAEMI.

52
2022

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2022

E. R. SIPPEL JUNIOR, CNPJ n. 20.890.689/0001-84, já devidamente qualificada no procedimento licitatório em epígrafe, com fulcro no art. 109 da Lei n. 8666/93, vem, respeitosamente à presença de Vossas Senhorias, por seu representante legal, na forma da Legislação Vigente e de acordo com o Edital de Licitação, apresentar

RECURSO ADMINISTRATIVO

Em face o ato da Comissão de Licitações que julgou vencedora a empresa **SANTANA COMERCIO DE FOGOS E EVENTOS EIRELI 27.917.903/0001-98** por manifesta inexecuibilidade da proposta ofertada nos itens 01, 02, 03, 04 e 05 e a **AGILIZE CONSULTORIA E SERVICOS LTDA - 30.864.956/0001-00 no item 06**, o que faz pelos fundamentos de fato e de direito a seguir aduzidos:

I - DOS FATOS

Por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitações, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste,

Marcia

promove licitação sob a modalidade de "Pregão Eletrônico", do tipo "Menor Preço por item", **OBJETIVANDO REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, RECICLÁVEIS E SERVIÇOS GERAIS.**

Assim, interessada em participar do certame, a empresa **E. R. SIPPEL JUNIOR**, verificou todos os termos do edital e os devidos andamentos do certamente.

Outrossim, tendo ocorrido a sessão de abertura dos lances, foram julgadas como vencedoras as propostas apresentadas pelas empresas **SANTANA COMERCIO DE FOGOS E EVENTOS EIRELI 27.917.903/0001-98** e a **AGILIZE CONSULTORIA E SERVICOS LTDA - 30.864.956/0001-00.**

Lado outro, ocorre que a referida proposta não atende aos requisitos mínimos legais e editalícios, em virtude da proposta apresentar valor inexecutável, **o que impõe a sua desclassificação**, conforme demonstraremos a seguir.

II - DOS PRESSUPOSTOS RECURSAIS

A interposição do presente recurso é tempestiva, considerando o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar recurso, conforme previsão editalícia (capítulo XIII- DOS RECURSOS) e Lei Federal n. 8666/93 (art. 109, I, "a"), senão vejamos:

Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

a) habilitação ou inabilitação do licitante;

b) julgamento das propostas;

mf
maicela

c) anulação ou revogação da licitação;

d) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;



A empresa recorrente não venceu o certame, portanto, evidencia o interesse recursal. Logo, a peça de irrisignação é proposta por empresa credenciada e participante do certame, o que atesta a sua legitimidade, tornando, portanto, presente os pressupostos recursais.

III - DA INEXEQUIBILIDADE DO PREÇO OFERTADO PELAS EMPRESAS SAGRADA VENCEDORAS


A priori, conforme se observa do procedimento de abertura das propostas pelas licitantes, *in casu*, as empresas **SANTANA COMERCIO DE FOGOS E EVENTOS EIRELI**27.917.903/0001-98 e a **AGILIZE CONSULTORIA E SERVICOS LTDA - 30.864.956/0001-00** apresentaram propostas vencedoras em desconformidade com a IN 01/2020 da SEPLAG/MT.

Respeitosamente, considerando-se o valor máximo estimado pela Administração, conforme previsão do Edital em comento, vislumbra-se que as propostas vencedoras não podem ser consideradas exequíveis, uma vez que destoa completamente dos preços médios praticados no mercado.

Ademais, valor inexecuível entende ser a doutrina como sendo:

"...aquele que sequer cobre o custo do produto, da obra ou do serviço. Inaceitável que empresa privada (que almeja sempre o lucro) possa cotar preço abaixo do custo, o que levaria a arcar com prejuízo se saísse vencedora do

A
marcelo

41


certame, adjudicando-se-lhe o respectivo objeto. Tal fato, por incongruente com a razão de existir de todo empreendimento comercial ou industrial (o lucro), conduz, necessariamente, à presunção de que a empresa que assim age está a abusar do poder econômico, com o fim de ganhar mercado ilegalmente, inclusive asfixiando competidores de menor porte." (PEREIRA JUNIOR, Jessé Torres. Comentários à Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública. p.559) (grifamos)

No caso em tela, não é razoável a aprovação das propostas apresentadas, haja vista, que o órgão licitante apresentou uma estimativa muito acima do que fora ofertado pelas licitantes.

No presente caso, observa-se uma flagrante disparidade do valor apurado pela Administração, como média aceitável de mercado, e o valor final da proposta vencedora.

Abaixo demonstraremos através das planilhas recalculadas que os valores estão em desacordo com IN 01/2020 SEPLAG/MT.

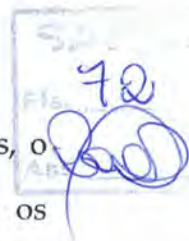
Neste sentido, o valor da proposta das empresas vencedoras, notoriamente não acoberta o custo dos materiais e mão-de-obra especializada, necessários para execução do objeto da licitação, frisa-se.

Outrossim, por motivos de razoabilidade e proporcionalidade, e princípios correlatos à Administração, como da eficiência, o que precisa ser observado, é a possibilidade no mundo real de cumprimento do contrato administrativo quanto ao objeto do presente certame licitatório por parte da empresa vencedora.

A coletividade não pode ser prejudicada por eventual descumprimento das cláusulas do contrato administrativo, tendo por


marcela

fundamento, precípuo, a proposta inexequível apresentada. De mais a mais, o que deve ser levado em consideração por parte desta r. Comissão são os princípios da INDISPONIBILIDADE DO INTERESSE PÚBLICO, bem como da SUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICO (Lei 9784/99).



Neste compasso, a doutrina especializada leciona (Pietro, Maria Sylvia Zanella Di Direito administrativo / Maria Sylvia Zanella Di Pietro. – 31. ed. rev. atual e ampl. – Rio de Janeiro: Forense, 2018.):

“Precisamente por não poder dispor dos interesses públicos cuja guarda lhes é atribuída por lei, os poderes atribuídos à Administração têm o caráter de poder-dever; são poderes que ela não pode deixar de exercer, sob pena de responder pela omissão. Assim, a autoridade não pode renunciar ao exercício das competências que lhe são outorgadas por lei; não pode deixar de punir quando constate a prática de ilícito administrativo; não pode deixar de exercer o poder de polícia para coibir o exercício dos direitos individuais em conflito com o bem-estar coletivo; não pode deixar de exercer os poderes decorrentes da hierarquia; não pode fazer liberalidade com o dinheiro público. Cada vez que ela se omite no exercício de seus poderes, é o interesse público que está sendo prejudicado.”

Assim, não se pode olvidar da legislação correlata sobre o tema, in verbis:

Art. 48. Serão desclassificadas:

I- as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;

marcela


II- propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou **com preços manifestamente inexecutáveis**, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividades são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. (grifo nosso)

Ademais, é preciso observar pelos licitantes os critérios legais e doutrinários supracitados, a fim de que seja garantido um mínimo de qualidade do serviço a ser prestado, atendendo perfeitamente às exigências do Edital.

O douto doutrinador Hely Lopes Meireles, esclarece:

“... A inexecutabilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis de execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes, verificados pela Administração. (MEIRELES, 2010, p. 202).

No mesmo sentido, são as lições de Marçal Justen Filho (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários a Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 14ª edição. Dialética: São Paulo, 2010 – pág. 654-655):


marcelo

“Admitir generalizadamente a validade de propostas de valor insuficiente pode significar um incentivo a práticas reprováveis. O licitante vencedor procurará alternativas para obter resultado econômico satisfatório. Isso envolverá a redução da qualidade da prestação, a ausência de pagamento dos tributos e encargos devidos, a formulação de pleitos perante a Administração e assim por diante.

Usualmente, a contratação avençada por valor insuficiente acarretará a elevação dos custos administrativos de gerenciamento do contrato. Caberá manter grande vigilância quanto à qualidade e perfeição do objeto executado e litígios contínuos com o particular, sempre interessado em obter uma solução que propicie a reestruturação da contratação. Logo, as vantagens obtidas pela Administração poderão ser meramente aparentes. No final, a Administração obterá ou um objeto de qualidade inferior ou se deparará com problemas muito sérios no tocante à execução do contrato.”

Outrossim, a súmula 262 do TCU (Tribunal de Contas da União) preconiza: “O critério definido no art. 48, inciso II, § 1º, alíneas “a” e “b”, da Lei nº 8.666/93 conduz a uma presunção **relativa de inexequibilidade de preços, devendo a Administração dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.**”

O TCE/MG (Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais) quando do julgamento do Processo n. 911.699 decidiu:

EMENTA: DENÚNCIA – NÃO OCORRÊNCIA DAS IRREGULARIDADES APONTADAS

Marcia

ARQUIVAMENTO. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis. Serão considerados inexequíveis aqueles preços que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e serão considerados excessivos quaisquer valores que sejam superiores ao valor estimado pela contratante.

Portanto, é dever da Administração, em respeito ao Princípio da Autotutela Administrativa, diante das razões deste recurso, conceder à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta (súmula 473, STF):

SÚMULA 473: A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

IV – DAS PLANILHAS COM OS CÁLCULOS CORRETOS

Seguindo a IN 01/2020 – SEPLAG/MT, pudemos refazer os cálculos corretos levando-se em conta toda a tributação não fora demonstrado de forma correta, conforme podemos ver abaixo:

- o item 01 do processo foi dado por vencedor pelo valor de R\$ 17,40/hora, contudo ao reculcularmos através da planilha correta chegamos num preço de R\$ 18,03/hora, ficando assim inexequível o preço ofertado pela empresa **SANTANA COMERCIO DE FOGOS E EVENTOS EIRELI 27.917.903/0001-**

Este modelo está arquitetado de acordo com a Instrução Normativa 01, de 17 de janeiro de 2020, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Mato Grosso.

Fig. 76
Asc

Insira todas as informações necessárias nos campos editáveis destacados com esta cor

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS MODELO PARA A CONSOLIDAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

1. DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO) VALORES CORRETOS

A	Órgão	SAEMI
B	Licitação Nº	006/2022
C	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano):	26/05/2022
D	Município/UF	Mirassol D'Oeste/MT
E	Número de meses de execução contratual:	12
F	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)	MOTORISTA DE CAMINHÃO
G	Unidade de Medida	Hora
H	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	7825-10
I	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 2.178,00
J	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Transporte
K	Ano Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	44412
L	Nº de registro do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	MT000466/2021
M	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	08/04/21

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Salário-Base		2.178,00
B	Gratificação e insalubridade	10%	212,00
	Total		2.390,00

Módulo 2 - Encargos, Benefícios (anuais, mensais e diários) e Intrajornada Suprimido

BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 2.1:	MÓDULO 1	2.390,00
	TOTAL	2.390,00

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,333%	199,16
B	Férias	8,333%	199,16

mf
maida

C	Adicional de Férias	2,7778%	66,39
Total			464,71

77
FIB
AS

BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 2.2:	MÓDULO 1	2.390,00
	MÓDULO 2.1	464,71
	TOTAL	2.854,71

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	0,00%	0,00
B	Salário Educação	0,00%	0,00
C	RAT x FAP	0,00%	0,00
D	SESC ou SESI	0,00%	0,00
E	SENAI - SENAC	0,00%	0,00
F	SEBRAE	0,00%	0,00
G	INCRA	0,00%	0,00
H	FGTS	8,00%	228,38
Total		8,00%	228,38

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A.1	Auxílio Transporte Bruto	60,00
A.2	(-) Dedução do Vale Transporte	0,00
A.3	Auxílio Transporte Líquido (A.1 - A.2)	60,00
B.1	Auxílio-Refeição/Alimentação Bruto	100,00
B.2	(-) Dedução do Auxílio-Refeição/Alimentação	
B.3	Auxílio-Refeição/Alimentação Líquido (B.1 - B.2)	100,00
C	Outros (especificar)	
Total (A.3 + B.3 + C + D + E + ...)		160,00

Submódulo 2.4 - Intraornada Suprimido

2.4	Intraornada Suprimido	Valor (R\$)
A	Intraornada Suprimido	
Total		0,00

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos, Benefícios (anuais, mensais e diários) e Intraornada Suprimido

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários e Intraornada Suprimido	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	464,71

mp
marcelo

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	228,38
2.3	Benefícios Mensais e Diários	160,00
2.4	Intrajornada Suprimido	0,00
Total		853,08

SATIN
FIS. 98
Ass. [assinatura]

BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 3:	MÓDULO 1	2.390,00
	MÓDULO 2.1	464,71
	TOTAL	2.854,71

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor (RS)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,46%	13,13
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,037%	1,06
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,18%	5,14
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	55,38
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,33%	9,42
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	3,20%	91,35
Total			175,48

BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 3:	MÓDULO 1	2.390,00
	MÓDULO 2.1	464,71
	MÓDULO 2.3*	160,00
	MÓDULO 3	175,48
	TOTAL	3.190,19

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais

4.1	Substituto nas Ausências Legais	Percentual (%)	Valor (RS)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,00%	0,00
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	1,63%	52,00
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	0,64
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,33%	10,53
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,056%	1,79
F	Outros (especificar)		
Total			64,95

Submódulo 4.2 - Incidências sobre o Substituto nas Ausências Legais

4.2	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o Substituto nas Ausências Legais	Percentual (%)	Valor (RS)

[assinatura]

A	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o Substituto nas Ausências Legais	0,342%	10,91
Total			10,91

79
 Fis.
 Ass.

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	64,95
4.2	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o Substituto nas Ausências Legais	10,91
Total		75,86

**BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 5:
 (PLANILHA ESPECÍFICA DOS INSUMOS)**

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	20,00
B	Materiais	0,00
C	Equipamentos	0,00
D	Outros (especificar)	
Total		20,00

BASE DE CÁLCULO PARA O CUSTO INDIRETO: MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3 + MÓDULO 4 + MÓDULO 5	MÓDULO 1	2.390,00
	MÓDULO 2	853,08
	MÓDULO 3	175,48
	MÓDULO 4	75,86
	MÓDULO 5	20,00
	TOTAL	3.514,42
BASE DE CÁLCULO PARA O LUCRO: MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3 + MÓDULO 4 + MÓDULO 5 + CUSTO INDIRETO	MÓDULO 1	2.390,00
	MÓDULO 2	853,08
	MÓDULO 3	175,48
	MÓDULO 4	75,86
	MÓDULO 5	20,00
	CUSTO INDIRETO	55,14
	TOTAL	3.569,56

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	1,000%	35,70
B	Lucro	1,110%	39,62
FATURAMENTO			3.589,74

BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS = (Faturamento / (1 - % Tributos)			3.851,24
C	Tributos		
	C1. Tributos Federais		
	C1.A (PIS)	0,30%	11,55
	C1.B (COFINS)	1,37%	52,76
	C1.C (IRPJ)	0,40%	15,40
	C1.D(CSLL)	0,35%	13,48
	C1.E(INSS/PPP)	4,37%	168,30
	C.2 Tributos Estaduais (especificar)		
	C.3 Tributos Municipais		
	C3-A (ISS)	3,270%	125,94
	SOMA DOS TRIBUTOS	6,790%	387,43
Total			462,75

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	2.390,00
B	Módulo 2 - Encargos, Benefícios (anuais, mensais e diários) e Intrajornada	853,08
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	175,48
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	64,95
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	20,00
Subtotal (A + B + C + D + E)		3.503,51
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	462,75
Valor Total por Empregado		3.966,27
Valor por hora		18,03

- o item 02 do processo foi dado por vencedor pelo valor de R\$ 18,00/hora, contudo ao recircularmos através da planilha correta chegamos num preço de R\$ 19,40/hora, ficando assim inexequível o preço ofertado pela empresa **SANTANA COMERCIO DE FOGOS E EVENTOS EIRELI 27.917.903/0001-98**

Este modelo está arquitetado de acordo com a Instrução Normativa 01, de 17 de janeiro de 2020, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Mato Grosso.

Insira todas as informações necessárias nos campos editáveis destacados com esta cor

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS MODELO PARA A CONSOLIDAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

I. DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

VALORES CORRETOS

A	Órgão	SAEMI
---	-------	-------

mauro

B	Licitação Nº	006/2022
C	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano):	26/05/2022
D	Município/UF	Mirassol D'Oeste/MT
E	Número de meses de execução contratual:	12
F	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)	PEDREIRO
G	Unidade de Medida	Hora
H	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	7152-10
I	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 2.370,33
J	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Asseio, limpeza e conservação predial
K	Ano Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	02/02/2022
L	Nº de registro do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	MT000049/2022 (FAIXA ESPECIAL IV)
M	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	02/02/2022

SAP
Fis.
Ass.
[Handwritten signature]

Módulo 1 - Composição da Remuneração

I	Composição da Remuneração	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Salário-Base		2.370,33
B	Gratificação e insalubridade	10%	212,00
	Total		2.582,33

Módulo 2 - Encargos, Benefícios (anuais, mensais e diários) e Intrajornada Suprimido

BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 2.1:

MÓDULO 1	2.582,33
TOTAL	2.582,33

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,333%	215,19
B	Férias	8,333%	215,19
C	Adicional de Férias	2,7778%	71,73
	Total		502,10

BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 2.2:

MÓDULO 1	2.582,33
MÓDULO 2.1	502,10
TOTAL	3.084,43

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	0,00%	0,00

[Handwritten signature]
maela

B	Salário Educação	0,00%	0,00
C	RAT x FAP	0,00%	0,00
D	SESC ou SESI	0,00%	0,00
E	SENAI - SENAC	0,00%	0,00
F	SEBRAE	0,00%	0,00
G	INCRA	0,00%	0,00
H	FGTS	8,00%	246,75
Total		8,00%	246,75

SAFIM
82
AS

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (RS)
A.1	Auxílio Transporte Bruto	60,00
A.2	(-) Dedução do Vale Transporte	0,00
A.3	Auxílio Transporte Líquido (A.1 - A.2)	60,00
B.1	Auxílio-Refeição/Alimentação Bruto	100,00
B.2	(-) Dedução do Auxílio-Refeição/Alimentação	
B.3	Auxílio-Refeição/Alimentação Líquido (B.1 - B.2)	100,00
C	Outros (especificar)	
Total (A.3 + B.3 + C + D + E + ...)		160,00

Submódulo 2.4 - Intraornada Suprimido

2.4	Intraornada Suprimido	Valor (RS)
A	Intraornada Suprimido	
Total		0,00

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos, Benefícios (anuais, mensais e diários) e Intraornada Suprimido

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários e Intraornada Suprimido	Valor (RS)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	502,10
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	246,75
2.3	Benefícios Mensais e Diários	160,00
2.4	Intraornada Suprimido	0,00
Total		908,86

BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 3:

MÓDULO 1	2.582,33
MÓDULO 2.1	502,10
TOTAL	3.084,43

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor (RS)
---	------------------------	----------------	------------

maelo

A	Aviso Prévio Indenizado	0,46%	14,19
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,037%	1,14
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,18%	5,55
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	59,84
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,33%	10,18
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	3,20%	98,70
Total			189,60

SARFIM
Fls. 83
AB

BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 3:	MÓDULO 1	2.582,33
	MÓDULO 2.1	502,10
	MÓDULO 2.3*	160,00
	MÓDULO 3	189,60
	TOTAL	3.434,03

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais

4.1	Substituto nas Ausências Legais	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,00%	0,00
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	1,63%	55,97
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	0,69
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,33%	11,33
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,056%	1,92
F	Outros (especificar)		
Total		2,037%	69,92

Submódulo 4.2 - Incidências sobre o Substituto nas Ausências Legais

4.2	Incidencia do Submódulo 2.2 sobre o Substituto nas Ausências Legais	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Incidencia do Submódulo 2.2 sobre o Substituto nas Ausências Legais	0,342%	11,74
Total			11,74

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	69,92
4.2	Incidencia do Submódulo 2.2 sobre o Substituto nas Ausências Legais	11,74
Total		81,66

**BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 5:
(PLANILHA ESPECÍFICA DOS INSUMOS)**

marcela

SAP
 84
 AS

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	20,00
B	Materiais	0,00
C	Equipamentos	0,00
D	Outros (especificar)	
Total		20,00

BASE DE CÁLCULO PARA O CUSTO INDIRETO: MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3 + MÓDULO 4 + MÓDULO 5	MÓDULO 1	2.582,33
	MÓDULO 2	908,86
	MÓDULO 3	189,60
	MÓDULO 4	81,66
	MÓDULO 5	20,00
	TOTAL	3.782,45
BASE DE CÁLCULO PARA O LUCRO: MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3 + MÓDULO 4 + MÓDULO 5 + CUSTO INDIRETO	MÓDULO 1	2.582,33
	MÓDULO 2	908,86
	MÓDULO 3	189,60
	MÓDULO 4	81,66
	MÓDULO 5	20,00
	CUSTO INDIRETO	55,14
	TOTAL	3.837,59

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	1,000%	38,38
B	Lucro	1,110%	42,60
FATURAMENTO			3.863,42
BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS = (Faturamento / (1 - % Tributos)			4.144,86
C	Tributos		
	C1. Tributos Federais		
	C1. A (PIS)	0,30%	12,43
	C1. B (COFINS)	1,37%	56,78
	C1. C (IRPJ)	0,40%	16,58
	C1. D (CSLL)	0,35%	14,51
	C1. E (INSS/PPP)	4,37%	181,13
	C.2 Tributos Estaduais (especificar)		
	C.3 Tributos Municipais		
	C3-A (ISS)	3,270%	135,54
	SOMA DOS TRIBUTOS	6,790%	416,97
Total			497,95

mauro

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

85

Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	2.582,33
B	Módulo 2 - Encargos, Benefícios (anuais, mensais e diários) e Intra jornada	908,86
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	189,60
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	69,92
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	20,00
Subtotal (A + B + C + D + E)		3.770,70
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	497,95
Valor Total por Empregado		4.268,65
Valor por hora		19,40

- o item 03 do processo foi dado por vencedor pelo valor de R\$ 13,80/hora, contudo ao recularmos através da planilha correta chegamos num preço de R\$ 19,79/hora, ficando assim inexequível o preço ofertado pela empresa **SANTANA COMERCIO DE FOGOS E EVENTOS EIRELI 27.917.903/0001-98**

Este modelo está arquitetado de acordo com a Instrução Normativa 01, de 17 de janeiro de 2020, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Mato Grosso.

Insira todas as informações necessárias nos campos editáveis destacados com esta cor

**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
 MODELO PARA A CONSOLIDAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS**

1. DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO) VALORES CORRETOS

A	Órgão	SAEMI	
B	Licitação Nº	006/2022	
C	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano):	26/05/2022	
D	Município/UF	Mirassol D'Oeste/MT	
E	Número de meses de execução contratual:	12	
F	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)	AGENTE DE APOIO LOGÍSTICO (APOIO OPERACIONAL)	
G	Unidade de Medida	Hora	
H	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	4141-40	
I	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$	1.408,62
J	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Asscio, limpeza e conservação predial	
K	Ano Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	02/02/2022	
L	Nº de registro do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	MT000051/2022 (FAIXA 1ª)	

maelo

M	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	02/02/2022
---	--------------------------------------	------------

86

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Salário-Base		1.408,62
B	Insalubridade	40%	484,80
	Total		1.893,42

Módulo 2 - Encargos, Benefícios (anuais, mensais e diários) e Intra jornada Suprimido

BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 2.1:	MÓDULO 1	1.893,42
	TOTAL	1.893,42

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,333%	157,78
B	Férias	8,333%	157,78
C	Adicional de Férias	2,7778%	52,60
	Total		368,15

BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 2.2:	MÓDULO 1	1.893,42
	MÓDULO 2.1	368,15
	TOTAL	2.261,57

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	0,00%	0,00
B	Salário Educação	0,00%	0,00
C	RAT x FAP	0,00%	0,00
D	SESC ou SESI	0,00%	0,00
E	SENAI - SENAC	0,00%	0,00
F	SEBRAE	0,00%	0,00
G	INCRA	0,00%	0,00
H	FGTS	8,00%	180,93
	Total	8,00%	180,93

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3 Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A.1	Auxílio Transporte Bruto	60,00
A.2	(-) Dedução do Vale Transporte	0,00
A.3	Auxílio Transporte Líquido (A.1 - A.2)	60,00
B.1	Auxílio-Refeição/Alimentação Bruto	671,16
B.2	(-) Dedução do Auxílio-Refeição/Alimentação	
B.3	Auxílio-Refeição/Alimentação Líquido (B.1 - B.2)	671,16
C	Cesta Básica	210,91
	Auxílio Saúde e seguro de vida	49,00
Total (A.3 + B.3 + C + D + E + ...)		991,07

87

Submódulo 2.4 - Intraornada Suprimido

2.4 Intraornada Suprimido		Valor (R\$)
A	Intraornada Suprimido	
Total		0,00

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos, Benefícios (anuais, mensais e diários) e Intraornada Suprimido

2 Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários e Intraornada Suprimido		Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	368,15
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	180,93
2.3	Benefícios Mensais e Diários	991,07
2.4	Intraornada Suprimido	0,00
Total		1.540,15

BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 3:

MÓDULO 1	1.893,42
MÓDULO 2.1	368,15
TOTAL	2.261,57

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,46%	10,40
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,037%	0,84
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,18%	4,07
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	43,87
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,33%	7,46
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	3,20%	72,37
Total			139,02

BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 3:

MÓDULO 1	1.893,42
MÓDULO 2.1	368,15
MÓDULO 2.3*	991,07

mauro

MÓDULO 3

139,02

TOTAL

3.391,66

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente**Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais**

4.1	Substituto nas Ausências Legais	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,00%	0,00
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	1,63%	55,28
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	0,68
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,33%	11,19
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,056%	1,90
F	Outros (especificar)		
Total		2,037%	69,05

Submódulo 4.2 - Incidências sobre o Substituto nas Ausências Legais

4.2	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o Substituto nas Ausências Legais	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o Substituto nas Ausências Legais	0,342%	11,60
Total			11,60

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	69,05
4.2	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o Substituto nas Ausências Legais	11,60
Total		80,65

BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 5:
(PLANILHA ESPECÍFICA DOS INSUMOS)

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	20,00
B	Materiais	0,00
C	Equipamentos	0,00
D	Outros (especificar)	
Total		20,00

88
manela

BASE DE CÁLCULO PARA O CUSTO INDIRETO: MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3 + MÓDULO 4 + MÓDULO 5		MÓDULO 1	1.893,42
		MÓDULO 2	1.540,15
		MÓDULO 3	139,02
		MÓDULO 4	80,65
		MÓDULO 5	20,00
		TOTAL	3.673,24
BASE DE CÁLCULO PARA O LUCRO: MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3 + MÓDULO 4 + MÓDULO 5 + CUSTO INDIRETO		MÓDULO 1	1.893,42
		MÓDULO 2	1.540,15
		MÓDULO 3	139,02
		MÓDULO 4	80,65
		MÓDULO 5	20,00
		CUSTO INDIRETO	55,14
		TOTAL	3.728,38

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

	6 Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	3,144%	117,22
B	Lucro	4,000%	149,14
FATURAMENTO			3.939,60
BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS = (Faturamento / (1 - % Tributos)			4.226,58
C	Tributos		
	CI. Tributos Federais		
	CI. A (PIS)	0,30%	12,68
	CI. B (COFINS)	1,37%	57,90
	CI. C (IRPJ)	0,40%	16,91
	CI. D (CSLL)	0,35%	14,79
	CI. E (INSS/ CPP)	4,37%	184,70
	C.2 Tributos Estaduais (especificar)		
	C.3 Tributos Municipais		
	C3-A (ISS)	3,270%	138,21
	SOMA DOS TRIBUTOS	6,790%	425,19
Total			691,55

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	1.893,42
B	Módulo 2 - Encargos, Benefícios (anuais, mensais e diários) e Intrajornada	1.540,15
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	139,02
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	69,05
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	20,00
Subtotal (A + B + C + D + E)		3.661,64

marcelo

F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	691,55
Valor Total por Empregado		4.353,19
Valor por hora		19,79

SAEMI
Fis.
Ass.
[Handwritten signature]

- o item 04 do processo foi dado por vencedor pelo valor de R\$ 15,30/hora, contudo ao reculcarmos através da planilha correta chegamos num preço de R\$ 15,87/hora, ficando assim inexequível o preço ofertado pela empresa **SANTANA COMERCIO DE FOGOS E EVENTOS EIRELI 27.917.903/0001-98**

Este modelo está arquitetado de acordo com a Instrução Normativa 01, de 17 de janeiro de 2020, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Mato Grosso.
Insira todas as informações necessárias nos campos editáveis destacados com esta cor

**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
MODELO PARA A CONSOLIDAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS**

1. DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO) VALORES CORRETOS

A	Órgão	SAEMI
B	Licitação Nº	006/2022
C	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano):	26/05/2022
D	Município/UF	Mirassol D'Oeste/MT
E	Número de meses de execução contratual:	12
F	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)	PINTOR
G	Unidade de Medida	Hora
H	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	7166-10
I	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.601,79
J	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Asseio, limpeza e conservação predial
K	Ano Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	17/02/2022
L	Nº de registro do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	MT000080/2022
M	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	17/02/2022

Módulo 1 - Composição da Remuneração

I	Composição da Remuneração	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Salário-Base		1.601,79
B	Insalubridade		0,00
	Total		1.601,79

[Handwritten signature]
maulo

Módulo 2 - Encargos, Benefícios (anuais, mensais e diários) e Intrajornada Suprimido

SAT 2011
FIB
93
AS

BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 2.1:	MÓDULO 1	1.601,79
	TOTAL	1.601,79

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,333%	133,48
B	Férias	8,333%	133,48
C	Adicional de Férias	2,7778%	44,49
Total			311,45

BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 2.2:	MÓDULO 1	1.601,79
	MÓDULO 2.1	311,45
	TOTAL	1.913,24

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	0,00%	0,00
B	Salário Educação	0,00%	0,00
C	RAT x FAP	0,00%	0,00
D	SESC ou SESI	0,00%	0,00
E	SENAI - SENAC	0,00%	0,00
F	SEBRAE	0,00%	0,00
G	INCRA	0,00%	0,00
H	FGTS	8,00%	153,06
Total			8,00% 153,06

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A.1	Auxílio Transporte Bruto	60,00
A.2	(-) Dedução do Vale Transporte	0,00
A.3	Auxílio Transporte Líquido (A.1 - A.2)	60,00
B.1	Auxílio-Refeição/Alimentação Bruto	352,00
B.2	(-) Dedução do Auxílio-Refeição/Alimentação	52,8
B.3	Auxílio-Refeição/Alimentação Líquido (B.1 - B.2)	299,20
C	Cesta Básica	210,91
	Auxílio Saúde e seguro de vida	49,00
Total (A.3 + B.3 + C + D + E + ...)		619,11

Submódulo 2.4 - Intrajornada Suprimido

marcela

SAC
Fls. 92
20

2.4	Intrajornada Suprimido	Valor (R\$)
A	Intrajornada Suprimido	
Total		0,00

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos, Benefícios (anuais, mensais e diários) e Intrajornada Suprimido

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários e Intrajornada Suprimido	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	311,45
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	153,06
2.3	Benefícios Mensais e Diários	619,11
2.4	Intrajornada Suprimido	0,00
Total		1.083,62

BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 3:		MÓDULO 1	1.601,79
		MÓDULO 2.1	311,45
		TOTAL	1.913,24

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,46%	8,80
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,037%	0,71
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,18%	3,44
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	37,12
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,33%	6,31
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	3,20%	61,22
Total			117,61

BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 3:		MÓDULO 1	1.601,79
		MÓDULO 2.1	311,45
		MÓDULO 2.3*	619,11
		MÓDULO 3	117,61
		TOTAL	2.649,96

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais

4.1	Substituto nas Ausências Legais	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,00%	0,00
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	1,63%	43,19
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	0,53
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,33%	8,74

masiele

SAFIMI
93
FIS
AL

E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,056%	1,48
F	Outros (especificar)		
Total		2,037%	53,95

Submódulo 4.2 - Incidências sobre o Substituto nas Ausências Legais

4.2	Incidencia do Submódulo 2.2 sobre o Substituto nas Ausências Legais	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Incidencia do Submódulo 2.2 sobre o Substituto nas Ausências Legais	0,342%	9,06
Total			9,06

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	53,95
4.2	Incidencia do Submódulo 2.2 sobre o Substituto nas Ausências Legais	9,06
Total		63,02

**BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 5:
(PLANILHA ESPECÍFICA DOS INSUMOS)**

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	20,00
B	Materiais	0,00
C	Equipamentos	0,00
D	Outros (especificar)	
Total		20,00

**BASE DE CÁLCULO PARA O CUSTO INDIRETO:
MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3 +
MÓDULO 4 + MÓDULO 5**

**BASE DE CÁLCULO PARA O LUCRO: MÓDULO 1
+ MÓDULO 2 + MÓDULO 3 + MÓDULO
4 + MÓDULO 5 + CUSTO INDIRETO**

MÓDULO 1	1.601,79
MÓDULO 2	1.083,62
MÓDULO 3	117,61
MÓDULO 4	63,02
MÓDULO 5	20,00
TOTAL	2.886,03
MÓDULO 1	1.601,79
MÓDULO 2	1.083,62
MÓDULO 3	117,61
MÓDULO 4	63,02
MÓDULO 5	20,00
CUSTO INDIRETO	55,14

marcela

S.A.P. 01
94
[Handwritten signature]

	TOTAL	2.941,17
--	--------------	----------

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6 Custos Indiretos, Tributos e Lucro		Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	3,305%	97,21
B	Lucro	6,000%	176,47
FATURAMENTO			3.159,71
BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS = (Faturamento / (1 - % Tributos)			3.389,88
C	Tributos		
	C1. Tributos Federais		
	C1.A (PIS)	0,30%	10,17
	C1.B (COFINS)	1,37%	46,44
	C1.C (IRPJ)	0,40%	13,56
	C1.D(CSLL)	0,35%	11,86
	C1.E(INSS/PPP)	4,37%	148,14
	C.2 Tributos Estaduais (especificar)		
	C.3 Tributos Municipais		
	C3-A (ISS)	3,270%	110,85
	SOMA DOS TRIBUTOS	6,790%	341,02
Total			614,70

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	1.601,79
B	Módulo 2 - Encargos, Benefícios (anuais, mensais e diários) e Intra jornada	1.083,62
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	117,61
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	53,95
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	20,00
Subtotal (A + B + C + D + E)		2.876,97
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	614,70
Valor Total por Empregado		3.491,67
Valor por hora		15,87

- o item 05 do processo foi dado por vencedor pelo valor de R\$ 15,00/hora, contudo ao recularmos através da planilha correta chegamos num preço de R\$ 16,46/hora, ficando assim inexequível o preço ofertado pela empresa **SANTANA COMERCIO DE FOGOS E EVENTOS EIRELI 27.917.903/0001-**

[Handwritten signature]
marcela

Este modelo está arquitetado de acordo com a Instrução Normativa 01, de 17 de janeiro de 2020, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Mato Grosso.

Insira todas as informações necessárias nos campos editáveis destacados com esta cor

SAEMI
95
Ass: [assinatura]

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS MODELO PARA A CONSOLIDAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

I. DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

VALORES CORRETOS

A	Órgão	SAEMI
B	Licitação Nº	006/2022
C	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano):	26/05/2022
D	Município/UF	Mirassol D'Oeste/MT
E	Número de meses de execução contratual:	12
F	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)	COLETOR DE LIXO DOMICILIAR
G	Unidade de Medida	Hora
H	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5142-05
I	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.408,62
J	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Asseio, limpeza e conservação predial
K	Ano Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	02/02/2022
L	Nº de registro do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	MT000051/2022 (FAIXA 1ª)
M	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	02/02/2022

Módulo 1 - Composição da Remuneração

I	Composição da Remuneração	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Salário-Base		1.408,62
B	Insalubridade	40%	484,80
	Total		1.893,42

Módulo 2 - Encargos, Benefícios (anuais, mensais e diários) e Intrajornada Suprimido

BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 2.1:

MÓDULO 1	1.893,42
TOTAL	1.893,42

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,333%	157,78
B	Férias	8,333%	157,78
C	Adicional de Férias	2,7778%	52,60
	Total		368,15

[assinatura]
mauro

SALVADOR
 FLB
 36
 Ass.

BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 2.2:	MÓDULO 1	1.893,42
	MÓDULO 2.1	368,15
	TOTAL	2.261,57

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	0,00%	0,00
B	Salário Educação	0,00%	0,00
C	RAT x FAP	0,00%	0,00
D	SESC ou SESI	0,00%	0,00
E	SENAI - SENAC	0,00%	0,00
F	SEBRAE	0,00%	0,00
G	INCRA	0,00%	0,00
H	FGTS	8,00%	180,93
Total		8,00%	180,93

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A.1	Auxílio Transporte Bruto	60,00
A.2	(-) Dedução do Vale Transporte	0,00
A.3	Auxílio Transporte Líquido (A.1 - A.2)	60,00
B.1	Auxílio-Refeição/Alimentação Bruto	0,00
B.2	(-) Dedução do Auxílio-Refeição/Alimentação	0
B.3	Auxílio-Refeição/Alimentação Líquido (B.1 - B.2)	0,00
C	Cesta Básica	210,91
	Auxílio Saúde e seguro de vida	49,00
Total (A.3 + B.3 + C + D + E + ...)		319,91

Submódulo 2.4 - Intra jornada Suprimido

2.4	Intra jornada Suprimido	Valor (R\$)
A	Intra jornada Suprimido	
Total		0,00

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos, Benefícios (anuais, mensais e diários) e Intra jornada Suprimido

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários e Intra jornada Suprimido	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	368,15
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	180,93
2.3	Benefícios Mensais e Diários	319,91

mauro

2.4	Intrajornada Suprimido	0,00
Total		868,99

97

BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 3:	MÓDULO 1	1.893,42
	MÓDULO 2.1	368,15
	TOTAL	2.261,57

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,46%	10,40
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,037%	0,84
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,18%	4,07
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	43,87
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,33%	7,46
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	3,20%	72,37
Total			139,02

BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 3:	MÓDULO 1	1.893,42
	MÓDULO 2.1	368,15
	MÓDULO 2.3*	319,91
	MÓDULO 3	139,02
	TOTAL	2.720,50

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais

4.1	Substituto nas Ausências Legais	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,00%	0,00
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	1,63%	44,34
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	0,54
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,33%	8,98
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,056%	1,52
F	Outros (especificar)		
Total			2,037% 55,39

Submódulo 4.2 - Incidências sobre o Substituto nas Ausências Legais

4.2	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o Substituto nas Ausências Legais	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o Substituto nas Ausências Legais	0,342%	9,30
Total			9,30

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	55,39
4.2	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o Substituto nas Ausências Legais	9,30
Total		64,69

BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 5:
(PLANILHA ESPECÍFICA DOS INSUMOS)

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	20,00
B	Materiais	0,00
C	Equipamentos	0,00
D	Outros (especificar)	
Total		20,00

BASE DE CÁLCULO PARA O CUSTO INDIRETO:
MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3 +
MÓDULO 4 + MÓDULO 5

BASE DE CÁLCULO PARA O LUCRO: MÓDULO 1
+ MÓDULO 2 + MÓDULO 3 + MÓDULO
4 + MÓDULO 5 + CUSTO INDIRETO

MÓDULO 1	1.893,42
MÓDULO 2	868,99
MÓDULO 3	139,02
MÓDULO 4	64,69
MÓDULO 5	20,00
TOTAL	2.986,12
MÓDULO 1	1.893,42
MÓDULO 2	868,99
MÓDULO 3	139,02
MÓDULO 4	64,69
MÓDULO 5	20,00
CUSTO INDIRETO	55,14
TOTAL	3.041,26

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	3,536%	107,54
B	Lucro	6,000%	182,48
FATURAMENTO			3.276,14
BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS = (Faturamento / (1 - % Tributos))			3.514,79
C	Tributos		
	Cl. Tributos Federais		

maelo

	Cl. A (PIS)	0,30%	10,54
	Cl. B (COFINS)	1,37%	48,15
	Cl. C (IRPJ)	0,40%	14,06
	Cl. D (CSLL)	0,35%	12,30
	Cl. E (INSS/PPP)	4,37%	153,60
	C.2 Tributos Estaduais (especificar)		
	C.3 Tributos Municipais		
	C3-A (ISS)	3,270%	114,93
	SOMA DOS TRIBUTOS	6,790%	353,59
Total			643,60

SAE
99

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	1.893,42
B	Módulo 2 - Encargos, Benefícios (anuais, mensais e diários) e Intra jornada	868,99
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	139,02
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	55,39
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	20,00
Subtotal (A + B + C + D + E)		2.976,82
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	643,60
Valor Total por Empregado		3.620,42
Valor por hora		16,46

- o item 06 do processo foi dado por vencedor pelo valor de R\$ 14,99/hora, contudo ao recircularmos através da planilha correta chegamos num preço de R\$ 15,13/hora, ficando assim inexequível o preço ofertado pela empresa **AGILIZE CONSULTORIA E SERVICOS LTDA - 30.864.956/0001-00**

Este modelo está arquitetado de acordo com a Instrução Normativa 01, de 17 de janeiro de 2020, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Mato Grosso.

Insira todas as informações necessárias nos campos editáveis destacados com esta cor

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS MODELO PARA A CONSOLIDAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

1. DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

VALORES CORRETOS

A	Órgão	SAEMI
B	Licitação N°	006/2022
C	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano):	26/05/2022
D	Município/UF	Mirassol D'Oeste/MT

mauro

E	Número de meses de execução contratual:	12
F	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)	RECEPCIONISTA
G	Unidade de Medida	Hora
H	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	4221-05
I	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.408,62
J	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Asseio, limpeza e conservação predial
K	Ano Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	02/02/2022
L	Nº de registro do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	MT000051/2022 (FAIXA 1ª)
M	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	02/02/2022

SAF...
100
A...

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Salário-Base		1.408,62
B	Insalubridade	0%	0,00
	Total		1.408,62

Módulo 2 - Encargos, Benefícios (anuais, mensais e diários) e Intrajornada Suprimido

BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 2.1:	MÓDULO 1	1.408,62
	TOTAL	1.408,62

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,333%	117,38
B	Férias	8,333%	117,38
C	Adicional de Férias	2,7778%	39,13
	Total		273,89

BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 2.2:	MÓDULO 1	1.408,62
	MÓDULO 2.1	273,89
	TOTAL	1.682,51

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	0,00%	0,00
B	Salário Educação	0,00%	0,00
C	RAT x FAP	0,00%	0,00
D	SESC ou SEST	0,00%	0,00

maçela

E	SENAI - SENAC	0,00%	0,00
F	SEBRAE	0,00%	0,00
G	INCRA	0,00%	0,00
H	FGTS	8,00%	134,60
Total		8,00%	134,60

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3 Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A.1	Auxílio Transporte Bruto	60,00
A.2	(-) Dedução do Vale Transporte	0,00
A.3	Auxílio Transporte Líquido (A.1 - A.2)	60,00
B.1	Auxílio-Refeição/Alimentação Bruto	671,16
B.2	(-) Dedução do Auxílio-Refeição/Alimentação	0
B.3	Auxílio-Refeição/Alimentação Líquido (B.1 - B.2)	671,16
C	Cesta Básica	210,91
	Auxílio Saúde e seguro de vida	49,00
Total (A.3 + B.3 + C + D + E + ...)		991,07

Submódulo 2.4 - Intra jornada Suprimido

2.4 Intra jornada Suprimido		Valor (R\$)
A	Intra jornada Suprimido	
Total		0,00

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos, Benefícios (anuais, mensais e diários) e Intra jornada Suprimido

2 Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários e Intra jornada Suprimido		Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	273,89
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	134,60
2.3	Benefícios Mensais e Diários	991,07
2.4	Intra jornada Suprimido	0,00
Total		1.399,56

BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 3:

MÓDULO 1	1.408,62
MÓDULO 2.1	273,89
TOTAL	1.682,51

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3 Provisão para Rescisão		Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,46%	7,74
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,037%	0,62
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,18%	3,03

mailed

D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	32,64
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,33%	5,55
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	3,20%	53,84
Total			103,42

102
Ast

BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 3:	MÓDULO 1	1.408,62
	MÓDULO 2.1	273,89
	MÓDULO 2.3*	991,07
	MÓDULO 3	103,42
	TOTAL	2.777,00

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais

4.1	Substituto nas Ausências Legais	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,00%	0,00
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	1,63%	45,27
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	0,56
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,33%	9,16
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,056%	1,56
F	Outros (especificar)		
Total		2,037%	56,54

Submódulo 4.2 - Incidências sobre o Substituto nas Ausências Legais

4.2	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o Substituto nas Ausências Legais	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o Substituto nas Ausências Legais	0,342%	9,50
Total			9,50

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	56,54
4.2	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o Substituto nas Ausências Legais	9,50
Total		66,04

**BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 5:
(PLANILHA ESPECÍFICA DOS INSUMOS)**

Módulo 5 - Insumos Diversos

marcela

SAFIN
Fls. 103
Ass.

5	Insumos Diversos	Valor (RS)
A	Uniformes	20,00
B	Materiais	0,00
C	Equipamentos	0,00
D	Outros (especificar)	
Total		20,00

BASE DE CÁLCULO PARA O CUSTO INDIRETO: MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3 + MÓDULO 4 + MÓDULO 5	MÓDULO 1	1.408,62
	MÓDULO 2	1.399,56
	MÓDULO 3	103,42
	MÓDULO 4	66,04
	MÓDULO 5	20,00
	TOTAL	2.997,64
BASE DE CÁLCULO PARA O LUCRO: MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3 + MÓDULO 4 + MÓDULO 5 + CUSTO INDIRETO	MÓDULO 1	1.408,62
	MÓDULO 2	1.399,56
	MÓDULO 3	103,42
	MÓDULO 4	66,04
	MÓDULO 5	20,00
	CUSTO INDIRETO	55,14
	TOTAL	3.052,78

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (RS)
A	Custos Indiretos	2,000%	61,06
B	Lucro	1,500%	45,79
FATURAMENTO			3.104,49
BASE DE CALCULO DOS TRIBUTOS = (Faturamento / (1 - % Tributos)			3.338,16
C	Tributos		
	C1. Tributos Federais		
	C1. A (PIS)	0,21%	7,13
	C1. B (COFINS)	0,98%	32,83
	C1. C (IRPJ)	0,28%	9,35
	C1. D (CSLL)	0,25%	8,18
	C1. E (INSS/ CPP)	3,04%	101,41
	C.2 Tributos Estaduais (especificar)		
	C.3 Tributos Municipais		
	C3-A (ISS)	2,240%	74,77
	SOMA DOS TRIBUTOS	7,000%	233,67
Total			340,52

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

moledo

Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	1.408,62
B	Módulo 2 - Encargos, Benefícios (anuais, mensais e diários) e Intrajornada	1.399,56
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	103,42
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	56,54
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	20,00
Subtotal (A + B + C + D + E)		2.988,14
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	340,52
Valor Total por Empregado		3.328,66
Valor por hora		15,13

VI - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ex positis, a Administração quando verifica o preço manifestamente inexequível tem o dever de atestar a plausibilidade da composição do preço final, especialmente no tocante a compatibilidade entre os lances ofertados e os valores de mercado colhidos pelo próprio órgão licitante.

A Lei de Licitações e Contratos Administrativos rechaça que sejam aceitos pela Administração valores superiores ao estimado, e no mesmo sentido proíbe a admissão de propostas com preços muito aquém do orçado pelo órgão licitante.

No caso sob exame, verifica-se que a licitante declarada vencedora, no desejo de obter a contratação por parte do Ente Municipal / Autarquia, ultrapassou o limite da exequibilidade, reduzindo os preços a valores inferiores aos manifestamente plausíveis.

CONSIDERANDO TUDO O QUE FOI EXPOSTO É DE SE CONCLUIR QUE AS PROPOSTAS DAS LICITANTES VENCEDORAS É MANIFESTAMENTE INEXEQUÍVEIS AO SE COMPARAR COM O PREÇO ESTIMADO, DEVENDO A ADMINISTRAÇÃO REALIZAR DILIGÊNCIAS

[Assinatura]
maíla

NO SENTIDO DE CONFIRMAR A REAL EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA.



Portanto, em razão do exposto, sob pena de nulidade do ato de adjudicação, e em obediências as condições legais e preestabelecidas no ato convocatório, a Recorrida deve ser intimada a apresentar documentação que demonstre a exequibilidade de sua oferta, sob pena de desclassificação, conforme já decidiu o TCU no Acórdão n. 2198/2009, Plenário (Relator: BENJAMIN ZYMLER):

Enunciado: O órgão contratante deve verificar a conformidade das propostas de licitantes com os preços correntes do mercado, bem como com aqueles praticados no âmbito de outros órgãos e entidades da Administração Pública.

Neste sentido, trazemos à colação o Acórdão 1679/2008-Plenário, TCU:

Enunciado: O critério para aferição de viabilidade de propostas de preços conduz a uma presunção relativa de inexequibilidade, cabendo à Administração verificar a efetiva capacidade da licitante executar os serviços.

VII - DOS PEDIDOS E REQUERIMENTOS FINAIS

Handwritten signature in blue ink, appearing to read 'marcela'.

Ante o exposto, requer-se que:

- A) essa respeitável Comissão de Licitação que, reconside a decisão que julgou como vencedoras as empresas **SANTANA COMERCIO DE FOGOS E EVENTOS EIRELI 27.917.903/0001-98** e a **AGILIZE CONSULTORIA E SERVICOS LTDA - 30.864.956/0001-00** e, reconheça suas propostas como manifestamente inexequível;
- B) subsidiariamente, não sendo reconsiderada a decisão, se digne a Comissão em fazer a remessa do presente recurso à autoridade que lhe for imediatamente superior, a fim de que a mesma o aprecie, conhecendo-o e dando-lhe provimento para que, diante do irrisório valor apresentado e do risco de não cumprimento do objeto licitado, considere inexequível a proposta das Licitantes **SANTANA COMERCIO DE FOGOS E EVENTOS EIRELI 27.917.903/0001-98** e a **AGILIZE CONSULTORIA E SERVICOS LTDA - 30.864.956/0001-00**, reformando-se a decisão que declarou vencedora a respectiva empresa, para declaração de vencedora da empresa ora Recorrente, que possui proposta comprovadamente exequível.

Nesses Termos,

Pede Deferimento.

Mirassol D'Oeste/MT, 06 de junho de 2022.

E. R. Sippel Junior
E. R. SIPPEL JUNIOR

CNPJ n. 20.890.689/0001-84

20.890.689/0001-84
E.R. SIPPEL JUNIOR - ME
Rua Antônio Tavares 2639
Centro - CEP 76.280-000
Mirassol D'Oeste - MT

maudo



SAPMI
Fis. 307
AS

Este modelo está arquitetado de acordo com a Instrução Normativa 01, de 17 de janeiro de 2020, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Mato Grosso.

Insira todas as informações necessárias nos campos editáveis destacados com esta cor

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS (SIMPLES NACIONAL) MODELO PARA A CONSOLIDAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

1. DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A	Órgão		
B	Licitação N°		SAEMI
C	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano):		PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2022.
D	Município/UF		26/05/22
E	Número de meses de execução contratual:		Mirassol d Oeste - MT
F	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)		12
G	Unidade de Medida		MOTORISTA DE CAMINHÃO
H	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		HORA
I	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$	7825-10
J	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)		2.178,00
K	Ano Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo		Transporte
L	Nº de registro do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo		04/08/2021
M	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)		MT000466/2021
			04/08/21

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Salário-Base		2.178,00
B	Gratificação e Insalubridade	10%	212,00

maelo



Total		2.390,00
-------	--	----------

Módulo 2 - Encargos, Benefícios (anuais, mensais e diários) e Intra jornada Suprimido

BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 2.1:	MÓDULO 1	2.390,00
	TOTAL	2.390,00

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,333%	199,17
B	Férias	8,333%	199,17
C	Adicional de Férias	2,7778%	66,39
	Total		464,73

BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 2.2:	MÓDULO 1	2.390,00
	MÓDULO 2.1	464,73
	TOTAL	2.854,73

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	0,00%	0,00
B	Salário Educação	0,00%	0,00
C	RAT x FAP	0,00%	0,00
D	SESC ou SESI	0,00%	0,00
E	SENAI - SENAC	0,00%	0,00
F	SEBRAE	0,00%	0,00
G	INCRA	0,00%	0,00

marcela



H	FGTS		
		8,00%	228,38
	Total	8,00%	228,38

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A.1	Auxílio Transporte Bruto	
A.2	(-) Dedução do Vale Transporte	60,00
3	Auxílio Transporte Líquido (A.1 - A.2)	0,00
B.1	Auxílio-Refeição/Alimentação Bruto	60,00
B.2	(-) Dedução do Auxílio-Refeição/Alimentação	100,00
B.3	Auxílio-Refeição/Alimentação Líquido (B.1 - B.2)	
C	Outros (especificar)	100,00
	Total (A.3 + B.3 + C + D + E + ...)	160,00

Submódulo 2.4 - Intra jornada Suprimido

2.4	Intra jornada Suprimido	Valor (R\$)
A	Intra jornada Suprimido	
	Total	0,00

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos, Benefícios (anuais, mensais e diários) e Intra jornada Suprimido

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários e Intra jornada Suprimido	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	464,73
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	228,38
2.3	Benefícios Mensais e Diários	160,00
2.4	Intra jornada Suprimido	0,00
	Total	853,11

mauro



BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 3:

MÓDULO 1	2.390,00
MÓDULO 2.1	464,73
TOTAL	2.854,73

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	11,89
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,033%	0,95
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,18%	5,07
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	55,51
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,16%	4,44
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	3,20%	91,35
Total			169,21

**BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 4:
MÓDULO 1 + MÓDULO 2.1 +
(MÓDULO 2.3 - Aux. Transp. Liq. - Aux. Alimentação Liq.)
+ MÓDULO 3**

MÓDULO 1	2.390,00
MÓDULO 2.1	464,73
MÓDULO 2.3*	0,00
MÓDULO 3	169,21
TOTAL	3.023,94

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais

4.1	Substituto nas Ausências Legais	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,00%	0,00

marcela



ANTANA FOGOS EVENTOS E CONSTRUÇÕES
Construindo e Realizando os melhores Eventos

B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	1,62%	48,87
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	0,63
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,33%	10,08
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,056%	1,68
F	Outros (especificar)		
	Total	2,026%	61,26

Submódulo 4.2 - Incidências sobre o Substituto nas Ausências Legais

4.2	Incidencia do Submódulo 2.2 sobre o Substituto nas Ausências Legais	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Incidencia do Submódulo 2.2 sobre o Substituto nas Ausências Legais	0,162%	4,90
	Total		4,90

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	61,26
4.2	Incidencia do Submódulo 2.2 sobre o Substituto nas Ausências Legais	4,90
	Total	66,16

**BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 5:
(PLANILHA ESPECÍFICA DOS INSUMOS)**

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	20,00
B	Materiais	
C	Equipamentos	

CNPJ: 27.917.903/0001-98 I.E: 13.688.647-7 Inscrição Municipal: 63086 E-mail:
santanacomerciodefogos@outlook.com.br / Fone: 0xx65 33614407 Celular: 0xx65 984217732 ou 984797795
Avenida Marechal Candido Rondon, n° 879, Centro - Barra do Bugres - MT / CEP: 78.390-000.

marcela



SAFEMI
FIS. 112
[Handwritten signature]

D	Outros (especificar)	
Total		20,00

BASE DE CÁLCULO PARA O CUSTO INDIRETO: MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3 + MÓDULO 4 + MÓDULO 5	MÓDULO 1	2.390,00
	MÓDULO 2	853,11
	MÓDULO 3	169,21
	MÓDULO 4	66,16
	MÓDULO 5	20,00
	TOTAL	3.498,48
BASE DE CÁLCULO PARA O LUCRO: MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3 + MÓDULO 4 + MÓDULO 5 + CUSTO INDIRETO	MÓDULO 1	2.390,00
	MÓDULO 2	853,11
	MÓDULO 3	169,21
	MÓDULO 4	66,16
	MÓDULO 5	20,00
	CUSTO INDIRETO	34,98
TOTAL	3.533,46	

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	1,000%	34,98
B	Lucro	1,110%	39,22
FATURAMENTO			
BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS = (Faturamento / (1 - % Tributos)			3.572,68
C	Tributos		3.828,01

[Handwritten signature]



SANTANA FOGOS EVENTOS E CONSTRUÇÕES
Construindo e Realizando os melhores Eventos

C1. Tributos Federais		
C1-A (PIS)		
C1. B (COFINS)	0,30%	11,48
	1,37%	52,44
C.2 Tributos Estaduais (especificar)		
C.3 Tributos Municipais		
C3-A (ISS)	5,000%	191,40
SOMA DOS TRIBUTOS	6,670%	255,32
Total		329,52

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	2.390,00
B	Módulo 2 - Encargos, Benefícios (anuais, mensais e diários) e Intra jornada	853,11
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	169,21
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	66,16
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	20,00
Subtotal (A + B + C + D + E)		3.498,48
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	329,52
Valor Total por Empregado		3.828,00
Valor Total por Hora (* Dividido 220 Horas)		R\$ 17,40
Valor Total Global do Item 1		R\$ 435.000,00

1. DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A	Órgão	SAEMI
B	Licitação N°	PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2022.
C	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano):	26/05/22
D	Município/UF	Mirassol d Oeste - MT
E	Número de meses de execução contratual:	12
F	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)	PEDREIRO

CNPJ: 27.917.903/0001-98 I.E: 13.688.647-7 Inscrição Municipal: 63086 E-mail:
santanacomerciodefogos@outlook.com.br / Fone: 0xx65 33614407 Celular: 0xx65 984217732 ou 984797795
Avenida Marechal Candido Rondon, n° 879, Centro - Barra do Bugres - MT / CEP: 78.390-000.

mauro



SANTANA FOGOS EVENTOS E CONSTRUÇÕES
Construindo e Realizando os melhores Eventos

BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 2.2:

MÓDULO 1	2.370,33
MÓDULO 2.1	460,90
TOTAL	2.831,23

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

..2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	0,00%	0,00
B	Salário Educação	0,00%	0,00
C	RAT x FAP	0,00%	0,00
D	SESC ou SESI	0,00%	0,00
E	SENAI - SENAC	0,00%	0,00
F	SEBRAE	0,00%	0,00
G	INCRA	0,00%	0,00
H	FGTS	8,00%	226,50
	Total	8,00%	226,50

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

..3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A.1	Auxílio Transporte Bruto	60,00
A.2	(-) Dedução do Vale Transporte	0,00
A.3	Auxílio Transporte Líquido (A.1 - A.2)	60,00
B.1	Auxílio-Refeição/Alimentação Bruto Cláusula 15ª § - décimo	0,00
B.2	(-) Dedução do Auxílio-Refeição/Alimentação	
B.3	Auxílio-Refeição/Alimentação Líquido (B.1 - B.2)	0,00
C	Cesta Básica	180,00
D	Auxílio Saúde e Seguro de Vida	49,00
	Total (A.3 + B.3 + C + D + E + ...)	289,00

CNPJ: 27.917.903/0001-98 I.E: 13.688.647-7 Inscrição Municipal: 63086 E-mail:
santanacomerciodedefogos@outlook.com.br / Fone: 0xx65 33614407 Celular: 0xx65 984217732 ou 984797795
Avenida Marechal Candido Rondon, n° 879, Centro - Barra do Bugres - MT / CEP: 78.390-000.

marcela



116
[Handwritten signature]

Submódulo 2.4 - Intrajornada Suprimido

2.4	Intrajornada Suprimido	Valor (R\$)
A	Intrajornada Suprimido	
	Total	0,00

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos, Benefícios (anuais, mensais e diários) e Intrajornada Suprimido

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários e Intrajornada Suprimido	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	460,90
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	226,50
2.3	Benefícios Mensais e Diários	289,00
2.4	Intrajornada Suprimido	0,00
	Total	976,40

BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 3:

MÓDULO 1	2.370,33
MÓDULO 2.1	460,90
TOTAL	2.831,23

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	11,80
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,033%	0,94
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,18%	5,03
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	55,05
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,16%	4,40
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	3,20%	90,60
	Total		167,82

[Handwritten signature]



SANTANA FOGOS EVENTOS E CONSTRUÇÕES
Construindo e Realizando os melhores Eventos

**BASE DE CÁLCULO PARA O
MÓDULO 4:
MÓDULO 1 + MÓDULO 2.1 +
(MÓDULO 2.3 - Aux. Transp. Liq.
- Aux. Alimentação Liq.) +
MÓDULO 3**

MÓDULO 1	2.370,33
MÓDULO 2.1	460,90
MÓDULO 2.3*	229,00
MÓDULO 3	167,82
TOTAL	3.228,05

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais

4.1	Substituto nas Ausências Legais	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,00%	0,00
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	1,62%	52,17
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	0,67
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,33%	10,76
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,056%	1,79
F	Outros (especificar)		
	Total	2,026%	65,39

Submódulo 4.2 - Incidências sobre o Substituto nas Ausências Legais

4.2	Incidencia do Submódulo 2.2 sobre o Substituto nas Ausências Legais	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Incidencia do Submódulo 2.2 sobre o Substituto nas Ausências Legais	0,162%	5,23
	Total		5,23

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	65,39

CNPJ: 27.917.903/0001-98 I.E: 13.688.647-7 Inscrição Municipal: 63086 E-mail:
santanacomerciodedefogos@outlook.com.br / Fone: 0xx65 33614407 Celular: 0xx65 984217732 ou 984797795
Avenida Marechal Candido Rondon, n° 879, Centro - Barra do Bugres - MT / CEP: 78.390-000.

maçeta



4.2	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o Substituto nas Ausências Legais	5,23
	Total	70,62

BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 5: (PLANILHA ESPECÍFICA DOS INSUMOS)

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	
B	Materiais	20,00
C	Equipamentos	
D	Outros (especificar)	
	Total	20,00

BASE DE CÁLCULO PARA O CUSTO INDIRETO: MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3 + MÓDULO 4 + MÓDULO 5

BASE DE CÁLCULO PARA O LUCRO: MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3 + MÓDULO 4 + MÓDULO 5 + CUSTO INDIRETO

MÓDULO 1	2.370,33
MÓDULO 2	976,40
MÓDULO 3	167,82
MÓDULO 4	70,62
MÓDULO 5	20,00
TOTAL	3.605,17
MÓDULO 1	2.370,33
MÓDULO 2	976,40
MÓDULO 3	167,82
MÓDULO 4	70,62

mauro



MÓDULO 5	20,00
CUSTO INDIRETO	36,05
TOTAL	3.641,22

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
	Custos Indiretos	1,000%	36,05
B	Lucro	1,501%	54,65
FATURAMENTO			3.695,87
BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS = (Faturamento / (1 - % Tributos)			3.960,00
C	Tributos		
	C1. Tributos Federais		
	C1-A (PIS)	0,30%	11,88
	C1. B (COFINS)	1,37%	54,25
	C.2 Tributos Estaduais (especificar)		
	C.3 Tributos Municipais		
	C3-A (ISS)	5,000%	198,00
	SOMA DOS TRIBUTOS	6,670%	264,13
	Total		354,83

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A Módulo 1 - Composição da Remuneração	2.370,33
B Módulo 2 - Encargos, Benefícios (anuais, mensais e diários) e Intra jornada	976,40
C Módulo 3 - Provisão para Rescisão	167,82
D Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	70,62
E Módulo 5 - Insumos Diversos	20,00



Subtotal (A + B + C + D + E)		3.605,17
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	354,83
Valor Total por Empregado		3.960,00
Valor Total por Hora (* Dividido 220 Horas)		R\$ 18,00
Valor Total Global do Item 2		R\$ 142.560,00

1. DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A	Órgão	SAEMI
B	Licitação N°	PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2022.
C	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano):	26/05/22
D	Município/UF	Mirassol d Oeste - MT
E	Número de meses de execução contratual:	12
F	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)	AGENTE DE APOIO LOGÍSTICO (APOIO OPERACIONAL)
G	Unidade de Medida	HORA
H	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	4141-40
I	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.408,62
J	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Asseio, limpeza e conservação predial
K	Ano Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	02/02/2022
L	N° de registro do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	MT000051/2022 (FAIXA 1ª)
M	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	02/02/22

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Salário-Base		1.408,62
B	Insalubridade	10%	121,20
	Total		1.529,82

Módulo 2 - Encargos, Benefícios (anuais, mensais e diários) e Intra jornada Suprimido

mauro



BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 2.1:

MÓDULO 1	1.529,82
TOTAL	1.529,82

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,333%	127,49
B	Férias	8,333%	127,49
C	Adicional de Férias	2,7778%	42,50
Total			297,48

BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 2.2:

MÓDULO 1	1.529,82
MÓDULO 2.1	297,48
TOTAL	1.827,30

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	9,00%	164,46
B	Salário Educação	0,00%	0,00
C	RAT x FAP	0,00%	0,00
D	SESC ou SESI	0,00%	0,00
E	SENAI - SENAC	0,00%	0,00
F	SEBRAE	0,00%	0,00
G	INCRA	0,00%	0,00
H	FGTS	8,00%	146,18
Total			310,64

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

maucha



SAPM
Fis
Ass
100
100

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A.1	Auxílio Transporte Bruto	
A.2	(-) Dedução do Vale Transporte	60,00
A.3	Auxílio Transporte Líquido (A.1 - A.2)	0,00
B.1	Auxílio-Refeição/Alimentação Bruto Cláusula 11ª § - décimo	60,00
B.2	(-) Dedução do Auxílio-Refeição/Alimentação	
B.3	Auxílio-Refeição/Alimentação Líquido (B.1 - B.2)	0,00
C	Cesta Básica	0,00
D	Auxílio Saúde e Seguro de Vida	210,91
		49,00
Total (A.3 + B.3 + C + D + E + ...)		319,91

Submódulo 2.4 - Intra jornada Suprimido

2.4	Intra jornada Suprimido	Valor (R\$)
A	Intra jornada Suprimido	
Total		0,00

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos, Benefícios (anuais, mensais e diários) e Intra jornada Suprimido

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários e Intra jornada Suprimido	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	297,48
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	310,64
2.3	Benefícios Mensais e Diários	319,91
2.4	Intra jornada Suprimido	0,00
Total		928,03

BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 3:

MÓDULO 1	1.529,82
MÓDULO 2.1	297,48
TOTAL	1.827,30

marcelo



Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	7,61
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,033%	0,61
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,18%	3,25
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	35,53
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,33%	6,04
	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	3,20%	58,47
	Total		111,51

**BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 4:
MÓDULO 1 + MÓDULO 2.1 + (MÓDULO
2.3 - Aux. Transp. Liq. - Aux.
Alimentação Liq.) + MÓDULO 3**

MÓDULO 1	1.529,82
MÓDULO 2.1	297,48
MÓDULO 2.3*	259,91
MÓDULO 3	111,51
TOTAL	2.198,72

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais

4.1	Substituto nas Ausências Legais	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,00%	0,00
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	1,62%	35,53
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	0,46
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,33%	7,33
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,056%	1,22
F	Outros (especificar)		
	Total	2,026%	44,54

marcelo



Submódulo 4.2 - Incidências sobre o Substituto nas Ausências Legais

4.2	Incidencia do Submódulo 2.2 sobre o Substituto nas Ausências Legais	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Incidencia do Submódulo 2.2 sobre o Substituto nas Ausências Legais	0,344%	7,57
Total			7,57

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

↓	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	44,54
4.2	Incidencia do Submódulo 2.2 sobre o Substituto nas Ausências Legais	7,57
Total		52,11

**BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 5:
(PLANILHA ESPECÍFICA DOS INSUMOS)**

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	20,00
B	Materiais	
C	Equipamentos	
D	Outros (especificar)	
Total		20,00

**BASE DE CÁLCULO PARA O CUSTO
INDIRETO: MÓDULO 1 + MÓDULO 2 +
MÓDULO 3 + MÓDULO 4 + MÓDULO 5**

MÓDULO 1	1.529,82
MÓDULO 2	928,03
MÓDULO 3	111,51
MÓDULO 4	52,11
MÓDULO 5	20,00

mauro



SAPIM
125



ANTANA FOGOS EVENTOS E CONSTRUÇÕES
Construindo e Realizando os melhores Eventos

BASE DE CÁLCULO PARA O LUCRO: MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3 + MÓDULO 4 + MÓDULO 5 + CUSTO INDIRETO	TOTAL	2.641,47
	MÓDULO 1	1.529,82
	MÓDULO 2	928,03
	MÓDULO 3	111,51
	MÓDULO 4	52,11
	MÓDULO 5	20,00
	CUSTO INDIRETO	83,05
	TOTAL	2.724,52

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (RS)
A	Custos Indiretos	3,144%	83,05
B	Lucro	4,000%	108,98
FATURAMENTO			2.833,50
BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS = (Faturamento / (1 - % Tributos)			3.036,00
C	Tributos		
	C1. Tributos Federais		
	C1-A (PIS)	0,30%	9,11
	C1. B (COFINS)	1,37%	41,59
	C.2 Tributos Estaduais (especificar)		
	C.3 Tributos Municipais		
	C3-A (ISS)	5,000%	151,80
	SOMA DOS TRIBUTOS	6,670%	202,50
	Total		394,53

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (RS)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	1.529,82
B	Módulo 2 - Encargos, Benefícios (anuais, mensais e diários) e Intrajornada	928,03

CNPJ: 27.917.903/0001-98 I.E: 13.688.647-7 Inscrição Municipal: 63086 E-mail:
santanacomerciodefogos@outlook.com.br / Fone: 0xx65 33614407 Celular: 0xx65 984217732 ou 984797795
Avenida Marechal Cândido Rondon, n° 879, Centro - Barra do Bugres - MT / CEP: 78.390-000.

maela



C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	111,51
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	52,11
Subtotal (A + B + C + D + E)		20,00
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	2.641,47
Valor Total por Empregado		394,53
Valor Total por Hora (* Dividido 220 Horas)		3.036,00
Valor Total Global do Item 3		R\$ 13,80
		R\$ 109.296,00

1. DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A	Orgão	SAEMI
B	Licitação N°	PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2022.
C	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano):	26/05/22
D	Município/UF	Mirassol d Oeste - MT
E	Número de meses de execução contratual:	12
F	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)	PINTOR
G	Unidade de Medida	HORA
H	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	7166-10
I	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.601,79
J	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Asseio, limpeza e conservação predial
K	Ano Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	17/02/2022
L	N° de registro do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	MT000080/2022
M	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	17/02/22

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Salário-Base		1.601,79
B	Insalubridade		
	Total		1.601,79

marcelo



ANTANA FOGOS EVENTOS E CONSTRUÇÕES
Construindo e Realizando os melhores Eventos

Módulo 2 - Encargos, Benefícios (anuais, mensais e diários) e Intra jornada Suprimido

BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 2.1:

MÓDULO 1	1.601,79
TOTAL	1.601,79

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,333%	133,48
B	Férias	8,333%	133,48
C	Adicional de Férias	2,7778%	44,49
Total			311,45

BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 2.2:

MÓDULO 1	1.601,79
MÓDULO 2.1	311,45
TOTAL	1.913,24

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	0,00%	0,00
B	Salário Educação	0,00%	0,00
C	RAT x FAP	0,00%	0,00
D	SESC ou SESI	0,00%	0,00
E	SENAI - SENAC	0,00%	0,00
F	SEBRAE	0,00%	0,00
G	INCRA	0,00%	0,00
H	FGTS	8,00%	153,06
Total			153,06

CNPJ: 27.917.903/0001-98 I.E: 13.688.647-7 Inscrição Municipal: 63086 E-mail: santanacomerciodefogos@outlook.com.br / Fone: 0xx65 33614407 Celular: 0xx65 984217732 ou 984797795 Avenida Marechal Candido Rondon, n° 879, Centro - Barra do Bugres - MT / CEP: 78.390-000.

Handwritten signature: Marcelo



SANTANA FOGOS EVENTOS E CONSTRUÇÕES
Construindo e Realizando os melhores Eventos

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A.1	Auxílio Transporte Bruto	60,00
A.2	(-) Dedução do Vale Transporte	0,00
A.3	Auxílio Transporte Líquido (A.1 - A.2)	60,00
B.1	Auxílio-Refeição/Alimentação	352,00
B.2	(-) Dedução do Auxílio-Refeição/Alimentação	52,80
B.3	Auxílio-Refeição/Alimentação Líquido (B.1 - B.2)	299,20
C	Cesta Básica	210,91
D	Auxílio Saúde e Seguro de Vida	49,00
	Total (A.3 + B.3 + C + D + E + ...)	619,11

Submódulo 2.4 - Intra jornada Suprimido

2.4	Intra jornada Suprimido	Valor (R\$)
A	Intra jornada Suprimido	
	Total	0,00

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos, Benefícios (anuais, mensais e diários) e Intra jornada Suprimido

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários e Intra jornada Suprimido	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	311,45
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	153,06
2.3	Benefícios Mensais e Diários	619,11
2.4	Intra jornada Suprimido	0,00
	Total	1.083,62

BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 3:

**MÓDULO
1**

1.601,79

CNPJ: 27.917.903/0001-98 I.E: 13.688.647-7 Inscrição Municipal: 63086 E-mail:
santanacomerciodefogos@outlook.com.br / Fone: 0xx65 33614407 Celular: 0xx65 984217732 ou 984797795
Avenida Marechal Candido Rondon, n° 879, Centro - Barra do Bugres - MT / CEP: 78.390-000.

mauro



SANTANA FOGOS EVENTOS E CONSTRUÇÕES
Construindo e Realizando os melhores Eventos

MÓDULO 2.1	311,45
TOTAL	1.913,24

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	7,97
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,033%	0,64
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,18%	3,40
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	37,20
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,16%	2,98
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	3,20%	61,22
Total			113,41

**BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 4:
MÓDULO 1 + MÓDULO 2.1 + (MÓDULO
2.3 - Aux. Transp. Liq. - Aux.
Alimentação Liq.) + MÓDULO 3**

MÓDULO 1	1.601,79
MÓDULO 2.1	311,45
MÓDULO 2.3*	259,91
MÓDULO 3	113,41
TOTAL	2.286,56

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais

4.1	Substituto nas Ausências Legais	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,00%	0,00
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	1,62%	36,95
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	0,48
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,33%	7,62
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,056%	1,27

CNPJ: 27.917.903/0001-98 I.E: 13.688.647-7 Inscrição Municipal: 63086 E-mail:
santanacomerciodedefogos@outlook.com.br / Fone: 0xx65 33614407 Celular: 0xx65 984217732 ou 984797795
Avenida Marechal Candido Rondon, n° 879, Centro - Barra do Bugres - MT / CEP: 78.390-000.

marcelo



F	Outros (especificar)		
Total		2,026%	46,32

Submódulo 4.2 - Incidências sobre o Substituto nas Ausências Legais

4.2	Incidencia do Submódulo 2.2 sobre o Substituto nas Ausências Legais	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Incidencia do Submódulo 2.2 sobre o Substituto nas Ausências Legais	0,162%	3,71
Total			3,71

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

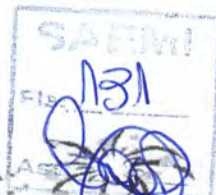
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	46,32
4.2	Incidencia do Submódulo 2.2 sobre o Substituto nas Ausências Legais	3,71
Total		50,03

**BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 5:
(PLANILHA ESPECÍFICA DOS INSUMOS)**

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	20,00
B	Materiais	
C	Equipamentos	
D	Outros (especificar)	
Total		20,00

mauro



ANTANA FOGOS EVENTOS E CONSTRUÇÕES
Construindo e Realizando os melhores Eventos

**BASE DE CÁLCULO PARA O CUSTO
INDIRETO: MÓDULO 1 + MÓDULO 2 +
MÓDULO 3 + MÓDULO 4 + MÓDULO 5**

MÓDULO 1	1.601,79
MÓDULO 2	1.083,62
MÓDULO 3	113,41
MÓDULO 4	50,03
MÓDULO 5	20,00

TOTAL 2.868,85

**BASE DE CÁLCULO PARA O LUCRO:
MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3 +
MÓDULO 4 + MÓDULO 5 + CUSTO
INDIRETO**

MÓDULO 1	1.601,79
MÓDULO 2	1.083,62
MÓDULO 3	113,41
MÓDULO 4	50,03
MÓDULO 5	20,00
CUSTO INDIRETO	94,82
TOTAL	2.963,67

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	3,305%	94,82
B	Lucro	6,000%	177,82
FATURAMENTO			3.141,49
BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS = (Faturamento / (1 - % Tributos)			3.366,00
C	Tributos		
	C1. Tributos Federais		
	C1-A (PIS)	0,30%	10,10
	C1. B (COFINS)	1,37%	46,11
	C.2 Tributos Estaduais (especificar)		
	C.3 Tributos Municipais		

CNPJ: 27.917.903/0001-98 I.E: 13.688.647-7 Inscrição Municipal: 63086 E-mail:
santanacomerciodefogos@outlook.com.br / Fone: 0xx65 33614407 Celular: 0xx65 984217732 ou 984797795
Avenida Marechal Candido Rondon, n° 879, Centro - Barra do Bugres - MT / CEP: 78.390-000.

maida



ANTANA FOGOS EVENTOS E CONSTRUÇÕES
Construindo e Realizando os melhores Eventos

C3-A (ISS)	5,000%	168,30
SOMA DOS TRIBUTOS	6,670%	224,51
Total		497,15

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	1.601,79
B	Módulo 2 - Encargos, Benefícios (anuais, mensais e diários) e Intrajornada	1.083,62
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	113,41
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	50,03
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	20,00
Subtotal (A + B + C + D + E)		2.868,85
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	497,15
Valor Total por Empregado		3.366,00
Valor Total por Hora (* Dividido 220 Horas)		R\$ 15,30
Valor Total Global do Item 4		R\$ 121.176,00

1. DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A	Orgão	SAEMI
B	Licitação N°	PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2022.
C	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano):	26/05/22
D	Município/UF	Mirassol d Oeste - MT
E	Número de meses de execução contratual:	12
F	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)	COLETOR DE LIXO DOMICILIAR
G	Unidade de Medida	HORA
H	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5142-05
I	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.408,62
J	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Asseio, limpeza e conservação predial
K	Ano Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	02/02/2022
L	N° de registro do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	MT000051/2022 (FAIXA 1ª)

CNPJ: 27.917.903/0001-98 I.E: 13.688.647-7 Inscrição Municipal: 63086 E-mail:
santanacomerciodefogos@outlook.com.br / Fone: 0xx65 33614407 Celular: 0xx65 984217732 ou 984797795
Avenida Marechal Cândido Rondon, n° 879, Centro - Barra do Bugres - MT / CEP: 78.390-000.

mauro



SANTANA
133
[Handwritten signature]



M	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	02/02/22
---	--------------------------------------	----------

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Salário-Base		1.408,62
B	Insalubridade	30%	363,60
	Total		1.772,22

Módulo 2 - Encargos, Benefícios (anuais, mensais e diários) e Intrajornada Suprimido

BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 2.1:

MÓDULO 1	1.772,22
TOTAL	1.772,22

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,333%	147,69
B	Férias	8,333%	147,69
C	Adicional de Férias	2,7778%	49,23
	Total		344,61

BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 2.2:

MÓDULO 1	1.772,22
MÓDULO 2.1	344,61
TOTAL	2.116,83

[Handwritten signature]



SANTANA
1324
[Handwritten signature]



SANTANA FOGOS EVENTOS E CONSTRUÇÕES
Construindo e Realizando os melhores Eventos

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	0,00%	0,00
B	Salário Educação	0,00%	0,00
C	RAT x FAP	0,00%	0,00
D	SESC ou SESI	0,00%	0,00
E	SENAI - SENAC	0,00%	0,00
F	SEBRAE	0,00%	0,00
G	INCRA	0,00%	0,00
H	FGTS	8,00%	169,35
Total		8,00%	169,35

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

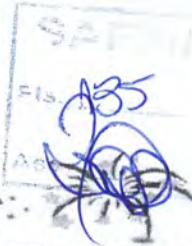
2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A.1	Auxílio Transporte Bruto	60,00
A.2	(-) Dedução do Vale Transporte	0,00
A.3	Auxílio Transporte Líquido (A.1 - A.2)	60,00
B.1	Auxílio-Refeição/Alimentação Bruto Cláusula 11ª § - décimo	0,00
B.2	(-) Dedução do Auxílio-Refeição/Alimentação	0,00
B.3	Auxílio-Refeição/Alimentação Líquido (B.1 - B.2)	0,00
C	Cesta Básica	210,91
D	Auxilio Saúde e Seguro de Vida	49,00
Total (A.3 + B.3 + C + D + E + ...)		319,91

Submódulo 2.4 - Intra jornada Suprimido

2.4	Intra jornada Suprimido	Valor (R\$)
A	Intra jornada Suprimido	
Total		0,00

CNPJ: 27.917.903/0001-98 I.E: 13.688.647-7 Inscrição Municipal: 63086 E-mail:
santanacomerciodefogos@outlook.com.br / Fone: 0xx65 33614407 Celular: 0xx65 984217732 ou 984797795
Avenida Marechal Cândido Rondon, n° 879, Centro - Barra do Bugres - MT / CEP: 78.390-000.

[Handwritten signature]



SANTANA FOGOS EVENTOS E CONSTRUÇÕES
Construindo e Realizando os melhores Eventos

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos, Benefícios (anuais, mensais e diários) e Intrajornada Suprimido

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários e Intrajornada Suprimido	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	344,61
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	169,35
2.3	Benefícios Mensais e Diários	319,91
2.4	Intrajornada Suprimido	0,00
Total		833,87

BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 3:

MÓDULO 1	1.772,22
MÓDULO 2.1	344,61
TOTAL	2.116,83

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	8,82
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,033%	0,71
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,18%	3,76
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	41,16
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,16%	3,29
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	3,20%	67,74
Total			125,48

**BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 4:
MÓDULO 1 + MÓDULO 2.1 + (MÓDULO 2.3
- Aux. Transp. Liq. - Aux. Alimentação
Liq.) + MÓDULO 3**

MÓDULO 1	1.772,22
MÓDULO 2.1	344,61
MÓDULO 2.3*	259,91
MÓDULO 3	125,48

CNPJ: 27.917.903/0001-98 I.E: 13.688.647-7 Inscrição Municipal: 63086 E-mail:
santanacomerciodefogos@outlook.com.br / Fone: 0xx65 33614407 Celular: 0xx65 984217732 ou 984797795
Avenida Marechal Candido Rondon, n° 879, Centro - Barra do Bugres - MT / CEP: 78.390-000.

Handwritten signature in blue ink.



TOTAL 2.502,22

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais

4.1	Substituto nas Ausências Legais	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,00%	0,00
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	1,62%	40,44
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	0,52
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,33%	8,34
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,056%	1,39
F	Outros (especificar)		
	Total	2,026%	50,69

Submódulo 4.2 - Incidências sobre o Substituto nas Ausências Legais

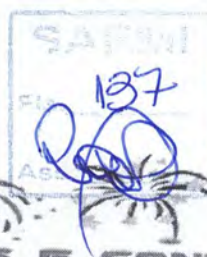
4.2	Incidencia do Submódulo 2.2 sobre o Substituto nas Ausências Legais	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Incidencia do Submódulo 2.2 sobre o Substituto nas Ausências Legais	0,162%	4,06
	Total		4,06

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	50,69
4.2	Incidencia do Submódulo 2.2 sobre o Substituto nas Ausências Legais	4,06
	Total	54,75

**BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 5:
(PLANILHA ESPECÍFICA DOS INSUMOS)**

maela



ANTANA FOGOS EVENTOS E CONSTRUÇÕES
Construindo e Realizando os melhores Eventos

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	20,00
B	Materiais	
C	Equipamentos	
D	Outros (especificar)	
	Total	20,00

**BASE DE CÁLCULO PARA O CUSTO
INDIRETO: MÓDULO 1 + MÓDULO 2 +
MÓDULO 3 + MÓDULO 4 + MÓDULO 5**

MÓDULO 1	1.772,22
MÓDULO 2	833,87
MÓDULO 3	125,48
MÓDULO 4	54,75
MÓDULO 5	20,00
TOTAL	2.806,32

**BASE DE CÁLCULO PARA O LUCRO:
MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3 +
MÓDULO 4 + MÓDULO 5 + CUSTO
INDIRETO**

MÓDULO 1	1.772,22
MÓDULO 2	833,87
MÓDULO 3	125,48
MÓDULO 4	54,75
MÓDULO 5	20,00
CUSTO INDIRETO	99,24
TOTAL	2.905,56

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
---	------------------------------------	----------------	-------------

CNPJ: 27.917.903/0001-98 I.E: 13.688.647-7 Inscrição Municipal: 63086 E-mail:
santanacomerciodefogos@outlook.com.br / Fone: 0xx65 33614407 Celular: 0xx65 984217732 ou 984797795
Avenida Marechal Candido Rondon, n° 879, Centro - Barra do Bugres - MT / CEP: 78.390-000.

marcelo



A	Custos Indiretos	3,536%	99,24
B	Lucro	6,000%	174,33
FATURAMENTO			3.079,89
BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS = (Faturamento / (1 - % Tributos)			3.300,00
C	Tributos		
	C1. Tributos Federais		
	C1-A (PIS)	0,30%	9,90
	C1. B (COFINS)	1,37%	45,21
	C.2 Tributos Estaduais (especificar)		
	C.3 Tributos Municipais		
	C3-A (ISS)	5,000%	165,00
	SOMA DOS TRIBUTOS	6,670%	220,11
	Total		493,68

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	1.772,22
B	Módulo 2 - Encargos, Benefícios (anuais, mensais e diários) e Intra jornada	833,87
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	125,48
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	54,75
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	20,00
Subtotal (A + B + C + D + E)		2.806,32
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	493,68
Valor Total por Empregado		3.300,00
Valor Total por Hora (* Dividido 220 Horas)		R\$ 15,00
Valor Total Global do Item 5		R\$ 675.000,00

Barra do Bugres – MT, 26 de maio de 2022.

Handwritten signature in blue ink.



ANTANA FOGOS EVENTOS E CONSTRUÇÕES
Construindo e Realizando os melhores Eventos

ROSEMEIA
SANTANA
MATEUS:
09549134857

Assinado digitalmente por ROSEMEIA
SANTANA MATEUS:09549134857
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=RFB e-CPF A1, OU=VALID, OU=AR
VARZEA GRANDE CERTIFICADORA,
OU=Presencial, OU=21684498000129,
CN=ROSEMEIA SANTANA MATEUS:
09549134857
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: Barra do Bugres - MT
Data: 2022-05-26 15:06:00

27.917.903/0001-98

Insc. Est.: 13.688.647-7

Santana Comércio de Fogos
e Eventos Eireli -ME

Fone: 3361-4407

Av. Marechal Candido Rondon, 879
Centro

CEP 78.390-000 - Barra do Bugres - MT

ROSEMÉIA SANTANA MATEUS

DIRETORA

CPF nº 095.491.348/ 57

RG nº 16.392.221-4 SSP/SP

CNPJ: 27.917.903/0001-98 I.E: 13.688.647-7 Inscrição Municipal: 63086 E-mail:
santanacomerciodefogos@outlook.com.br / Fone: 0xx65 33614407 Celular: 0xx65 984217732 ou 984797795
Avenida Marechal Candido Rondon, n° 879, Centro - Barra do Bugres - MT / CEP: 78.390-000.

rosemia

RELACÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
MODALIDADE: "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

858700000154 419001792209 303661053826 7917903000018

EMPRESA: SANTANA COMERCIO DE FOGOS E EVENTOS
COMP: 01/2022 COD REC: 115 COD GPS: 2003
TOMADOR/OBRA:

INSCRIÇÃO: 27.917.903/0001-98
FAP: 0,50 RAT AJUSTADO: 0,00

NOVE TRABALHADOR REM SEM 13° SAL	REM 13° SAL	BASE CÁL 13° SAL BASE CÁL PREV SOCIAL	PIS/PASEP/CI 13° SAL PREV SOC	CONTRIB SEG DEVIDA	ADMISSÃO CAT	OCOR	DATA/ COD MOVIMENTAÇÃO	DEPOSITO	CBO JAM
ADAMILSON ROSA DE SOUZA 1.348,53	0,00	127.93858.40-6	0,00	04/10/2021	01			107,88	05142 0,00
AGUIAR DOS SANTOS PAES 1.348,53	0,00	126.04904.15-4	0,00	04/10/2021	01			107,88	05142 0,00
ANDREA MARIA DA SILVA 1.348,53	0,00	212.68144.93-4	0,00	04/10/2021	01			107,88	05143 0,00
CARLOS DOS SANTOS BUENO 1.348,53	0,00	108.71427.68-8	0,00	04/10/2021	01			107,88	05142 0,00
GUILHERME MENEGUCI CARVALHO 1.348,53	0,00	210.47758.19-0	0,00	04/10/2021	01			107,88	05142 0,00
ISMAEL CUSTODIO 1.303,58	0,00	122.92993.92-0	0,00	03/01/2022	01			107,88	05143 0,00
JUVENCIO DE AGUIAR DA SILVA 1.348,53	0,00	123.10152.91-0	0,00	04/10/2021	01			104,29	05142 0,00
LEANDRO DA SILVA VIEIRA 1.303,58	0,00	154.52838.90-6	0,00	03/01/2022	01			107,88	05143 0,00
LEONEL ALCIDES DOS ANJOS 1.348,53	0,00	163.76716.15-7	0,00	04/10/2021	01			104,28	05142 0,00
MAIENE DE OLIVEIRA 1.348,53	0,00	203.74872.59-1	0,00	04/10/2021	01			107,88	05142 0,00
MARIA DE FATIMA ALVES DOS SANTOS 1.348,53	0,00	236.30752.65-5	0,00	04/10/2021	01			107,88	05143 0,00
PAULO DAVI DA SILVA SIMAO BERNARDINO 1.348,53	0,00	134.11140.08-8	0,00	04/10/2021	01			107,88	05142 0,00
ROGER DAVI CARVALHO FERNANDES 1.348,53	0,00	200.62533.85-6	0,00	04/10/2021	01			107,88	05142 0,00

TOTAIS DA EMPRESA/TOMADOR
17.440,99

0,00 0,00 1.333,26 1.395,27 0,00

mauro

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
RESUMO DO FECHAMENTO - EMPRESA

MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

858700000154 419001792209 303661053826 791790300018

EMPRESA: SANTANA COMERCIO DE FOGOS E EVENTOS N° DE CONTROLE: M16dycjspyQ0000-6 N° ARQUIVO: 01u00Ykk1Cu0000-3
COMP: 01/2022 COD REC:115 COD GPS: 2003 FPAS: 515 OUTRAS ENT: SIMPLES: 2 RAT: 0.0 INSCRIÇÃO: 27.917.903/0001-98
TOMADOR/OBRA: INSCRIÇÃO: FAP: 0.50 RAT AJUSTADO: 0.00

LOGRADOURO: AVENIDA MARECHAL CANDIDO RONDON 879 UF: MT CEP: 78390-000
CIDADE: BARRA DO BUGRES

BAIRRO: CENTRO
CNAE PREPONDERANTE: 4789006
CNAE: 4789006

CAT	QUANT	REMUNERAÇÃO SEM 13°	REMUNERAÇÃO 13°	BASE CÁL PREV SOC	BASE CÁL 13° PREV SOC
01	13	17.440,99	0,00	17.440,99	0,00
TOTAIS:	13	17.440,99	0,00	17.440,99	0,00



mauro

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
GFIP - SEFIP 8.40 (30/07/2021) TABELAS 44.0 (25/01/2022)

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

DATA: 03/03/2022
HORA: 09:23:33
PÁG: 0003/0004

RELACÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
RESUMO DO FECHAMENTO - EMPRESA
FGTS

8587000000154 419001792209 303661053826 791790300018

EMPRESA: SANTANA COMERCIO DE FOGOS E EVENTOS N° DE CONTROLE: M16dYcJSPyQ00000-6 N° ARQUIVO: 01u00YKk1Cu0000-3
COMP: 01/2022 COD REC: 115 COD GPS: 2003 FPAS: 515 OUTRAS ENT: SIMPLES: 2 RAT: 0.0 INSCRIÇÃO: 27.917.903/0001-98
TOMADOR/OBRA: LOGRADOURO: AVENIDA MARECHAL CANDIDO RONDON 879 UF: MT CEP: 78390-000 BAIRRO: CENTRO CNAE PREPONDERANTE: 4789006
CIDADE: BARRA DO BUGRES CNAE: 4789006

MODALIDADE : "Branco" - RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

FGTS - 8% (TX 3%)

REMUNERAÇÃO SEM 13° SALÁRIO 17.440,99
REMUNERAÇÃO 13° SALÁRIO 0,00

QUANTIDADE TRABALHADORES 13

VALORES DO FGTS

DATA DE RECOLHIMENTO 03/03/2022

DEPÓSITO FGTS 1.395,27

ENCARGOS FGTS 146,63

CONTRIB SOCIAL 0,00

ENCARGOS CONTRIB SOCIAL 0,00

TOTAL RECOLHER 1.541,90

marcela



RESUMO DAS INFORMAÇÕES À PREVIDÊNCIA SOCIAL CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
EMPRESA

EMPRESA: SANTANA COMERCIO DE FOGOS E EVENTOS N° DE CONTROLE: M16dYcJSPyQ0000-6
COMP: 01/2022 COD REC: 115 COD GPS: 2003 FPAS: 515 OUTRAS ENT: SIMPLES: 2 RAT: 0.0
TOMADOR/OBRA: INSCRIÇÃO: 01u00YKk1Cu0000-3
INSCRIÇÃO: 27.917.903/0001-98
FAP: 0.50 RAT AJUSTADO: 0.00

LOGRADOURO: AVENIDA MARECHAL CANDIDO RONDON 879 BAIRRO: CENTRO CNAE PREPONDERANTE: 4789006
CIDADE: BARRA DO BUGRES UF: MT CEP: 78390-000 TELEFONE: 0065 9974 3982 CNAE: 4789006

VALOR DEV PREV SOC CALCULADO SEFIP: 1.276.79 CONTRIB SEGURADOS - DEVIDA: 1.333.26
SALÁRIO FAMÍLIA: 56.47 RECEITA EVENTO DESP/PATROCÍNIO: 0.00
SALÁRIO MATERNIDADE: 0.00 PERC DE ISENÇÃO DE FILANTROPIA: 0.00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - SEM ADICIONAL: 0.00 13° SALÁRIO MATERNIDADE: 0.00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 15 ANOS: 0.00 COM PRODUÇÃO PJ: 0.00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 20 ANOS: 0.00 COM PRODUÇÃO PF: 0.00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 25 ANOS: 0.00 VALOR DAS FATURAS EMITIDAS PARA O TOMADOR: 0.00

COMPENSAÇÃO
PERÍODO INICIAL: PERÍODO FINAL: VALOR SOLICITADO: 0.00
VALOR ABATIDO: 0.00 VALOR A COMPENSAR: 0.00 VALOR EXCEDENTE AO LIMITE DOS 30%: 0.00

RETENÇÃO (LEI 9.711/98)
VALOR INFORMADO: 0.00 VALOR ABATIDO PELO SEFIP: 0.00 VALOR A COMPENSAR/RESTITUIR: 0.00

BASE DE CÁLCULO APOSENTADORIA ESPECIAL/OCORRÊNCIA
15 ANOS: 0.00 20 ANOS: 0.00 25 ANOS: 0.00
QUANTIDADE: 0 QUANTIDADE: 0 QUANTIDADE: 0

QUANTIDADE DE MOVIMENTAÇÕES / CÓDIGOS

H :	0	I1:	0	I2:	0	I3:	0	I4:	0	I5:	0	J :	0	J :	0	K :	0	L :	0	M :	0
N1:	0	N2:	0	N3:	0	O1:	0	O2:	0	O3:	0	P1:	0	P2:	0	P3:	0	Q1:	0	Q2:	0
Q2:	0	Q3:	0	Q4:	0	Q5:	0	Q6:	0	Q7:	0	R :	0	R1:	0	R2:	0	S2:	0	S3:	0
T1:	0	T2:	0	U1:	0	U2:	0	U3:	0	U4:	0	W :	0	X :	0	X1:	0	Y :	0	Y :	0
Z1:	0	Z2:	0	Z3:	0	Z4:	0	Z5:	0	Z6:	0	Z6:	0	Z6:	0	Z6:	0	Z6:	0	Z6:	0



Handwritten signature and the word 'marcelo' at the bottom right.

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2021/2022

2121


NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: MT000466/2021
DATA DE REGISTRO NO MTE: 04/08/2021
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR041809/2021
NÚMERO DO PROCESSO: 19964.110618/2021-50
DATA DO PROTOCOLO: 04/08/2021

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

FEDERACAO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTE RODOVIARIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO, CNPJ n. 37.466.331/0001-21, neste ato representado(a) por seu ;

SINDICATO DOS MOTORISTAS PROFISSIONAIS E TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TRANSPORTES TERRESTRE DE CUIABA E REGIAO, CNPJ n. 01.328.699/0001-86, neste ato representado(a) por seu ;

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DO TRANSPORTE TERRESTRE DE RONDONPOLIS E REGIO - STTRR, CNPJ n. 24.774.242/0001-09, neste ato representado(a) por seu ;

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTE RODOVIARIO E MOTORISTAS PROFIS B. GARCAS E REGIAO - SINTTRO, CNPJ n. 00.965.244/0001-09, neste ato representado(a) por seu ;

SINTROVALE/MT - SINDICATO DOS CONDUTORES DE VEICULOS E TRABALHADORES RODOVIARIOS DO VALE DO SAO LOURENCO, CNPJ n. 01.975.457/0001-84, neste ato representado(a) por seu ;

E

SINDICATO DAS EMP DE TRANSP RODOV DE PASS DO EST DE MT, CNPJ n. 33.053.596/0001-47, neste ato representado(a) por seu ;

celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de julho de 2021 a 30 de junho de 2022 e a data-base da categoria em 01º de julho.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) dos **Trabalhadores Empregados do Setor de Transportes Intermunicipal e Interestadual de Passageiros**, com abrangência territorial em Acorizal/MT, Água Boa/MT, Alto Araguaia/MT, Alto Boa Vista/MT, Alto Garças/MT, Alto Paraguai/MT, Alto Taquari/MT, Araguaiana/MT, Araguainha/MT, Araputanga/MT, Arenópolis/MT, Aripuanã/MT, Barão de Melgaço/MT, Barra do Bugres/MT, Barra do Garças/MT, Bom Jesus do Araguaia/MT, Brasnorte/MT, Cáceres/MT, Campinápolis/MT, Campo Novo do Parecis/MT, Campo Verde/MT, Campos de Júlio/MT, Canabrava do Norte/MT, Canarana/MT, Castanheira/MT, Chapada dos Guimarães/MT, Cocalinho/MT, Colniza/MT, Comodoro/MT, Confresa/MT, Conquista D'Oeste/MT, Cotriguaçu/MT, Cuiabá/MT, Curvelândia/MT, Denise/MT, Diamantino/MT, Dom Aquino/MT, Figueirópolis D'Oeste/MT, Gaúcha do Norte/MT, General Carneiro/MT, Glória D'Oeste/MT, Guiratinga/MT, Indiavaí/MT, Itiquira/MT, Jaciara/MT, Jangada/MT, Jauru/MT, Juína/MT, Juruena/MT, Juscimeira/MT, Lambari D'Oeste/MT, Luciara/MT, Mirassol d'Oeste/MT, Nobres/MT, Nortelândia/MT, Nossa Senhora do Livramento/MT, Nova Brasilândia/MT, Nova Lacerda/MT, Nova Marilândia/MT,



145
200

Nova Maringá/MT, Nova Nazaré/MT, Nova Olímpia/MT, Nova Xavantina/MT, Novo Santo Antônio/MT, Novo São Joaquim/MT, Paranatinga/MT, Pedra Preta/MT, Planalto da Serra/MT, Poconé/MT, Pontal do Araguaia/MT, Ponte Branca/MT, Pontes e Lacerda/MT, Porto Alegre do Norte/MT, Porto Esperidião/MT, Porto Estrela/MT, Poxoréu/MT, Primavera do Leste/MT, Querência/MT, Reserva do Cabaçal/MT, Ribeirão Cascalheira/MT, Ribeirãozinho/MT, Rio Branco/MT, Rondolândia/MT, Rondonópolis/MT, Rosário Oeste/MT, Salto do Céu/MT, Santa Cruz do Xingu/MT, Santa Terezinha/MT, Santo Afonso/MT, Santo Antônio do Leste/MT, Santo Antônio do Leverger/MT, São Félix do Araguaia/MT, São José do Povo/MT, São José do Rio Claro/MT, São José do Xingu/MT, São José dos Quatro Marcos/MT, São Pedro da Cipa/MT, Sapezal/MT, Serra Nova Dourada/MT, Tangará da Serra/MT, Tesouro/MT, Torixoréu/MT, Vale de São Domingos/MT, Várzea Grande/MT, Vila Bela da Santíssima Trindade/MT e Vila Rica/MT.

Salários, Reajustes e Pagamento
Reajustes/Correções Salariais

CLÁUSULA TERCEIRA - COMPOSIÇÃO SALARIAL

A partir de 1º de julho de 2021 ficam estabelecidos os seguintes salários normativos:

- Motorista R\$ 2.178,00
- Cobrador R\$ 1.166,00
- Piso normativo R\$ 1.166,00

Parágrafo Primeiro: O reajuste incide sobre os salários vigentes em 30/06/2021.

Parágrafo Segundo: Para os empregados que exercem qualquer função nas empresas e em 30/06/2021 estejam com o salário superior ao piso previsto na CCT anterior, o reajuste salarial a ser concedido pelas empresas será de **6% (seis por cento)** a partir de 01 de julho de 2021.

Parágrafo Terceiro: Os valores acima consignados são relativos a jornadas semanais de 44 horas normais. Nas extensões das jornadas de trabalho a remuneração da hora normal será acrescida de 50% (cinquenta inteiros por cento) e aos domingos e feriados com adicional de 100%.

Parágrafo Quarto: As horas noturnas (52 minutos e trinta segundos) terão seus adicionais calculados na forma da Lei.

Parágrafo Quinto: Quaisquer benefícios adicionais espontâneos ou abonos que as empresas já concedem ou venham a conceder a seus empregados, como estímulo a qualidade dos serviços ou à produtividade e que sejam concedidos como participação nos resultados não poderão ser considerados, em nenhuma hipótese, como integrantes do salário ou da remuneração, nem serem objeto de postulação seja a que título for.

CLÁUSULA QUARTA - CORREÇÕES SALARIAIS

Handwritten signature



As partes acordam que por força de compromisso registrado na Ata de reunião de negociação do dia 20 de julho de 2021, os salários dos empregados, cujas funções não estão relacionadas na Cláusula 3ª desta Convenção, receberão reajuste de **6 % (seis por cento)** sobre os salários de junho de 2021.

Parágrafo único: Poderão ser compensadas, com o reajuste aqui convencionado, todas e quaisquer antecipações espontâneas e/ou compulsórias concedidas durante o período de julho de 2020 até a presente data, exceto as decorrentes de aumentos por promoção, equiparação salarial, transferências e aumentos individuais reais.

Pagamento de Salário – Formas e Prazos

CLÁUSULA QUINTA - COMPROVANTE DE PAGAMENTO

As empresas entregarão aos empregados, mensalmente, o comprovante de pagamento com especificações de cada verba paga e dos descontos efetivados, discriminando-as. O documento deverá conter, ainda, o valor do recolhimento do FGTS.

Descontos Salariais

CLÁUSULA SEXTA - CONVÊNIOS FIRMADOS PELOS SINDICATOS

As empregadoras Acordantes, se obrigam a descontar das folhas de pagamentos dos empregados até a margem consignável de 30% (trinta por cento) do salário, as importâncias decorrentes de convênio firmado com o Sindicato Laboral, desde que o mesmo apresente às empresas, uma comunicação por escrito, bem como, a autorização expressa do empregado autorizando o referido desconto. O repasse ao Sindicato Laboral do valor descontado dos empregados deverá ser feito até o 10º dia do mês subsequente ao do desconto

Gratificações, Adicionais, Auxílios e Outros

Adicional de Hora-Extra

CLÁUSULA SÉTIMA - HORAS EXTRAS

mauro

90
147
FM
300

As empresas remunerarão o trabalho extraordinário após a 44ª (quadragésima quarta) hora semanal, com o adicional de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da hora normal quando não compensada.

Auxílio Alimentação

CLÁUSULA OITAVA - PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO TRABALHADOR

As empresas concederão, a todos os seus empregados, independentemente de cargo, função ou salário uma cesta básica composta dos seguintes produtos:

- a) 10 kg de arroz (do tipo Tio Urbano ou similar)
- b) 4 kg de feijão (do tipo Taiti ou similar)
- c) 4 latas de óleo de soja
- d) 4 latas pequenas de extrato de tomate
- e) 4 kg de açúcar
- f) 2 kg de farinha de trigo especial
- g) 1 kg de farinha de mandioca
- h) 1 kg de macarrão espaguete com ovos
- i) 1 kg de sabão em pó Omo ou Minerva
- j) 5 barras de sabão (do tipo Ipê ou similar)
- k) 2 cremes dentais 90 gr (do tipo Sorriso ou similar)
- l) 2 sabonetes (do tipo Lux Luxo ou similar)
- m) 2 pacotes de Bom Bril
- n) 500 gramas de café (do tipo Brasileiro ou similar)
- o) 2 pacotes de papel higiênico com quatro rolos
- p) 1 kg de sal refinado
- q) 2 litros de leite
- r) 1 lata de sardinha

marcelo

12/18


s) 1 kg de carne de charque

t) 1 botijão de gás todo mês

Parágrafo Primeiro: O empregado que tiver 02 (duas) faltas não justificadas durante o mês, não fará jus ao recebimento da cesta, ficando convencionado que ausências em decorrência de penalidade disciplinar (suspensão) não afetarão o recebimento da cesta, pois caso contrário seria caracterizado *bis in idem* vedado por lei.

Parágrafo Segundo: As cestas serão entregues, juntamente com os salários, até o quinto dia útil do mês subsequente. Caso ocorra o interesse das partes em fornecer a cesta básica em ticket alimentação, o valor a ser praticado será negociado entre o Sindicato Laboral e os trabalhadores de cada região. O valor ajustado será corrigido sempre na data-base da categoria ou através de termo aditivo no caso de inflação acima dos moldes e poderá ser entregue até o 28º (vigésimo oitavo dia) do mês.

Parágrafo Terceiro: Fica convencionado que a cesta básica ou ticket alimentação a que se refere esta cláusula não terá qualquer natureza salarial, pois assim é expressamente reconhecido pelas entidades convencionadas.

Parágrafo Quarto: Aos empregados que se encontrem afastados por motivo de auxílio-doença ou auxílio acidentário será concedida cesta básica a que se refere a presente cláusula por um período de 90 (noventa) dias.

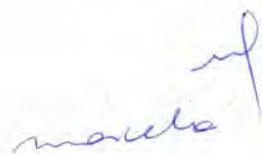
Parágrafo Quinto: Como parte do Programa de Alimentação do Trabalhador, a empresa fornecerá, mensalmente, para todos os trabalhadores um ticket alimentação no valor de **R\$ 100,00 (cem reais)**. **Esse ticket não substitui a obrigação da empresa em fornecer alimentação aos motoristas e membros da tripulação, quando em viagens.**

Para os trabalhadores na função de motoristas, nas linhas onde o motorista não trabalhar com o cobrador e realizar as tarefas de colocar e retirar bagagens, em todos pontos de parada e ao longo da viagem, o motorista receberá um adicional no ticket de alimentação previsto neste parágrafo no montante correspondente a 08 % (oito), do seu salário nominal.

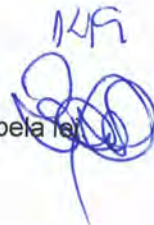
Parágrafo Sexto: Fica assegurado, porém, o direito da empresa efetuar o desconto de R\$ 2,60 (dois reais e sessenta centavos) de cada empregado, na forma do Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT).

Auxílio Transporte

CLÁUSULA NONA - VALE TRANSPORTES



Fica assegurado o vale transporte a todos os trabalhadores nas condições estabelecidas pela lei

145


Auxílio Saúde

CLÁUSULA DÉCIMA - FUNDO SOCIAL

Para efeito de manutenção do fundo social da saúde do trabalhador, as empresas repassarão, ao sindicato da sua região, mensalmente e todo dia 10 de cada mês o valor equivalente a **2,00% (dois por cento)** da totalidade do salário base de todos empregados constantes da folha de pagamento a partir do mês de julho de 2021.

Parágrafo Primeiro: O Fundo Social no percentual de 2,00% (dois por cento) vale somente para empresas que não têm plano de saúde para seus funcionários. A empresa com plano de saúde continuará a recolher 1,5% (um vírgula cinco por cento) a título de Fundo Social.

Parágrafo Segundo: O valor será repassado ao sindicato vinculado à região da empresa e será administrado por uma comissão criada pelo sindicato e será empregado na assistência à saúde dos empregados do segmento profissional abrangido por esta CCT.

Parágrafo Terceiro: O referido repasse não está vinculado individualmente a nenhum empregado, não integra o salário, não tem natureza salarial e estão excluídas dos cálculos as seguintes parcelas: o valor da gratificação natalina, o valor do adicional de férias e o valor das verbas rescisórias.

Parágrafo Quarto: O disposto nesta cláusula com relação aos parágrafos primeiro, segundo e terceiro não se aplica as empresas com base territorial em Rondonópolis e Região e base territorial em Cáceres e Região em função da decisão final proferida pela Justiça do Trabalho que proibiu o recolhimento da referida contribuição nessas regiões.

FUNDO SOCIAL DA BASE DE CUIABÁ

Para efeito de manutenção do FUNDO SOCIAL DA SAÚDE do trabalhador, as empresas repassarão, ao Instituído dos Rodoviários do Estado de Mato Grosso IROMAT, mensalmente até o dia 20 de cada mês o valor equivalente a **2,00% (dois por cento)** da totalidade do salário base de todos empregados constantes da folha de pagamento a partir do mês de julho de 2021.

Parágrafo Primeiro: O Fundo Social no percentual de 2,00% (dois por cento) vale somente para empresas que não têm plano de saúde para seus funcionários. A empresa com plano de saúde continuará a recolher 1,5% (um vírgula cinco por cento) a título de Fundo Social.

Parágrafo Segundo: Referida contribuição restou autorizada em virtude de acordo firmado entre o Sindicato dos Trabalhadores em Transporte Rodoviário da Baixada Cuiabana e outros e o Ministério Público do Trabalho, conforme Ata de audiência nº 44870.2018 de 19/06/2018, nos autos do PAJ 001184.2017.23.000/0.

FUNDO SOCIAL DA BASE DE BARRA DO GARÇAS



Para efeito de manutenção do fundo social da saúde do trabalhador, as empresas repassarão, à **Associação Recreativa dos Trabalhadores Rodoviário do Araguaia**, mensalmente até o dia 20 de cada mês o valor equivalente a 2,00% (dois por cento) da totalidade do salário base de todos empregados constantes da folha de pagamento a partir do mês de julho de 2021.

Auxílio Morte/Funeral

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FUNERAL

As empresas arcarão com o ônus decorrente das despesas funerárias do empregado que porventura venha a falecer em acidente de trabalho, até o limite máximo de 03 (três) salários mínimos vigentes à época do evento.

Seguro de Vida

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SEGURO DE VIDA.

As empresas deverão contratar seguro de vida para cobertura de sinistro em geral para os motoristas com cobertura mínima do valor equivalente a 10 (dez) vezes o piso salarial de sua categoria como previsto na Lei 13.103/2015.

Parágrafo primeiro: A escolha da seguradora será feita de comum acordo com o sindicato laboral.

Parágrafo segundo: Os empregados afastados por auxílio doença, auxílio acidente ou aposentadoria por invalidez devem informar, no prazo de 10 dias do afastamento, a opção de continuarem ou não inscritos no seguro de vida, sob a pena de exclusão compulsória do referido plano securitário. A responsabilidade pelo pagamento do seguro nos respectivos períodos continua a ser do empregado afastado.

Contrato de Trabalho – Admissão, Demissão, Modalidades

Desligamento/Demissão

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO CONTRATUAL, ENTREGA DO TRCT, GUIAS DO FGTS E SEGURO DESEMPREGO

mauro

S2
Pis
As
153
[Handwritten signature]

As rescisões contratuais dos empregados que contarem tempo de serviço igual ou superior a um ano deverão ser homologadas perante o sindicato da categoria profissional, desde que na localidade exista sub-sede ou delegacia do órgão da classe. Tal homologação será feita sem ônus para a empresa.

Parágrafo Primeiro: O pagamento das verbas rescisórias deverá ser efetuado dentro do prazo estabelecido no Artigo 477 da CLT, sob pena de incorrer em multa.

Parágrafo Segundo: O prazo máximo para a empresa entregar o TRCT e demais documentos para os empregados, independente do prazo de duração do contrato de trabalho, é de 30 (trinta) dias contados da data do pagamento das verbas rescisórias e sendo ultrapassado este prazo será devida uma multa equivalente ao valor do salário nominal do empregado.

Aviso Prévio

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - AVISO PRÉVIO

As empresas comunicarão por escrito, aos empregados, os motivos de sua dispensa no caso de dispensa por justa causa, bem como os motivos de suspensão disciplinar e advertência que lhes forem aplicadas, com documentos comprovando tais fatos.

Relações de Trabalho – Condições de Trabalho, Normas de Pessoal e Estabilidades

Atribuições da Função/Desvio de Função

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - RESPONSABILIDADE DO MOTORISTA E DO COBRADOR

Motoristas e cobradores só serão responsabilizados por pagamento de peças, conjuntos e equipamentos quebrados, bem como pneus, multas e encomendas extraviadas e bagagens gratuitas quando incluída na tarifa conforme Decreto n. 65 de 22/02/2007 art. 23 incisos I e II, tudo quando houver dolo, má fé, negligência ou omissão comprovada nos termos da lei.

Normas Disciplinares

[Handwritten signature]
mauro

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA OBRIGATORIEDADE

Os empregados, no que não estiver contrário à lei, ficam obrigados a cumprirem as normas e regulamentos de trabalho editados pela empregadora.

Parágrafo único: Cometerá ato de improbidade sujeito à demissão automática, os casos comprovados de transportes de passageiros pelos motoristas e cobradores, gratuitamente, quando isso realizar sem autorização expressa da empregadora, exceto a prestação de socorro exigida por lei.

Outras normas referentes a condições para o exercício do trabalho

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CONVÊNIOS FIRMADOS PELA EMPRESA

Quando a empregadora mantiver convênio, tácito ou expresso, de assistência de manutenção a veículos ou de venda de bilhetes de passagens em favor de outras empresas de ônibus, os trabalhadores realizarão essas tarefas sem o direito de reivindicarem o fato como característico da coexistência de mais de um contrato de trabalho, desde que a prestação do serviço ocorra dentro do horário da jornada diária e habitual do empregado, limitada a 44 (quarenta e quatro) horas semanais por força de Convenção Coletiva.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS BENS DEPOSITADOS NO ALOJAMENTO E VEÍCULOS NO ESTACIONAMENTO

As empresas não são responsáveis pelos bens e pertences pessoais dos seu empregados deixados nos alojamentos e vestiários, não sendo também de responsabilidade da empresa a guarda dos veículos de seus empregados ou terceiros estacionados nas dependências da empresas, estando isentas de pagamento dos prejuízos dos empregados provenientes em caso de furto, roubo, dano ou extravio.

Outras normas de pessoal

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - NORMAS INTERNAS

mauro

SA
153
AS

Os empregados obrigam-se a cumprir, no que não contrariar a lei, as normas de trabalho constante de regulamento interno das empresas e que sejam escritas, bem como as de costume empresarial.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - EXTRATO DO FGTS

As empresas entregarão, aos empregados, os extratos das contas vinculadas do FGTS, sempre que fornecidos pelo banco depositário, inclusive por ocasião da rescisão do contrato de trabalho.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - LIBERAÇÃO DO REPRESENTANTE SINDICAL

A empresa que mantiver contrato de trabalho com o **PRESIDENTE DOS SINDICATOS, PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE DA FEDERAÇÃO**, deverá fazer a sua liberação para que fique à disposição do Sindicato ou Federação dos Trabalhadores. A empresa manterá o pagamento de todas verbas salariais e remuneratórias auferidas pelo empregado dispensado.

Jornada de Trabalho – Duração, Distribuição, Controle, Faltas

Compensação de Jornada

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - COMPENSAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO

Fica facultado, às empresas, compensarem eventuais horas extras trabalhadas num dia da semana, com a conseqüente redução da jornada de trabalho em outro dia da mesma semana.

Parágrafo Primeiro: As empresas poderão conceder folgas a seus empregados em vésperas e depois de feriados, compensando-as com o aumento da jornada de trabalho até o limite de horas referentes ao dia de folga, desde que não ultrapasse a 02 (duas) horas diárias que, neste caso, não serão consideradas extraordinárias e, nas seguintes condições:

- a) dentro da mesma semana
- b) na semana que antecede ao feriado
- c) na semana posterior ao feriado.

Parágrafo Segundo: Os motoristas que fazem percursos que ficam impedidos de trânsito durante o período de chuva, prestarão seus serviços em outras filiais das empresas, permanecendo em seus alojamentos durante todo esse período, não sendo considerado como

maido

horas trabalhadas ou a disposição do empregador, os momentos em que não estiverem efetivamente trabalhando, por estarem lá alojados.

Parágrafo terceiro: As empresas e os Sindicatos poderão firmar acordo coletivo de trabalho prevendo compensação de jornada (banco de horas) em condições diferentes das ajustadas nesta cláusula.

Intervalos para Descanso

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DURAÇÃO E HORÁRIOS

A duração do trabalho será de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, sendo lícito à empregadora utilizar, na forma da legislação vigente, o sistema de prorrogação e compensação de horas trabalhadas do motorista, cobradores, bilheteiros, mecânicos, fiscais e de outros empregados entre uma jornada e outra.

Parágrafo Primeiro - Do intervalo em ponto de apoio: Não será considerado horário de trabalho o período em que o empregado estiver nas dependências da empresa fora de seu domicílio, em descanso ou repouso, independentemente da duração do tempo de descanso ou repouso quando estiver aguardando sua escala de trabalho.

Parágrafo Segundo - Do intervalo em alojamento: Não serão computadas como de trabalho, as horas em que os motoristas e cobradores permanecerem descansando e aguardando escala, nos alojamentos das empresas, assegurando-se o intervalo mínimo de 11h00 na Inter jornada, sob pena de computarem-se como de trabalho as horas do dia em que não for respeitada a duração mínima de intervalo.

Parágrafo Terceiro - Da jornada em dupla: Nas jornadas e nas viagens de longa distância fica permitida a realização de viagens com a utilização de dupla de motoristas trabalhando em regime de revezamento no mesmo veículo e o tempo que exceder a jornada normal de trabalho do motorista em repouso no veículo em movimento será considerado tempo de reserva e será remunerado na razão de 30% (trinta por cento) da hora normal. O intervalo de descanso entre jornadas para os motoristas, será de no mínimo 30 minutos e no máximo 05 (cinco) horas; caso não seja possível o descanso mínimo, a empresa pagará a diferença como verba indenizatória, podendo este intervalo ser gozado no interior dos ônibus, desde que exista local para descanso.

Parágrafo Quarto: As empresas garantirão alimentação, acomodação e repouso para aqueles funcionários que estiverem fora de seu domicílio, quando solicitado, não estando obrigado ao uso daquela acomodação e alimentação.

Parágrafo Quinto: A jornada de trabalho dos motoristas e cobradores será acrescida de trinta minutos diários, que as partes convencionam como suficientes para a assunção de suas funções, antes do início das viagens e para a entrega do veículo após o término destas, considerando-se para tal efeito a viagem de rodoviária à rodoviária, sendo que, o início da jornada dos motoristas será de acordo com a escala de trabalho estabelecida pelas Empresas, devendo os mesmos anotar o horário no campo determinado horário de entrada em serviço no documento de controle de jornada de trabalho (ficha de ponto) fornecido pelas empresas, e ao iniciar a sua jornada ao volante deverá consignar no campo início da viagem. A jornada de

154
macedo

9/15
FIN 155
Ass: [assinatura]

trabalho poderá ser iniciada na garagem, no ponto de apoio, no terminal rodoviário, ou, em outro ponto determinado pelas empresas.

Parágrafo Sexto: Nos intervalos entre jornadas de trabalho, o empregado não será obrigado a permanecer no alojamento da empresa, mas, se o fizer, nenhuma tarefa ou atividade lhe poderá ser exigida.

Parágrafo Sétimo: Todos os motoristas e cobradores terão folgas regularmente asseguradas em escala de revezamento mensal a ser estabelecida pela empresa, na forma da lei.

Parágrafo Oitavo: Jornada em Trânsito: os motoristas e cobradores que executarem jornadas de trabalho consideradas em trânsito contarão com o ponto aberto por 30 (trinta) minutos antes do horário de escala, - na hipótese de atraso no horário de chegada do veículo; o atraso que exceda a 30 (trinta) minutos será considerado como tempo de espera, sendo indenizadas na proporção de 30% do salário hora normal, conforme artigo 235-C, inciso 9º da CLT.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - INTERVALOS PARA DESCANSO E REFEIÇÃO EM VIAGEM E NAS DEPENDÊNCIAS DA EMPRESA

Serão considerados como integrante do intervalo de descanso o tempo que o empregado ficar parado nas rodoviárias, ponto de parada durante a viagem ou nas dependências da empresa, desde que o empregado não esteja executando tarefas de recebimento de passageiros, retirada e colocação de bagagem nos ônibus ou outros serviços da empresa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - FRACIONAMENTO DO INTERVALO INTRA JORNADA

Nos termos do Parágrafo Quinto do Artigo 71 da CLT fica autorizado que o intervalo intrajornada, de no mínimo uma hora e no máximo de duas horas, poderá ser reduzido e fracionado e usufruído nos pontos de parada, ficando assegurado o tempo mínimo de 30m para o intervalo nos horários de alimentação.

Parágrafo Primeiro: Intrajornada para os Motoristas e Cobradores: o intervalo de descanso entre jornadas para os motoristas e cobradores, será de no máximo 01 (uma) hora e de no mínimo 30 (trinta) minutos; caso não seja possível o descanso máximo, a empresa pagará a diferença como verba indenizatória.

Parágrafo Segundo: Intervalo de Descanso na Jornada Ida e Volta (Bate e Volta): nessas jornadas de trabalho, dada as suas características, o horário para descanso do motorista e do cobrador, deverão ser de no máximo quatro (4) horas. Desde que a soma das viagens de ida e volta, não ultrapasse a jornada máxima diária

Controle da Jornada

[assinatura]

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - CONTROLE ATRAVÉS DE PONTO ELETRÔNICO

158


Com fundamento na Portaria N° 373/11 do Ministério do Trabalho e Emprego, que regulamenta o sistema alternativo eletrônico de controle de jornada de trabalho, as partes, de livre e espontânea vontade, deliberam que a partir da presente data concordam em dispensar a emissão do comprovante do ponto eletrônico, diariamente, para todos empregados tendo em vista que as informações já são armazenadas automaticamente pelo sistema, podendo ser acessado pelo funcionário sempre que for necessário ou requerido junto ao departamento de recursos humanos da empresa, respeitando as restrições do artigo 3º da Portaria N° 373/11. Para os empregados motoristas e cobradores o controle da jornada será através de papeleta ou diário de bordo, podendo ser complementado por controle eletrônico.

Outras disposições sobre jornada

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - ESTABELECIMENTO DA JORNADA DIÁRIA

As jornadas diárias de trabalho serão livremente estabelecidas pela empregadora, tendo em vista a sua atividade e obedecidas às disposições contidas na Constituição Federal.

Parágrafo Único: As empresas poderão adotar jornada de trabalho no sistema de 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas de descanso, neste estando compreendida a folga e a interjornada mínima de 11 (onze) horas para todos funcionários, Excluindo-se os motoristas e cobradores, sendo que o labor em dias de feriados será remunerado em dobro.

Férias e Licenças

Duração e Concessão de Férias

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DAS FÉRIAS

O início das férias, coletivas ou individuais, não poderá coincidir com sábado, domingo, feriado ou dia de repouso semanal.

Parágrafo Único: Caso o pagamento das férias não ocorra até o dia marcado para o início das férias, esta iniciará sua contagem a partir da data do pagamento.

Saúde e Segurança do Trabalhador

Condições de Ambiente de Trabalho


maçela

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - DO FORNECIMENTO DE MORADIA

157


As partes reconhecem que caso as empresas possuam casas residenciais construídas dentro ou fora de suas garagens que constituem em espaço de trabalho das empresas e se algum trabalhador necessitar e a empresa disponibilizar o imóvel para atendê-lo, isso não dá, ao trabalhador, o direito de entender e reivindicar esse gesto como salário indireto ou pagamento de salário "in natura".

Uniforme

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - UNIFORME

As empresas que adotarem o uso de uniformes ficarão obrigadas a fornecê-los, gratuitamente, sendo duas calças e duas camisas anuais e o empregado deverá efetuar a devolução dos mesmos em caso de desligamento da empresa.

Parágrafo Único: A não devolução do uniforme em uso será descontada no valor da rescisão contratual.

Readaptação do Acidentado e/ou Portador de Doença Profissional

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - ACIDENTE

No caso de acidente que provoque lesões físicas de natureza grave, com redução da capacidade laborativa, as empresas se comprometem a analisar cada caso, estudando a possibilidade de aproveitamento do empregado em outra atividade compatível com a redução de sua capacidade laborativa e com o seu salário.

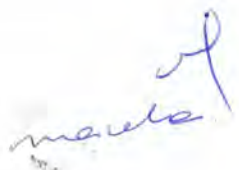
Relações Sindicais

Contribuições Sindicais

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - DA CONTRIBUIÇÃO ASSOCIATIVA/SOCIAL

As empresas ficam autorizadas a descontar do salário base de seus empregados, associados ao sindicato dos trabalhadores, mediante autorização, a contribuição social mensal, sendo para os sindicatos de Rondonópolis e região – STTRR, de Jaciara e região, de Barra do Garças e região – SINTTRO, de Tangará da Serra – SINTROTAS e de Cáceres e região o percentual de 2,5% (dois e meio por cento) ao mês sobre o salário base.

Para o sindicato de Cuiabá e Região – SINTROBAC o desconto da contribuição associativa/social será de 1,5% (um e meio por cento) do salário base.



158
[Handwritten signature]

Parágrafo primeiro. As empresas ficam obrigadas a encaminhar, ao Sindicato dos Trabalhadores, até o 5º dia útil após a efetivação do desconto, a relação nominal com o respectivo pagamento ao sindicato do valor da contribuição social descontado dos empregados.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA

As empresas ficam autorizadas a descontar do salário base de seus empregados em favor do sindicato de Rondonópolis e região STTRR, de Jaciara e região, de Barra do Garças e região – SINTTRO, de Tangará da Serra – SINTROTAS e de Cáceres e região o percentual de 1,3% ao mês, a partir do pagamento relativo ao mês de julho de 2021.

Para o sindicato de Cuiabá e Região - SINTROBAC o percentual é de 1,00% (um por cento) do salário base.

Parágrafo primeiro: Os trabalhadores que são filiados aos Sindicatos de Rondonópolis e região – STTRR, de Jaciara e região, de Barra do Garças e região – SINTTRO, de Tangará da Serra – SINTROTAS e de Cáceres e região e que pagam a contribuição social ficam dispensados de contribuírem com a contribuição confederativa.

Parágrafo segundo: Ao desconto que se refere a presente cláusula fica assegurado ao empregado o direito de oposição a ser manifestado expressamente junto ao sindicato laboral, o que poderá ser feito a qualquer tempo, por simples carta ou comunicação escrita a ser entregue no endereço da entidade sindical, e está se obriga a comunicar a Empresa, cessando a partir dessa data a cobrança da contribuição sendo validos os descontos já efetuados.

Parágrafo terceiro: As empresas ficam obrigadas a encaminhar ao Sindicato dos Trabalhadores, até o 5º dia útil após a efetivação do desconto, a relação nominal com o respectivo pagamento ao sindicato do valor da contribuição confederativa descontado dos empregados.

Disposições Gerais

Mecanismos de Solução de Conflitos

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - COMISSÃO DE CONCILIAÇÃO PRÉVIA

[Handwritten signature]
marcelo

159

Os convenientes decidem manter a Comissão de Conciliação Prévia de que trata a Lei nº 9.958/2000.

Parágrafo primeiro. A Comissão de Conciliação Prévia será composta por 03 (três) representantes indicados pelo sindicato patronal e 03 (três) representantes indicados pelos sindicatos profissionais, bem como os respectivos suplentes.

Parágrafo segundo. Fica assegurada a participação, nas reuniões de conciliação, do representante do sindicato que representa o trabalhador que tiver apresentado reclamação na CCP. Ou seja: Para pedido de mediação de um trabalhador da base territorial do sindicato de Cuiabá haverá um representante laboral do Sindicato de Cuiabá e no caso do trabalhador ser de base territorial do Sindicato de Sinop haverá um representante do Sindicato de Sinop e assim também para os demais sindicatos laborais que subscrevem a presente convenção coletiva de trabalho.

Aplicação do Instrumento Coletivo

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - ACORDO COLETIVO POR EMPRESA

Fica permitido, às empresas, individualmente, firmarem acordos coletivos de trabalho com os sindicatos laborais com o fim de atender situações eventuais e peculiares de cada uma.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - DA APLICAÇÃO DA NORMA MAIS FAVORAVEL

Ficam asseguradas as condições mais benéficas existentes em cada empresa, decorrente de contrato individual, convenções, acordos coletivos ou sentenças normativas, em face de qualquer outro instrumento.

Parágrafo Primeiro: As vantagens asseguradas neste instrumento coletivo incorporam-se, definitivamente, ao contrato individual de trabalho dos membros da categoria aqui representada, somente podendo ser substituídas por normas mais benéficas.

Descumprimento do Instrumento Coletivo

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - DA MULTA POR DESCUMPRIMENTO

Sempre que houver descumprimento da presente Convenção Coletiva, apurado em regular processo judicial ou administrativo, a parte infratora será penalizada com uma multa no valor equivalente a 50% (cinquenta por cento) do salário normativo de R\$ 1.166,00 (um mil cento e sessenta e seis reais), a qual será revertida em favor do empregado prejudicado e não será cumulativa por cláusula descumprida.

Outras Disposições

mf
marcela

160


CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - DO PRINCÍPIO DA COMUTATIVIDADE

O princípio que norteia a presente convenção coletiva de trabalho é o da comutatividade, tendo as partes transacionados direitos para o alcance do equilíbrio necessário para viabilizar o acordo. As partes declaram satisfeitas pelo resultado alcançado. Declaram também que eventual direito excluído ou flexibilizado em determinada cláusula contou com a correspondente compensação em outra, de modo a tornar o presente instrumento um conjunto de regras interligadas e harmônicas.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - DIA DOS RODOVIÁRIOS


Fica reconhecido o **dia 25 de julho** de cada ano, como "**DIA DO RODOVIÁRIO**", podendo ser comemorado no âmbito da empresa ou local por ela indicado e premiados os seus funcionários que mais se destacarem.

LUIZ GONCALVES DA COSTA
Membro de Diretoria Colegiada
FEDERACAO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTE RODOVIARIOS DO ESTADO DE
MATO GROSSO

EDVAL LUIZ PEREIRA DE SOUZA
Presidente
SINDICATO DOS MOTORISTAS PROFISSIONAIS E TRABALHADORES EM EMPRESAS DE
TRANSPORTES TERRESTRE DE CUIABA E REGIAO

LUIZ GONCALVES DA COSTA
Presidente
SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DO TRANSPORTE TERRESTRE DE
RONDONPOLIS E REGIO - STTRR

LUIZ ROBERTO LIMA NEVES
Membro de Diretoria Colegiada
SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTE RODOVIARIO E MOTORISTAS
PROFIS B. GARCAS E REGIAO - SINTTRO


michele

161



WELLINGTON OLIVEIRA DA SILVA
Presidente
SINTROVALE/MT - SINDICATO DOS CONDUTORES DE VEICULOS E TRABALHADORES
RODOVIARIOS DO VALE DO SAO LOURENCO

DANIEL PEREIRA MACHADO JUNIOR
Tesoureiro
SINDICATO DAS EMP DE TRANSP RODOV DE PASS DO EST DE MT

ANEXOS
ANEXO I - ATA FECHAMENTO CCT

Anexo (PDF)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério da Economia na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.


maida



162
[Assinatura]

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SECRETARIA ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA E TRABALHO
SECRETARIA DE TRABALHO
SUBSECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
COORDENAÇÃO-GERAL DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DE EMPRESA BENEFICIÁRIA

Inscrição no PAT: 3136736		Data da Inscrição: 22/05/2021		CNPJ ou CNO: 27.917.903/0001-98	
Razão Social: SANTANA COMERCIO DE FOGOS E EVENTOS EIRELI					
Endereço: MARECHAL CANDIDO RONDON					
Bairro: CENTRO		UF: MT	Cidade: Barra do Bugres		CEP: 78.390-000
DDD: 65		Telefone: 33614-407			
Dados da Execução do Programa por CNPJ ou CNO					
Q.t. de trabalhador(es) beneficiado(s) por faixa salarial no CNPJ: 27.917.903/0001-98					
UF: MT	Q.t. Trabalhador(es) Beneficiado(s) (Até 5 S.M.): 18		Q.t. Trabalhador(es) Beneficiado(s) (Acima de 5 S.M.): 0		Total: 18
Empresa(s) Fornecedor(a) ou Facilitadora(s) ou Nutricionista(s) vinculado(s)					
Refeição-Convênio	CNPJ: 04.740.876/0001-25	Razão Social: ALELO S.A		Nº Registro PAT: 080002736	
Dados da Execução do Programa Consolidados					
Total de Trabalhador(es) Beneficiado(s): 18			Total de Benefício(s) Concedido(s): 18		
Total de Trabalhador(es) Beneficiado(s) por Faixa Salarial					
Total de Trabalhador(es) Beneficiado(s) (Até 5 S.M.): 18		Total de Trabalhador(es) Beneficiado(s) (Acima de 5 S.M.): 0		Total: 18	
Qt/Dia Refeição(ões) Fornecida(s)					
Almoço: 1	Jantar: 0	Desjejum: 0	Merenda: 0	Ceia: 0	
Modalidade(s) do Serviço de Alimentação					
Serviço Próprio: 0%			Cesta de Alimentos: 0%		
Cozinha Industrial para Distribuição de Refeições Prontas: 0%			Refeição-Convênio: 100%		
Administração de Cozinha: 0%			Alimentação-Convênio: 0%		
Refeição-Convênio/Alimentação-Convênio (Modalidades Compartilhadas): 0%					
Responsável pela Inscrição: DAVID BATISTA DE SANTANA		E-mail: santanacomerciofogos.david@gmail.com		Data de Emissão do Comprovante: 18/03/2022	

[Assinatura]
marcela

Resultados da Consulta do Estabelecimento

Assinatura

Filtrar Consulta do FAP

*Ano de Vigência:

2022 ▼

Selecione um Estabelecimento:

27.917.903/0001-98 ▼

ou complete o CNPJ Raiz 27.917.903/

Filtrar Processamentos do FAP - FAP Original

Alternar visualização da consulta para : FAP Original - Data Cálculo: 30/09/2021 - Valor do Fap: 0,5000 ▼

Dados do estabelecimento

Nome Empresarial: SANTANA COMERCIO DE FOGOS E EVENTOS EIRELI

CNPJ Completo: 27.917.903/0001-98

Endereço: Av Marechal Candido Rondon 879 - Centro - Barra Do Bugres - Mt

CEP: 78390-000

Início da Atividade: 02/06/2017

Data da última atualização na RFB na extração: 02/06/2017

Informações relativas às extrações

Ano de Vigência: 2022

Período-base utilizado para o cálculo: de 01/01/2019 a 31/12/2020

Data de extração dos dados da arrecadação:

Origem: Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à 23/05/2021

Previdência Social - GFIP:

Origem: eSocial - Sistema de Escrituração Digital das Obrigações 27/05/2021

Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas:

Data de extração dos dados de benefícios: 01/06/2021

Origem: Sistema Único de Benefícios-SUB

Data de extração da expectativa de vida: 16/03/2021

Ano de Referência: 2019

Fonte: IBGE

Valor do FAP Original

FAP Original : 0,5000

Data do Cálculo : 30/09/2021

Histórico de processamento do FAP

FAP Original: 0,5000

Data do Cálculo: 30/09/2021

Dados resultantes do FAP Original

Comunicação de Acidente de Trabalho - CAT com Óbito:	0	Auxílio-doença por acidente de trabalho - B91:	0
Massa Salarial:	99.048,30	Aposentadoria por invalidez por acidente de trabalho - B92:	0
Número Médio de Vínculos:	3,6667	Pensão por morte por acidente de trabalho - B93:	0
Total de Estabelecimentos na subclasse CNAE:	484	Auxílio-acidente por acidente de trabalho - B94:	0
Total de Estabelecimentos na subclasse CNAE com todos os insumos necessários ao cálculo do FAP:	217	Valor Total de Benefícios Pagos:	0,00

Atividade econômica do estabelecimento(Subclasse da CNAE - 2.3):

COMERCIO VAREJISTA DE FOGOS DE ARTIFICIO E ARTIGOS PIROTECNICOS (47.89-0/06)

Atividade econômica do estabelecimento - Relação de GFIPs válidas e eSocial: [Visualizar Relatório](#)

Indicadores do Estabelecimento FAP Original

Índice de Frequência: 0,0000

Número de Ordem de Frequência: 1,0000

Percentil de Ordem de Frequência: 0,0000

Índice de Gravidade: 0,0000

0,0000



104
200

ILUSTRÍSSIMA SENHORA VANESSA GONÇALVES RIBEIRO, PREGOEIRA DO
SERV. AUT. DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE - SAEMI

Processo de Referência:

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2022

AGILIZE CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ 30.864.956/0001-00, devidamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato representada pelo Sr. DANIEL SAM MONTEIRO SILVA, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 051.697.491-20 e portador do RG de nº 2153500024 MTE/MT, vem à presença de Vossa Senhoria, no art. 4º, inciso XVIII, da Lei nº 10.520/02, c/c art. 5º, LIV e LV, da Constituição Federal apresentar

RECURSO

em face da decisão de habilitação da empresa SANTANA COMERCIO DE FOGOS E EVENTOS (CNPJ 27.917.903/0001-98) no certame acima identificado, o que faz pelos fatos e fundamentos doravante alinhavados.

☎ 66 9 9639-6127

RUA QUARENTA E SEIS, 598 - BAIRRO: BOA -
ESPERANCA - COMPLEMENTO; SALA: 3; - CEP: 78068-742

maeda



165
[Handwritten signature]

I. A SÍNTESE DO PROCESSO.

A Recorrente participou do certame em epígrafe, tendo por objeto o registro de preços “PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, RECICLÁVEIS E SERVIÇOS GERAIS CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DISCRIMINADAS NO ANEXO VIII – TERMO DE REFERÊNCIA DESTA EDITAL”, apresentando proposta mais vantajosa à Autarquia.

Seus documentos de habilitação foram devidamente analisados à luz da Lei nº 8.666/93, pelo que em sessão pública foi considerada apta a contratar com a Administração Pública – o que, de certo modo, já era conhecido pelo fato de atualmente ofertar serviços da mesma natureza.

Enquanto aguardava a habilitação para os itens de 1 a 5, a recorrente foi surpreendida com a decisão exarada por Vossa Senhoria, que habilitou a empresa SANTANA COMERCIO DE FOGOS E EVENTOS (CNPJ 27.917.903/0001-98) para os itens citados.

Contudo, ao analisar a planilha de composição de custos da empresa habilitada, a recorrente verificou que os valores determinados estão abaixo do valor de mercado e da Convenção Coletiva vigente e adequada ao certame.

Ou seja, tais valores são inexequíveis e *ad quem* as contratações vigentes. O que de fato impede o prosseguimento do certame e desclassifica a empresa considerada habilitada, nos termos do CAPÍTULO XIII - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA, item 1.9 do Edital do certame.

☎ 66 9 9639-6127

RUA QUARENTA E SEIS, 598 - BAIRRO: BOA -
ESPERANCA - COMPLEMENTO: SALA: 3; - CEP: 78068-742

[Handwritten signature]

mauro



166
[Handwritten signature]

Instada a se manifestar acerca do ocorrido, a Recorrente passa, agora, a expor os motivos pelos quais a decisão necessita ser revista com a máxima urgência, sob pena de severa injustiça e violação ao devido processo legal.

II. O DIREITO: DA INEXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA, DA AFRONTA AOS PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE, DA VINCULAÇÃO AO EDITAL.

De início, pondera-se que a Recorrente participou do aludido certame e cumpriu com todos os requisitos estipulados no instrumento convocatório, dentre eles a comprovação, como pressuposto das regularidades fiscais e planilha de custo devidamente exequível de acordo com a Convenção Coletiva da categoria e normativas publicadas.

Conforme o Capítulo XIII - Da Aceitabilidade da Proposta, item 1.9 do edital, a proposta de valores da planilha de custo inferiores aos fixados em Convenção Coletiva de Trabalho enseja a desclassificação, *in verbis*:

1.9. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que:

- a) contenha vício insanável ou ilegalidade;
- b) não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
- c) Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecuível a proposta de preços ou menor lance que:
 - d.1.) for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - d.2.) apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

66 9 9639-6127

RUA QUARENTA E SEIS, 598 - BAIRRO: BOA -
ESPERANCA - COMPLEMENTO: SALA: 3; - CEP: 78068-742

[Handwritten signature]

maelo



167
[Handwritten signature]

Insta esclarecer que a Contratante SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE - SAEMI é regida pela Lei Complementar nº 45, de 07 de dezembro de 2005, em que estabelece:

Art. 2º O Serviço de Saneamento Ambiental de Mirassol D'Oeste exercerá a sua ação no Município de Mirassol D'Oeste, nos moldes do Plano de Saneamento Ambiental objetivando:

I - Estudar, projetar, aplicar diretamente ou mediante contrato com especialistas e organizações especializadas em engenharia sanitária, de direito público ou privado, as obras relativas à construção, ampliação, recuperação e remodelação dos sistemas públicos de abastecimento de água e esgoto sanitário do Município;

II - Administrar, planejar, projetar, gerenciar, operar e manter diretamente ou mediante contrato com especialistas e organizações especializadas em engenharia sanitária, de direito público ou privado os serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário.

III - Gerenciar os serviços relativos a conta, consumo de água e sistema de esgoto diretamente ou mediante contrato com especialistas e organizações especializadas em engenharia sanitária, de direito público ou privado;

(...)

Em síntese, a Convenção Coletiva de Trabalho do certame deve ser relacionada à atividade principal da empresa licitante, em atenção aos artigos 570, 577 e 581, § 2º da CLT e à luz da Constituição Federal (art. 8º, inciso II).

Logo, consoante o objeto da licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, RECICLÁVEIS E SERVIÇOS GERAIS CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DISCRIMINADAS NO ANEXO VIII - TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL, bem como consoante a função e exercício da Autarquia contratante, a única CCT apta ao certame é a de Limpeza Urbana, sendo que não é possível utilizar convenção ou ato normativo diversos as funções e objetos determinado no edital.

66 9 9639-6127

RUA QUARENTA E SEIS, 598 - BAIRRO: BOA -
ESPERANCA - COMPLEMENTO: SALA: 3; - CEP: 78068-742

[Handwritten signature]

mao



168
Assinatura

Diante disso, cabe a Autarquia contratante fiscalizar e analisar a Convenção a ser aplicada ao certame, tendo em vista a efetiva existência de nexo entre o objeto licitado e seus objetivos estatutários.

Ademais, no presente caso a adoção de CCT diversa a atividade preponderante da contratante pode caracterizar culpa *in vigilando*, riscos de responsabilização subsidiária da Administração, por culpa *in elegendo* e violação ao princípio da isonomia, tendo em vista a produção desproporcional de vantagem na composição de custos.

Nesse sentido, é o entendimento do Tribunal de Contas da União:

BEM BRASIL, com Sede na Cidade de São Paulo - é uma associação civil, mantendo conforme consta em seu Estatuto Social, no Art. 5º, item 5.1 - relação PERTINENTE e COMPATÍVEL com o objeto da presente Proposta, ou seja, efetiva existência de nexo entre o objeto a ser licitado e seus objetivos estatutários, cumprindo assim, entendimento manifestado pelo Plenário do Tribunal de Contas da União, no Acórdão nº 1214/2013, ao acolher a interpretação apresentada pelo grupo de estudos, bem como perfeito alinhamento com o previsto no Art. 13 da IN nº 5/2017. Como tal, desenvolve suas atividades sem a finalidade de distribuir o lucro auferido entre seus integrantes, o que, todavia, não a impede de lograr resultados econômicos positivos e os direcionar à consecução de suas finalidades de forma geral. Diferentemente da cooperativa (ressalvada, de modo particular, no art. 4º da IN SLTI/MPOG n.º 02/2008) — BEM BRASIL é considerado empregador pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, a teor de seu art. 2º, § 1º. Diferentemente das Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - haja vista nunca ter possuído qualificação para tal, expedida a cargo do Ministério da Justiça, portanto, atua em absoluto respeito e cumprimento ao Acórdão TCU nº 746/2015 - Plenário - (TC - 021.605/2012-2).

66 9 9639-6127

RUA QUARENTA E SEIS, 598 - BAIRRO: BOA -
ESPERANCA - COMPLEMENTO: SALA: 3; - CEP: 78068-742

Assinatura
marcelo



Fl: 169
Ass: [Signature]

Logo, ao observar as planilhas de composição de custo da empresa SANTANA COMERCIO DE FOGOS E EVENTOS (CNPJ 27.917.903/0001-98), podemos observar diversas irregularidades, como a adoção de CCT diversa a atividade preponderante da contratante e preços inexequíveis, vejamos:

Nos documentos complementares apresentados pela empresa, a mesma anexou para comprovar os impostos a recolher um arquivo denominado "Aliquotas Santana Fogos.png", neste a empresa informa que os impostos a recolher estão no percentual de 10,06%. Mas na análise da planilha de composição de custos, pode-se notar que a empresa apresenta apenas 6,67% de tributos, configurando claramente que a mesma diminuiu os impostos de forma a burlar a inexequibilidade em tentativa de provar a exequibilidade da proposta.



C1. Tributos Federais		
C1-A (PIS)	0,30%	11,48
C1. B (COFINS)	1,37%	52,44
C.2 Tributos Estaduais (especificar)		
C.3 Tributos Municipais		
C3-A (ISS)	5,000%	191,40
SOMA DOS TRIBUTOS	6,670%	255,32
Total		329,52

A empresa Santa Fotos Eventos e Construções apresentou as convenções coletivas utilizadas para balizar os preços da sua proposta, juntamente com as respectivas composições de custos.

☎ 66 9 9639-6127
RUA QUARENTA E SEIS, 598 - BAIRRO: BOA -
ESPERANCA - COMPLEMENTO: SALA: 3; - CEP: 78068-742

[Signature]

maide



Primeiramente, conforme já explicitado, vale se ressaltar que o Tomador de serviço será a SAEMI, que é a Autarquia responsável pela Coleta de Resíduos Domiciliares, contemplado na Limpeza Urbana.

Deste modo, a legislação obriga que os trabalhadores que executam tal tarefa, sejam regidos pela Convenção Coletiva de Limpeza Urbana com o registro MT00051/2022.

A empresa habilitada tem o pleno conhecimento desta obrigação, visto que a mesma utilizou da respectiva convenção para balizar o seu preço no item de Coletor de Detritos.

I. DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A	Orgão	SAEMI
B	Licitação Nº	PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2022.
C	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano):	26/05/22
D	Município/UF	Mirassol d Oeste - MT
E	Número de meses de execução contratual:	12
F	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)	COLETOR DE LIXO DOMICILIAR
G	Unidade de Medida	HORA
H	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5142-05
I	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.408,62
J	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Asseio, limpeza e conservação predial
K	Ano Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	02/02/2022
L	Nº de registro do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	MT000051/2022 (FAIXA 1ª)

CNPJ: 27.917.903/0001-98 I.E: 13.688.647-7 Inscrição Municipal: 63086 E-mail: santanacomerciodefogos@outlook.com.br / Fone: 0xx65 33614407 Celular: 0xx65 984217732 ou 984797795 Avenida Marechal Candido Rondon, n.º 879, Centro - Barra do Bugres - MT / CEP: 78.390-000.

Contudo, mesmo conhecendo a Convenção Coletiva a ser utilizada, a mesma se usou de artifícios para driblar a inexecutabilidade da proposta e, para isso ceifou direitos trabalhistas conforme demonstramos abaixo.

☎ 66 9 9639-6127

RUA QUARENTA E SEIS, 598 - BAIRRO: BOA -
ESPERANCA - COMPLEMENTO: SALA: 3; - CEP: 78068-742

Handwritten signature

Handwritten signature

Mas as manipulações de planilha para que possa provar a exequibilidade não param por aí, é possível notar claramente que a convenção exige um Auxílio Alimentação no valor de R\$ 671,16 que simplesmente não foi computado na composição de custos, vejamos:

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.		
2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A.1	Auxílio Transporte Bruto	60,00
A.2	(-) Dedução do Vale Transporte	0,00
A.3	Auxílio Transporte Líquido (A.1 - A.2)	60,00
B.1	Auxílio-Refeição/Alimentação Bruto Cláusula 11ª § - décimo	0,00
B.2	(-) Dedução do Auxílio-Refeição/Alimentação	0,00
B.3	Auxílio-Refeição/Alimentação Líquido (B.1 - B.2)	0,00
C	Cesta Básica	210,91
D	Auxílio Saúde e Seguro de Vida	49,00
Total (A.3 + B.3 + C + D + E + ...)		319,91

Submódulo 2.4 - Intraornada Suprimido

Fazendo a somatória das diferenças, encontramos um valor de R\$ 871,00 que é extraído do trabalhador para que possa atender os interesses da empresa para que a mesma possa provar a exequibilidade da sua proposta.

Como é sabido, não basta que a empresa licitante ofereça o menor preço, faz-se necessário que demonstre a capacidade de praticá-lo, sob pena de colocar em risco a execução do contrato, prejudicando a Administração Pública.

Ora, no presente caso é nítido que direitos trabalhistas serão suprimidos dos trabalhadores. Nesse sentido, ações trabalhistas e questionamentos serão reivindicados ante a violação de princípios constitucionais básicos.

Na planilha de composição de custos de Motorista de Caminhão, a empresa utilizou a CCT MT000466/2021. Contudo, não observou o valor do auxílio saúde previsto expressamente na cláusula Décima da CCT.



925711
173
[Handwritten signature]

Ainda, repetiu o mesmo equívoco descrito na análise da planilha acima, em que no arquivo denominado “Alíquotas Santana Fogos.png”, informa que os impostos a recolher estão no percentual de 10,06%, mas na planilha de custo diminuiu para 6,67% de tributos.



SANTANA FOGOS EVENTOS E CONSTRUÇÕES
Construindo e Realizando os melhores Eventos

C1. Tributos Federais		
C1-A (PIS)	0,30%	11,48
C1. B (COFINS)	1,37%	52,44
C.2 Tributos Estaduais (especificar)		
C.3 Tributos Municipais		
C3-A (ISS)	5,000%	191,40
SOMA DOS TRIBUTOS	6,670%	255,32
Total		329,52

Em relação a planilha de Pedreiro, a empresa utilizou a CCT Predial MT000049/2022. Contudo, não foi observado o valor de auxílio alimentação determinado na CCT.

Ainda, colocaram o valor da cesta básica errado que não condiz com a CCT Predial utilizada. Conforme CLÁUSULA NONA - PRÊMIO CESTA BÁSICA A TÍTULO DE ASSIDUIDADE da CCT Predial, o valor da cesta básica é de R\$ 130,80.

Sendo que mais uma vez, utilizou o percentual a menor de tributos:

FATURAMENTO		3.695,87
BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS = (Faturamento / (1 - % Tributos)		3.960,00
C	Tributos	
C1. Tributos Federais		
C1-A (PIS)	0,30%	11,88
C1. B (COFINS)	1,37%	54,25
C.2 Tributos Estaduais (especificar)		
C.3 Tributos Municipais		
C3-A (ISS)	5,000%	198,00
SOMA DOS TRIBUTOS	6,670%	264,13
Total		354,83

66 9 9639-6127

RUA QUARENTA E SEIS, 598 - BAIRRO: BOA -
ESPERANCA - COMPLEMENTO: SALA: 3; - CEP: 78068-742

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Na planilha de Agente de Apoio Logístico foi considerada a CCT Urbana - MT000051/2022, FAIXA 1ª que determina:

FAIXA 1ª – Limpeza Pública: Coletor de Lixo, Coletor Fluvial, Coletor de Lixo Orgânico, Residencial, Servente de Aterro Sanitário, Lavador de Veículos, Agente de Apoio Logístico, Agente de Apoio Administrativo, Salário R\$ 1.408,62 + 40% insalubridade sobre salário normativo desta CCT na forma do Sumula nº 228 do TST e hipótese prevista na Sumula nº 17 TST + Vale alimentação R\$ 671,16 + Gratificação Assiduidade, R\$ 210,91 ou cesta básica, Totalizando R\$ 2.290,69 mais benefícios previstos nesta CCT.

Contudo, muito embora a CCT determine o percentual de 40% de insalubridade, a empresa utilizou o percentual de 10% de insalubridade:

K	Ano Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	02/02/2022
L	Nº de registro do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	MT000051/2022 (FAIXA 1ª)
M	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	02/02/22

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Salário-Base		1.408,62
B	Insalubridade	10%	121,20
	Total		1.529,82

Ainda, não observaram o vale alimentação de R\$ 671,16 determinado na CCT:

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A.1	Auxílio Transporte Bruto	60,00
A.2	(-) Dedução do Vale Transporte	0,00
A.3	Auxílio Transporte Líquido (A.1 - A.2)	60,00
B.1	Auxílio-Refeição/Alimentação Bruto Cláusula 11ª § - décimo	0,00
B.2	(-) Dedução do Auxílio-Refeição/Alimentação	0,00
B.3	Auxílio-Refeição/Alimentação Líquido (B.1 - B.2)	210,91
C	Cesta Básica	49,00
D	Auxílio Saúde e Seguro de Vida	
	Total (A.3 + B.3 + C + D + E + ...)	319,91

☎ 66 9 9639-6127

RUA QUARENTA E SEIS, 598 - BAIRRO: BOA -
ESPERANCA - COMPLEMENTO: SALA: 3; - CEP: 78068-742

Handwritten signature and initials



Em relação ao módulo 2.2, a empresa ainda considerou que o percentual do INSS é de 9%. Bem como repetiu o valor a menor de tributo no percentual de 6,67%.

Na planilha de pintor, a empresa considerou a CCT MT000080/2022. Ao observar a planilha, é possível verificar que o valor da cesta básica e seguro saúde não condizem com a CCT. Bem como repetiu o valor a menor de tributo no percentual de 6,67%.

Conforme já explicitado, é fundamental que na planilha de custos das licitantes seja refletido FIELMENTE o salário normativo, benefícios e encargos trabalhistas da categoria profissional.

Deve-se mencionar que as Convenções Coletivas são protegidas pela Constituição Federal, como prevê o art. 7º da CF:

Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:

XXVI - reconhecimento das convenções e acordos coletivos de trabalho;

Logo, a não apresentação da proposta com base na Lei e na Convenção Coletiva de Trabalho atualizada e pertinente, além de não respeitar a própria Convenção e os trabalhadores, desconsidera uma série de fatores que compõem os custos que envolvem a prestação de serviços, gerando indevido desequilíbrio entre as concorrentes.

Vê-se prejuízos da ordem trabalhista e tributária, visto que alteram sim a substância das propostas, uma vez que se trata de salários, benefícios e demais encargos, que na ausência de previsão adequada de custos, gera uma proposta manifestamente dissociada da remuneração que deve ser paga aos empregados.

☎ 66 9 9639-6127

RUA QUARENTA E SEIS, 598 - BAIRRO: BOA -
ESPERANCA - COMPLEMENTO: SALA: 3; - CEP: 78068-742



Handwritten signature in blue ink at the bottom right of the page.

Handwritten signature in blue ink at the bottom right of the page.



SAFEM
176
[Signature]

Portanto, ante as discriminações acima, é possível verificar que os preços propostos pela Recorrida se encontram completamente incompatível com as Convenções Coletivas citadas, ou seja, fora da realidade e do mercado, o que não só justifica, mas impõem a sua inabilitação.

Dessa forma, não há como se falar em procedimento legal, haja vista que as omissões e discrepâncias feitas pela Recorrida, ao não observar e desobedecer a cláusulas da CCT, que deveriam ser utilizadas por todas as licitantes, burla o procedimento licitatório, prejudicando os demais licitantes, pondo em risco a própria administração.

Logo, nos termos do art. 48, inciso II da Lei 8.666/93, a empresa Santana Comercio de Fogos E Eventos (CNPJ 27.917.903/0001-98), não possui parâmetros de planilha de composição de custos coerentes com o certame, e deve ser desclassificada, conforme determinação *in verbis*:

Art. 48. Serão desclassificadas:

I - as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;

II - propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços **manifestamente inexequíveis**, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

Ainda, de acordo o art. 29, inciso IV, da IN 2/2008 SLTI-MPOG, serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços que sejam manifestamente inexequíveis.

Ainda, os valores apresentados pela empresa levaram em conta Convenção Coletiva de Trabalho não condizente, o que apenas reforça a necessidade de maior cautela por parte da Administração quanto à planilha apresentada.

66 9 9639-6127

RUA QUARENTA E SEIS, 598 - BAIRRO: BOA -
ESPERANCA - COMPLEMENTO: SALA: 3; - CEP: 78068-742



[Signature]

Tal cautela é recomendável a fim de se evitar solicitações de repactuação ou reajuste pela empresa logo após firmado o contrato, tudo a vulnerar o princípio da isonomia em relação aos demais licitantes bem como distorcer o equilíbrio econômico financeiro inicial.

No entanto, da análise em conjunto dos demais fatos referentes à proposta da empresa, foi observado a necessidade de inclusão de adicionais de insalubridade em percentuais já determinados no edital, fatos que provocariam a alteração substancial da proposta, em possível afronta ao disposto no art. 26, § 3º, do Decreto 5.450/2005.

Em vista disso, é preciso que se avalie com extrema cautela o caso em debate, a fim de avaliar o risco do severo prejuízo que poderá causar à Recorrente e a própria Autarquia SAEMI – prejuízos estes que serão demandados pelas vias próprias.

III OS PEDIDOS.

Em virtude de todo o exposto, a Recorrente pugna, seja conhecido e provido o presente recurso, de forma a desclassificar a empresa SANTANA COMERCIO DE FOGOS E EVENTOS (CNPJ 27.917.903/0001-98) dos itens habilitada de 1 a 5 do presente certame.

Termos em que,

Pede Deferimento.

Cuiabá/MT, 30 de maio de 2022.

DANIEL SAM
MONTEIRA

Assinado de forma
digital por DANIEL SAM
MONTEIRA SILVA

SILVA

LTDA: 30864956000100

AGILIZE CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA

6000100

CNPJ 30.864.956/0001-00

☎ 66 9 9639-6127

RUA QUARENTA E SEIS, 598 - BAIRRO: BOA -
ESPERANCA - COMPLEMENTO: SALA: 3; - CEP: 78068-742

Assinatura

Assinatura

Empresa: SANTANA COMERCIO DE FOGOS E EVENTOS EIRELI ME

CNPJ: 27.917.903/0001-98
 Início das atividades: 01/06/2017
 CPF Responsável: 095.491.348-57
 Código de Acesso: 374120677476
 Período: 02/2022

SIMPLES NACIONAL

	Mercado Interno	Mercado Externo	Total
Total de Receitas Brutas (R\$)			100,00
Receita Bruta do período de Apuração (RPA) - Regime de Competência	100,00	0,00	
Receita bruta acumulada nos doze meses anteriores ao período de apuração (RBT12)	515.217,20	0,00	515.217,20
Faixa de Enquadramento: 360.000,01 a 720.000,00		0,00 a 180.000,00	
Receita bruta acumulada no ano-calendário corrente (RBA)	92.761,00	0,00	92.761,00
Receita bruta acumulada no ano-calendário anterior (RBA)	454.283,70	0,00	454.283,70
Valor da Folha nos últimos 12 meses: 111.491,17			
Fator r: 21,00			

Estabelecimento: 195 SANTANA COMERCIO DE FOGOS E EVENTOS CNPJ: 27.917.903/0001-98

Anexo: Anexo III - Locação de Bens Móveis e Prestação de Serviços (não relacionados no § 5º-C do art. 18 da LC 155/2016)

Seção: Seção II - Receitas Decorrentes de Locação de Bens Móveis e de Prestação de Serviços Relacionados no Inciso III e V do § 1º do art. 25 da Resolução CGSN nº 140, de 2018

Tabela: Tabela 2 - Não sujeitos ao fator "r" - Sem retenção ou substituição tributária, com ISS devido a outro Município

Receita Tributada Total:	100,00	Alíquota:	10,06	Valor	100,00
Município	NOVA OLÍMPIA	Estado	MATO GROSSO		
Partilha:	IRPJ	CSLL	COFINS	PIS	INSS/PPP
Situação:	Tributado	Tributado	Tributado	Tributado	Tributado
Base de Cálculo:	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
Alíquota:	0,403048050	0,352667044	1,37493852	0,298255557	4,373071347
Valor:	0,40	0,35	1,37	0,30	4,37
					3,27
					3,274765410
Outros Acréscimos:	0,00				
Outras Deduções:	0,00				
Valor Diferido:	0,00				
Valor Fixo ICMS:	0,00				
Valor Fixo ISS:	0,00				
Simples Nacional a recolher:					10,06

maeva





SANTANA FOGOS EVENTOS E CONSTRUÇÕES
Construindo e Realizando os melhores Eventos

À Pregoeiro Sr^a VANESSA GONÇALVES RIBEIRO.

Edital Pregão Eletrônico n° 06/2022

Interessado: Comissão de Licitação do Saemi de Mirassol d' Oeste - MT

SANTANA COMÉRCIO DE FOGOS E EVENTOS EIRELI – ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita do CNPJ sob n° 27.917.903/0001-98, com sede na Avenida Marechal Cândido Rondon, n° 879, Centro – Barra do Bugres – MT, por sua Administradora ROSEMÉIA SANTANA MATEUS, Brasileira, divorciada, empresária, portadora do RG n° 16.392.221-4 SSP/SP e CPF n° 095.491.348/57, vem através do presente com fundamento nos arts. 5°, XXXIV e LV, “a”, e 37, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil, combinados com as determinações contidas na Lei 8.666 de 2 de junho de 1993, mais precisamente o artigo 109, inciso I, alínea “a, b e c” e demais dispositivos Legais pertinentes a matéria, vem, perante V. Exa., interpor o presente.

RECURSO ADMINISTRATIVO

Contra a decisão proferida por essa respeitável Comissão Especial de Licitação, sendo a decisão equivocada em não ter desclassificado a empresa vencedora do certame, haja vista a mesma não ter atendido os requisitos exigidos no edital no capítulo XIV Habilitação. Nos “Itens 6, ” 1.3.2 Prova de regularidade com a Fazenda Nacional e com a seguridade social (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB n° 1.751/2014).

Da Tempestividade do Recurso

É o presente Recurso Administrativo plenamente tempestivo, uma vez que a intimação para da Decisão Administrativa ora atacada se deu aos 02/06/2022 Sendo o prazo legal para a apresentação da presente medida recursal de 03(Três) dias úteis, são as razões ora formuladas plenamente tempestivas, uma vez que o termo final do prazo recursal na esfera

CNPJ: 27.917.903/0001-98 I.E: 13.688.647-7 Inscrição Municipal: 63086 E-mail:
santanacomerciodefogos@outlook.com.br / Fone: 0xx65 33614407 Celular: 0xx65 984217732 ou 984797795
Avenida Marechal Cândido Rondon, n° 879, Centro – Barra do Bugres – MT / CEP: 78.390-000.

marcela

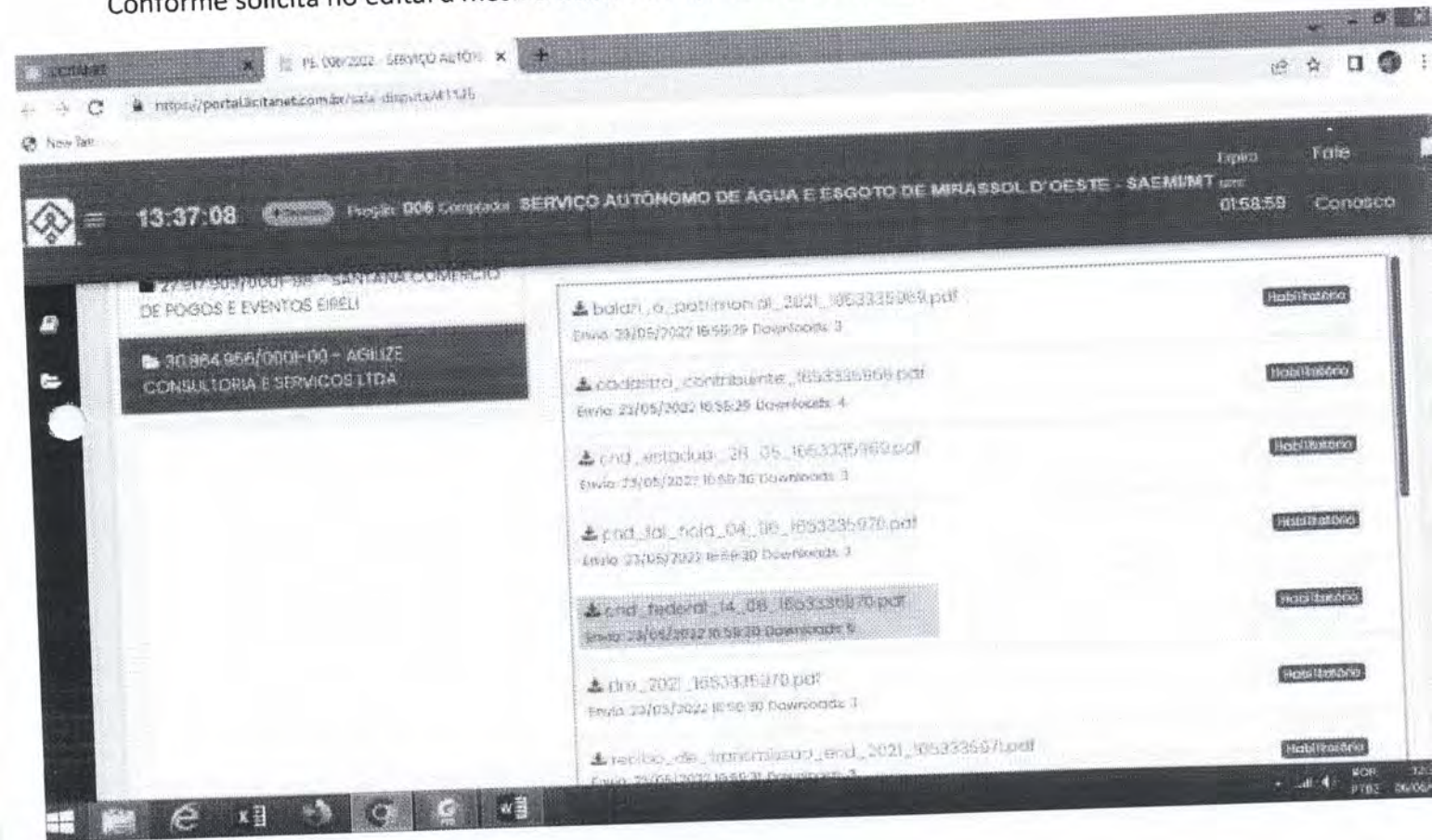


administrativa apenas se dará em 06/06 do ano em curso, razão pela qual deve essa respeitável Comissão Especial de Licitação conhecer e julgar a presente medida.

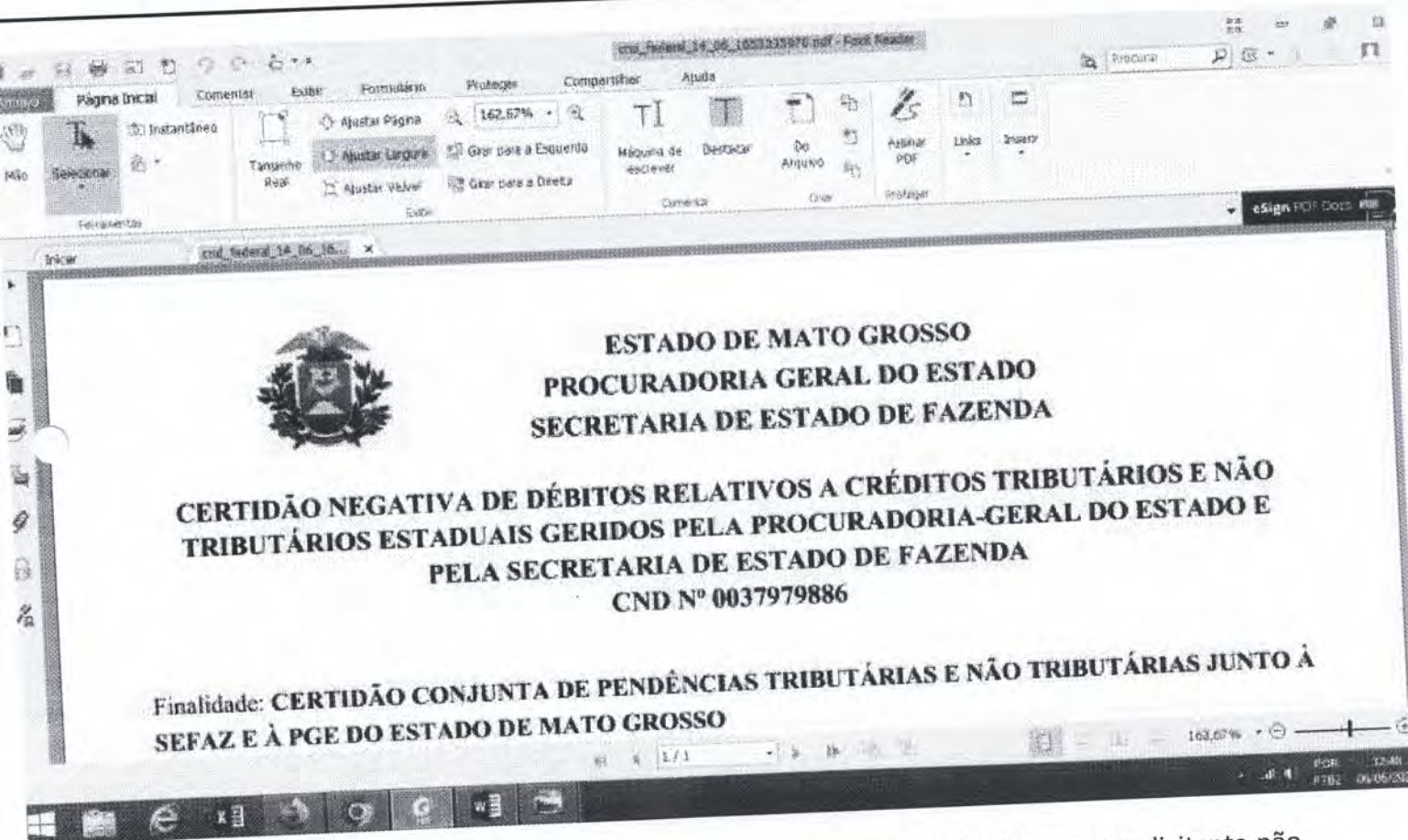
Do Edital de Licitação e do Motivo do Recurso Interposto.

O presente recurso é interposto em decorrência de haver essa Comissão Especial de Licitação, ao julgar vencedora do certame sendo a empresa **AGILIZE CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA** com CNPJ nº **30.864.956/0001-00** "Item 6" qual ia se sagrar-se vencedora do certame, sendo que esta **não** apresentou regularidades 1.3.2 Prova de regularidade com a Fazenda Nacional e com a seguridade social (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751/2014).

Conforme solicita no edital a mesma deixou de apresentar no momento da Habitação.



marcela



Diante disso, como os documento não apresentado, "A empresa licitante não apresentou todos os documentos?" deve ser eliminado na hora! Como se sabe a licitação objetiva garantir a observância do princípio constitucional da Isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, de maneira a assegurar oportunidade igual a todos interessados e possibilitar o comparecimento ao certame do maior número possível de concorrentes, sendo que o mesmo devem ser portar conforme exposição contida o Edital, inclusive com a apresentação de toda a documentação exigida.

E no presente caso, a empresa vencedora não juntou documentos desqualificando o certame e ferindo o princípio da Isonomia, que significa dar tratamento igual a todos os interessados na licitação

Sabemos que essa é condição essencial para garantir competição em todos os procedimentos licitatórios.

mauro



ANTANA FOGOS EVENTOS E CONSTRUÇÕES
Construindo e Realizando os melhores Eventos

Diante das circunstâncias, a administração não poderia abrir mão do interesse público amparada por documentos que demonstravam expectativa de direito e veracidade dos mesmos.

Estaria dessa forma, impondo o interesse privado sobre o público ao criar um benefício não previsto no Edital, qual seja habilitar empresa que não se encontram com a certidão de débitos federais em anexo ao processo.

Portanto, seria uma agressão aos direitos das participantes considerar como vencedora empresa que não trouxe até o presente certame documentação exigida!

Como já dito acima, a não apresentação do documento, macula a habilitação do licitante, pois fere o princípio da isonomia, princípio este baluarte das licitações públicas.

As licitações públicas pautam-se num conjunto de formalidades, que devem ser observadas, quando pautadas na legislação em vigor, desconsiderar qualquer formalidade desses processos é ferir a lei, além do que se observaria a mácula ao princípio da vinculação ao edital, acima tratado.

No caso em tela, a aceitação de não colocar a certidão para habilitação de um licitante, seria admitir a quebra aos ditames da Lei nº 8666/93, aqui usada subsidiariamente, nos termos do art. 9º, da Lei nº 10520/02.

Também não há de se falar em pontos controvertidos, todavia neste caso não nos resta dúvida, a licitante não apresentou o documento (certidões de débitos federais) e deve ser DESCLASSIFICADA e INABILITADA do presente certame.

Diante das circunstâncias, no presente caso não poderia abrir mão do interesse público amparado por documentos. Estaria dessa forma, impondo o interesse privado sobre o público ao criar um benefício não previsto no Edital.

Não seria admissível para essas empresas criar um benefício não previsto no Edital. Seria notória afronta ao princípio da isonomia, impessoalidade, moralidade, vinculação ao instrumento convocatório e princípio do julgamento objetivo manter a empresa **AGILIZE** apta no presente certame.

mauel



ANTANA FOGOS EVENTOS E CONSTRUÇÕES
Construindo e Realizando os melhores Eventos

Dessa forma, há todas as razões fáticas e legais para alterar a decisão já tomada, para que seja respeitado todos os princípios basilares dos certames licitatórios.

Nesse sentido, a referida empresa **AGILIZE** deveria saber do seu dever de proceder de boa-fé em suas relações com os órgãos componentes da administração pública, atuando sem constrangimento, de suas atividades e de seus direitos, bem como segurança jurídica quanto aos propósitos das ações administrativas por ele encetadas.

Por isso, a empresa conduz de forma antijurídica seus trabalhos, pois era ciente de todas as documentações para participar do presente e não observou os princípios éticos balizadores do direito atual e nos causou estranheza a pretensão da mesma com a utilização de documentos que visa burlar o andamento do certame.

**O DIREITO DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DA LEI 8.666/93 E DA LEI 10.520/02 –
INCISO VII**

Quando a possibilidade de Recorrente vir até o Ente Público com a presente requerendo a desclassificação da empresa vencedora, plenamente possível, pois a nossa CF de 88 em seu art. 5º, XXXIV estabelece que:

“São a todos assegurados, independentemente de pagamento de taxa”;

- a) O direito de petição aos poderes públicos em defesa de direitos ou contra a ilegalidade ou abuso de poder.

também reza que:
Na mesma esteira, a própria Carta Magna em seu artigo 5º

LV- Aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos e ela inerentes.

maied



ANTANA FOGOS EVENTOS E CONSTRUÇÕES
Construindo e Realizando os melhores Eventos

Pois bem. O presente Recurso merece ser recebido e dado provimento, uma vez o amparo legal e conforme a ilegalidade do ato administrativo em classificar a empresa vencedora do certame de forma irregular deverá nesse momento ser reconhecida com desclassificada a empresa vencedora **AGILIZE CONSULTORIA E SERVICOS LTDA** com CNPJ nº **30.864.956/0001-00** **"Item 6" Por não apresentar a documentação estabelecida pelo edital.**

De igual sorte, no que se refere aos ensinamentos doutrinários decorrente das disposições contidas na vigente Lei 8.666/93, ao tratar da questão inerente à discricionariedade detida pela Administração Pública quando da adoção dos regramentos regedores do processo concorrencial, trazemos à análise dessa respeitável Comissão Especial de Licitação a inatacável lição abaixo transcrita:

"É na determinação do conteúdo jurídico da isonomia, no dia-a-dia das licitações e contratações públicas, que surgirão as questões que o art. 3º ajudará a resolver.

Ilustre-se com a aplicação do princípio da vinculação ao instrumento convocatório, também explicitado no art. 3º. Suponha-se que o edital de licitação venha a estabelecer requisito que se revele discriminatório, de molde a impossibilitar a participação no certame da empresa que desatenta, inobstante tal requisito não se mostrar essencial, seja para habilitar-se o licitante ou para a testar a exequibilidade da sua proposta. Em outras palavras, entre o requisito do edital e as finalidades da licitação a que se refere não se vê nexos causal. Resulta claro que a presença do discrimen no ato convocatório almeja afastar da competição certa, ou certas, empresa, beneficiando outra, ou outras.

Nessas circunstâncias, o edital a de ser desconsiderado quanto àquele requisito, porque o princípio da vinculação ao instrumento convocatório não derroga o da isonomia, devendo, antes, a ele subordinar-se." A igualdade de

Handwritten signature



ANTANA FOGOS EVENTOS E CONSTRUÇÕES
Construindo e Realizando os melhores Eventos

todos perante a lei ocupava, nos textos constitucionais brasileiros anteriores, posição de permeio aos demais direitos individuais.

A Carta de 1988 alterou-lhe a topografia, inserindo-a na cabeça do artigo em que arrola os direitos fundamentais. A mudança, como faz ver Celso Ribeiro Bastos: "é prenhe de significação... Na verdade, a sua função é a de um verdadeiro princípio a informar e a condicionar todo o restante do direito. A igualdade não assegura nenhuma situação jurídica específica, mas garante o indivíduo contra toda má utilização que possa ser feita da ordem jurídica. A igualdade é, portanto, o mais vasto dos princípios constitucionais, não se vendo recanto aonde ela não seja impositiva.

Por fim, comprovado que a empresa vencedora não cumpriu com o edital, sua desclassificação é à medida que se impõe como determina a legislação, inclusive conforme determina o próprio Edital, o que não há de ser utilizar critério subjetivos, mas sim objetivos e taxativos consoante determinação legal.

DOS REQUERIMENTOS FINAIS.

- Assim é que REQUER a essa Respeitável Comissão de Licitação que se digne de REVER e REFORMAR a decisão de julgamento exarada com a finalidade e DESCLASSIFICAR as VENCEDORAS DO CERTAME: **AGILIZE CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA** com CNPJ nº **30.864.956/0001-00** "Item 6" ANEXO I Proposta de Preço prosseguindo com a classificação que está no sistema em ordem de classificação.
- Não sendo acatado o pedido acima formulado, REQUER que se digne V. Exa. De fazer remessa do presente recurso à autoridade que lhe for imediatamente superior, a fim de que a mesma o aprecie, com de direito;

CNPJ: 27.917.903/0001-98 I.E: 13.688.647-7 Inscrição Municipal: 63086 E-mail:
santanacomerciodedefogos@outlook.com.br / Fone: 0xx65 33614407 Celular: 0xx65 984217732 ou 984797795
Avenida Marechal Cândido Rondon, n° 879, Centro - Barra do Bugres - MT / CEP: 78.390-000.

meada



SANTANA FOGOS EVENTOS E CONSTRUÇÕES
Construindo e Realizando os melhores Eventos

- Pede sejam intimadas as demais licitantes para, querendo, impugnam o presente recurso administrativo;
- Não sendo acatada a presente medida recursal, REQUER que seja extraídas peças de todo processo licitatório, remetendo-as ao ilustre Representante do Ministério Público de Mato Grosso que atua como fiscal da lei, bem como ao TCE/MT responsável pela análise das irregularidades decorrentes das contratações públicas com o fim de apurar possíveis irregularidades na prática dos atos administrativos na condução do referido certame.

**Nestes Termos,
Pede Deferimento.**

Barra do Bugres – MT, 06 de Junho de 2022.

**ROSEMEIA SANTANA
MATEUS:09549134857**

Assinado digitalmente por ROSEMEIA SANTANA MATEUS:
09549134857
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=VALID, OU=AR
VARZEA GRANDE CERTIFICADORA, OU=Presencial,
OU=21684498000129, CN=ROSEMEIA SANTANA
MATEUS:09549134857
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: Barra do Bugres - MT
Data: 2022-06-06 13:03:15

SANTANA COMÉRCIO DE FOGOS E EVENTOS EIRELI - ME
Roseméia Santana Mateus
DIRETORA

CNPJ: 27.917.903/0001-98 I.E: 13.688.647-7 Inscrição Municipal: 63086 E-mail:
santanacomerciodefogos@outlook.com.br / Fone: 0xx65 33614407 Celular: 0xx65 984217732 ou 984797795
Avenida Marechal Cândido Rondon, n° 879, Centro – Barra do Bugres – MT / CEP: 78.390-000.

mateus

À Pregoeira Sr.^a VANESSA GONÇALVES RIBEIRO

Edital Pregão Eletrônico nº 006/2022

Interessado: SERV. AUT. DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE -
SAEMI

SANTANA COMÉRCIO DE FOGOS E EVENTOS EIRELI. -
ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº
27.917.903/0001-98, estabelecida na Avenida Marechal Cândido
Rondon, nº 879, Centro – Barra do Bugres MT, CEP: 78.390-000,
representada por: ROSEMÉIA SANTANA MATEUS, brasileira,
empresária, portador do RG nº 16.392.221-4 SSP/SP e inscrito no
CPF nº 095.491.348 -57, por intermédio de sua advogada, vem à
presença de Vossa Senhoria, com fulcro no Artigo 109, inciso I,
§3º, da Lei 8.666/93, apresentar suas

CONTRARRAZÕES AO RECURSOS ADMINISTRATIVOS

interpostos por E. R. SIPPEL JUNIOR e AGILIZE
CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, o que faz pelas razões
que passa a expor.

DAS RAZÕES

DO PEDIDO DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

Acudindo ao chamamento dessa Instituição para o certame licitatório, a recorrente
veio dele participar com a mais estrita observância das exigências editalícias.

Sendo declarada habilitada e posteriormente vencedora do certame pela

excelentíssima pregoeira e equipe de apoio, sendo sua proposta mais vantajosa e tendo cumprido todos os requisitos de habilitação.

No entanto alega as recorrentes que os valores apresentados pela recorrida, são manifestadamente inexecutáveis e incompatíveis com a realidade do mercado, sendo valores insuficientes a cobertura dos encargos em insumos indispensáveis a manutenção da mão de obra empregada na prestação de serviços;

Não sendo tais argumentos relevantes para a mudança na decisão proferida pela pregoeira e equipe de apoio, considerando que os documentos apresentados cumprem com as exigências da administração, devendo, portanto, ser mantida a decisão.

II – DAS RAZÕES DA MANUTENÇÃO DA DECISÃO DA PREGOEIRA

O argumento usado pela recorrente que ao seu ver embasa a desclassificação da proposta da recorrida, baseia-se na aplicação de Convenções Coletivas de Trabalho específicas, para fins de base de cálculo da hora trabalhada, argumento que não deve prosperar, senão vejamos:

O supracitado pregão, em apreço, é da modalidade registro de preços, por hora, ou seja, a modalidade registro de preços não garante a contratação do total das horas licitadas, nem mesmo que será solicitado um montante de horas no mês que configure um mês de vínculo empregatício. Até por isso o edital sabiamente não solicitou planilha de composição de custos, nem a aplicação de Convenção Coletiva específica, ou de qualquer outra convenção de trabalho. Uma vez que a modalidade licitada, não sugere obrigatoriamente uma continuidade.

Nesse escopo, à título de exemplo, é possível que a administração solicite apenas 3 horas por dia, 2 horas por semana, 1 hora por mês, dessa maneira tal demanda poderia ser suprida com a contratação de um trabalhador autônomo, ou de Microempreendedor individual, razão pela qual não há de se falar em Convenção Coletiva de Trabalho.

189
[Handwritten signature]

Seria possível até mesmo a participação de um MEI – Micro Empreendedor Individual, em que o próprio executasse os serviços, de pedreiro, motorista, pintor, por exemplo, todas atividades abarcadas pela categoria, onde não há de se falar em contratação de empregados e pagamento de encargos.

O edital, muito sabiamente, não exigiu apresentação de composição de preços, pois a modalidade licitatória não diz respeito especificamente à uma terceirização propriamente dita, mas à contratação de uma prestação de serviços.

É de levar em consideração também, que o edital não previu nenhuma convenção a ser utilizada, muito acertadamente, com é a orientação da Advocacia Geral da União em seu PARECER n. 00005/2020/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU:

III. O instrumento convocatório não pode fixar ou exigir a CCT ou ACT a ser utilizada pelos licitantes na formação de seus preços. Ao edital cabe apenas informar quais convenções coletivas foram utilizadas para fins de formação do orçamento, devendo ressaltar que não é obrigatória a utilização dessas normas coletivas pelos licitantes.

IV. O enquadramento sindical de uma licitante, mesmo para aquelas que prestam serviços diversos mediante cessão da mão de obra, é definido por sua atividade econômica preponderante e não por cada uma das categorias profissionais empregadas na prestação de serviços.

Esse, aliás, é o entendimento assentado na jurisprudência do Egrégio Tribunal de Contas da União, conforme se verifica do precedente 3 do Informativo 216 de Licitações e Contratos do TCU – 2014:

“3. É INDEVIDA A FIXAÇÃO, NOS EDITAIS DE LICITAÇÃO, DE PERCENTUAIS, AINDA QUE MÍNIMOS, PARA ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NÃO ESTÁ VINCULADA AO CUMPRIMENTO DE CLÁUSULAS

marcelo

1970
[Handwritten signature]

DE CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO, EXCETUADAS AS ALUSIVAS ÀS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS. Representação formulada por sociedade empresária em face de pregão presencial realizado pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Administração Regional em Sergipe (Senac/SE), tendo por objeto a prestação de serviços de limpeza e conservação, apontara possíveis irregularidades no certame e na execução contratual, dentre as quais adoção de percentuais de encargos sociais inferiores ao limite mínimo fixado na Convenção Coletiva de Trabalho. Quanto a esse ponto, o relator registrou que “DE ACORDO COM O ENTENDIMENTO PREDOMINANTE NO TCU, É INDEVIDA A FIXAÇÃO DE PERCENTUAL PARA ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS”. Nesse sentido, expôs o entendimento do TCU sobre a matéria, veiculado na relatoria do Acórdão 1407/2014 – Plenário, no sentido de que a Administração Pública não está obrigada ao cumprimento de cláusulas de convenções coletivas de trabalho, exceto no que respeita às obrigações trabalhistas. Ademais, destacou que o edital não fixara percentuais mínimos de encargos, conforme sugerira o representante, não havendo, portanto, na execução contratual, qualquer violação ao instrumento convocatório. Nesses termos, acolheu o Plenário a proposta da relatoria, para considerar parcialmente procedente a Representação, expedindo determinações para o saneamento das falhas identificadas. ACÓRDÃO 5151/2014-SEGUNDA CÂMARA, TC 003.603/2014-8, relator Ministro-Substituto Augusto Sherman Cavalcanti, 23.9.2014.”

Ou seja, considerando a modalidade da licitação, considerando ainda que o edital não previu e nem poderia, fixar a aplicação de determinada Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho, ou ainda parâmetros de encargos sociais e trabalhistas, toda a base de argumento da recorrente não faz razão de ser.

Não há de se falar em inexecuibilidade o edital não exigiu composição de preços, porém ainda sim, foi apresentada pela recorrida. No entanto a modalidade de

[Handwritten signature]

191


licitação, sistema registro de preços, é sem garantias de contratação, nem de solicitação mínimas, ou seja, o município pode solicitar que seja executada apenas 01 (uma) hora de trabalho de determinado item, como dispõe o Capítulo I, itens 4 e 5 do edital:

4 - A(s) empresa(s) deverá(ão) ter à disposição a(s) quantidade solicitada(s) pelo SAEMI, não podendo portanto, estipular em sua proposta de preços, o **fornecimento de quantidades mínimas ou máximas**.

5 - **A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações** que dele poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições. (grifo nosso)

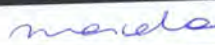
Ou seja, a contratação pode ser não habitual, de maneira que será analisada, caso a caso, conforme solicitação do município.

Ainda assim, analisaremos como a alegação de inexequibilidade da proposta por parte das recorrentes é infundada, senão vejamos:

O critério de julgamento do pregão é o menor preço, a análise da inexequibilidade deve ser muito bem analisada, uma vez que meras suposições não são causas plausíveis para desclassificar uma proposta.

Neste sentido, diz a doutrina: "A desclassificação por inexequibilidade apenas pode ser admitida como. O núcleo da concepção ora adotada reside exceção, em hipóteses muito restritas na impossibilidade de o Estado transformar-se em fiscal da lucratividade privada e na plena admissibilidade de propostas deficitárias. (...) deve-se ter em vista que a inexequibilidade apenas deve ser pronunciada quando se evidenciar risco à efetiva viabilidade de execução do contrato. Vale dizer, se uma proposta de valor irrisório for plenamente executável por um particular, não." estará em jogo dito interesse. A proposta





não deverá ser excluída do certame (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos – 17ª Ed., p. 1.021)

A jurisprudência acerca do tema corrobora com esse entendimento:

AGRAVO DE INSTRUMENTO. MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO PELO MUNICÍPIO DE CASCAVEL. MANDAMUS QUE OBJETIVA A DECLARAÇÃO DE NULIDADE DA LICITAÇÃO E, POR CONSEQUÊNCIA, A DO CONTRATO. ALEGAÇÃO DE QUE A EMPRESA VENCEDORA (AGRAVADA) DESCUMPRIU ITENS DO EDITAL. LIMINAR INDEFERIDA NO PRIMEIRO GRAU. IRRESIGNAÇÃO RECURSAL. CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO COM A HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO NO DECORRER DO PROCESSO. ALEGAÇÃO EM CONTRARRAZÕES DE PERDA SUPERVENIENTE DO INTERESSE DE AGIR DA IMPETRANTE (ENUNCIADO 05 DA 4ª E 5ª CÂMARAS CÍVEIS DO TJPR). INOCORRÊNCIA. MANUTENÇÃO DO INTERESSE DE AGIR MESMO DEPOIS DE HOMOLOGADO E ADJUDICADO O OBJETO. PRECEDENTES DO STJ E DESTA 5ª CÂMARA CÍVEL. PRELIMINAR AFASTADA. MÉRITO. ALEGAÇÃO DE INEXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA. NÃO ACOLHIMENTO. MERAS CONJECTURAS DA AGRAVANTE E CUJA MENSURAÇÃO DEMANDARIA INSTRUÇÃO PROBATÓRIA, INVIÁVEL EM MANDADO DE SEGURANÇA. VALOR DA PROPOSTA PELA AGRAVADA QUE, ADEMAIS, SE MOSTRA PRÓXIMO ÀS PROPOSTAS APRESENTADAS PELAS DEMAIS LICITANTES. DECISÃO RECORRIDA MANTIDA. AGRAVO DE INSTRUMENTO DESPROVIDO. (TJPR - 5ª C. Cível - 0003779-78.2019.8.16.0000 - Cascavel - Rel.: Juiz Rogério Ribas - J. 09.07.2019)

(TJ-PR - AI: 00037797820198160000 PR 0003779-78.2019.8.16.0000 (Acórdão), Relator: Juiz Rogério Ribas, Data de Julgamento: 09/07/2019, 5ª Câmara Cível, Data de Publicação: 24/07/2019)

Ou seja, a regra é a exequibilidade da proposta, sendo exceção a inexecuibilidade, admitida somente quando restar amplamente comprovado a impossibilidade da licitante em executar o contratado.

Como todo o argumento da recorrente se pautou na aplicação das Convenções Coletivas de Trabalho, por elas citadas, que não deve ser levada em consideração no caso específico do edital em apreço, não há de ser falar em inexecuibilidade. Uma vez que a mesma é presumida.

Não tendo a administração, motivos para reformar a decisão tomada, sendo a manutenção da empresa **SANTANA COMÉRCIO DE FOGOS E EVENTOS EIRELI. - ME**, como vencedora do certame medida de rigor.

DOS OBJETIVOS DA LICITAÇÃO PÚBLICA

A Licitação pública tem como finalidade atender um **INTERESSE PÚBLICO**, de forma que seus critérios devem ser observados por todos os participantes em estado de **IGUALDADE**, para que seja possível a obtenção da **PROPOSTA MAIS VANTAJOSA**.

Portanto, ao deixar de aplicar os dispositivos editalícios em isonomia entre os competidores há grave afronta a tais princípios, além de ferir o próprio **PRINCÍPIO DA FINALIDADE**.

DO VÍNCULO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

O princípio do vínculo ao instrumento convocatório materializa o princípio da legalidade no processo licitatório e vem expressamente positivado na Lei 8.666/93, nos seguintes termos:

Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

A observância ao edital efetiva o princípio inscrito dentre os demais princípios que regem a Administração Pública, disposto no caput do artigo 37 da Carta Magna:

*Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer do Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de **legalidade**, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (...).*

O princípio da legalidade é a base de todos os demais princípios, uma vez que instrui, limita e vincula as atividades administrativas, conforme refere Hely Lopes Meirelles:

"A legalidade, como princípio de administração (CF, art.37, caput), significa que o administrador público está, em toda a sua atividade funcional, sujeito aos mandamentos da lei e às exigências do bem comum, e deles não se pode afastar ou desviar, sob pena de praticar ato inválido e expor-se a responsabilidade disciplinar, civil e criminal, conforme o caso.

A eficácia de toda atividade administrativa está condicionada ao atendimento da Lei e do Direito. É o que diz o inc. I do parágrafo único do art. 2º da lei 9.784/99. Com isso, fica evidente que, além da atuação conforme à lei, a legalidade significa, igualmente, a observância dos princípios administrativos.

Na Administração Pública não há liberdade nem vontade pessoal. Enquanto na administração particular é lícito fazer tudo que a lei não proíbe; na Administração Pública só é permitido fazer o que a lei autoriza. A lei para o particular significa 'poder fazer assim'; para o administrador público significa 'deve fazer assim'." (in Direito Administrativo Brasileiro, Editora Malheiros, 27ª ed., p. 86),

No mesmo sentido, leciona Diógenes Gasparini:

"O Princípio da legalidade significa estar a Administração Pública, em toda sua atividade, presa aos mandamentos da lei, deles não se

podendo afastar, sob pena de invalidade do ato e responsabilidade do seu autor. Qualquer ação estatal sem o correspondente calço legal ou que exceda o âmbito demarcado pela lei, é injurídica e expõe à anulação. Seu campo de ação, como se vê, é bem menor que o do particular. De fato, este pode fazer tudo que a lei permite e tudo o que a lei não proíbe; aquela só pode fazer o que a lei autoriza e, ainda assim, quando e como autoriza. Vale dizer, se a lei nada dispuser, não pode a Administração Pública agir, salvo em situação excepcional (grande perturbação da ordem, guerra)" (in GASPARINI, Diógenes, Direito Administrativo, Ed. Saraiva, SP, 1989, p.06)

Portanto, considerando que a ora recorrida, apresentou todos os documentos solicitados no edital, e que os fundamentos arguidos pelas recorrentes baseiam – se em memoriais de cálculo e fixação de encargos, sabiamente não solicitados no edital, o pedido por sua desclassificação é por muito descabido, e vai contra os princípios da legalidade e da vinculação ao instrumento convocatório.

DOS PEDIDOS

ISTO POSTO, diante da tempestividade destas contrarrazões, requer seja julgada totalmente **IMPROCEDENTE o referido recurso**, para fins de **MANTER A DECISÃO RECORRIDA**.

Nestes termos, pede e espera deferimento.

Barra do Bugres – MT, 08 de junho de 2022.

SAMARA LOIDE
SILVA CAMPOS
Samara Loide Silva Campos
Advogada
OAB-MT 26465

Assinado de forma digital por
SAMARA LOIDE SILVA CAMPOS
Data: 2022.06.09 07:38:26 -04'00'



Vanessa GONÇALVES <vanessahumaita@gmail.com>

196
100**LICITANET - FIM PRAZO ENVIO DE RAZÕES DE RECURSO - PROCESSO**

8 mensagens

no-reply <notificacao@licitanet.com.br>

6 de junho de 2022 23:00

**ENVIO RAZÕES DE RECURSO**

Sr(a). Pregoeiro(a),

O prazo para envio de razões de recurso em alguns lotes/itens do processo 006/2022 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE - SAEMI/MT encerrou.

Os fornecedores não enviaram as razões de recurso para os seguintes lotes:

Item / Lote: 4 - Fornecedor: *AGILIZE CONSULTORIA E SERVICOS LTDA -*
Finalizou em: 09/06/2022 23:59:59;

Clique aqui ou copie o link abaixo e cole no seu navegador para acessar a sala de disputa e decidir a admissibilidade dessas intenções.
<https://portal.licitanet.com.br/sala-disputa/41125>

Dúvidas? Acesse o link abaixo que teremos satisfação em atendê-lo:

<https://sac-licitanet.ascbrazil.com.br/multicanalidade/MQ==>

ou entre em contato com a nossa central de atendimento por telefone: (34) 2512-6500

ou nos e-mails: Contato: contato@licitanet.com.br - Financeiro: financeiro@licitanet.com.br

Horário de funcionamento, segunda a sexta-feira das 08:30hs às 18:00hs (Horário de Brasília).

Att, LICITANET — Licitações eletrônicas

no-reply <notificacao@licitanet.com.br>

6 de junho de 2022 23:00

<https://mail.google.com/mail/u/0/?ik=58f40ec42c&view=pt&search=all&permthid=thread-f%3A1734943232764154499&simpl=msg-f%3A1734943...> 1/7

nada



SAF N
17
[Handwritten signature]

ENVIO RAZÕES DE RECURSO

Sr(a). Pregoeiro(a),

O prazo para envio de razões de recurso em alguns lotes/itens do processo 006/2022 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE - SAEMI/MT encerrou.

Os fornecedores não enviaram as razões de recurso para os seguintes lotes:

Item / Lote: 3 - Fornecedor: *AGILIZE CONSULTORIA E SERVICOS LTDA* -
Finalizou em: 09/06/2022 23:59:59;

Clique aqui ou copie o link abaixo e cole no seu navegador para acessar a sala de disputa e decidir a admissibilidade dessas intenções.

<https://portal.licitanet.com.br/sala-disputa/41125>

Dúvidas? Acesse o link abaixo que teremos satisfação em atendê-lo:

<https://sac-licitanet.ascbrazil.com.br/multicanalidade/MQ==>

ou entre em contato com a nossa central de atendimento por telefone: (34) 2512-6500

ou nos e-mails: Contato: contato@licitanet.com.br - Financeiro: financeiro@licitanet.com.br

Horário de funcionamento, segunda a sexta-feira das 08:30hs às 18:00hs (Horário de Brasília).

Att, LICITANET — Licitações eletrônicas

no-reply <notificacao@licitanet.com.br>

6 de junho de 2022 23:00

[Texto das mensagens anteriores oculto]

no-reply <notificacao@licitanet.com.br>

6 de junho de 2022 23:00

[Handwritten signature]

198
ENVIO RAZÕES DE RECURSO

Sr(a). Pregoeiro(a),

O prazo para envio de razões de recurso em alguns lotes/itens do processo 006/2022 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE - SAEMI/MT encerrou.

Os fornecedores não enviaram as razões de recurso para os seguintes lotes:

Item / Lote: 2 - Fornecedor: *AGILIZE CONSULTORIA E SERVICOS LTDA* -
Finalizou em: 09/06/2022 23:59:59;

Clique aqui ou copie o link abaixo e cole no seu navegador para acessar a sala de disputa e decidir a admissibilidade dessas intenções.

<https://portal.licitanet.com.br/sala-disputa/41125>

Dúvidas? Acesse o link abaixo que teremos satisfação em atendê-lo:

<https://sac-licitanet.ascbrazil.com.br/multicanalidade/MQ==>

ou entre em contato com a nossa central de atendimento por telefone: (34) 2512-6500

ou nos e-mails: Contato: contato@licitanet.com.br - Financeiro: financeiro@licitanet.com.br

Horário de funcionamento, segunda a sexta-feira das 08:30hs às 18:00hs (Horário de Brasília).

Att, LICITANET — Licitações eletrônicas

no-reply <notificacao@licitanet.com.br>

6 de junho de 2022 23:00

**ENVIO RAZÕES DE RECURSO**

Sr(a). Pregoeiro(a),

O prazo para envio de razões de recurso em alguns lotes/itens do processo 006/2022 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE - SAEMI/MT encerrou.

Os fornecedores não enviaram as razões de recurso para os seguintes lotes:

Item / Lote: 5 - Fornecedor: AGILIZE CONSULTORIA E SERVICOS LTDA -
Finalizou em: 09/06/2022 23:59:59;

Clique aqui ou copie o link abaixo e cole no seu navegador para acessar a sala de disputa e decidir a admissibilidade dessas intenções.

<https://portal.licitanet.com.br/sala-disputa/41125>

Dúvidas? Acesse o link abaixo que teremos satisfação em atendê-lo:

<https://sac-licitanet.ascbrazil.com.br/multicanalidade/MQ==>

ou entre em contato com a nossa central de atendimento por telefone: (34) 2512-6500

ou nos e-mails: Contato: contato@licitanet.com.br - Financeiro: financeiro@licitanet.com.br

Horário de funcionamento, segunda a sexta-feira das 08:30hs às 18:00hs (Horário de Brasília).

Att, LICITANET — Licitações eletrônicas

no-reply <notificacao@licitanet.com.br>

6 de junho de 2022 23:00



ENVIO RAZÕES DE RECURSO

Sr(a). Pregoeiro(a),

O prazo para envio de razões de recurso em alguns lotes/itens do processo 006/2022 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL

D'OESTE - SAEMI/MT encerrou.

Os fornecedores não enviaram as razões de recurso para os seguintes lotes:

Item / Lote: 4 - Fornecedor: *AGILIZE CONSULTORIA E SERVICOS LTDA* -
Finalizou em: 09/06/2022 23:59:59;

Clique aqui ou copie o link abaixo e cole no seu navegador para acessar a sala de disputa e decidir a admissibilidade dessas intenções.

<https://portal.licitanet.com.br/sala-disputa/41125>

Dúvidas? Acesse o link abaixo que teremos satisfação em atendê-lo:

<https://sac-licitanet.ascbrazil.com.br/multicanalidade/MQ==>

ou entre em contato com a nossa central de atendimento por telefone: (34) 2512-6500

ou nos e-mails: Contato: contato@licitanet.com.br - Financeiro: financeiro@licitanet.com.br

Horário de funcionamento, segunda a sexta-feira das 08:30hs às 18:00hs (Horário de Brasília).

Att, LICITANET — Licitações eletrônicas

no-reply <notificacao@licitanet.com.br>

6 de junho de 2022 23:00



ENVIO RAZÕES DE RECURSO

Sr(a). Pregoeiro(a),

O prazo para envio de razões de recurso em alguns lotes/itens do processo 006/2022 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE - SAEMI/MT encerrou.

Os fornecedores não enviaram as razões de recurso para os seguintes lotes:

Item / Lote: 5 - Fornecedor: *AGILIZE CONSULTORIA E SERVICOS LTDA* -
Finalizou em: 09/06/2022 23:59:59;

Clique aqui ou copie o link abaixo e cole no seu navegador para acessar a sala de disputa e decidir a admissibilidade dessas intenções.

<https://portal.licitanet.com.br/sala-disputa/41125>

Dúvidas? Acesse o link abaixo que teremos satisfação em atendê-lo:

<https://sac-licitanet.ascbrazil.com.br/multicanalidade/MQ==>

ou entre em contato com a nossa central de atendimento por telefone: (34) 2512-6500

ou nos e-mails: Contato: contato@licitanet.com.br - Financeiro: financeiro@licitanet.com.br

Horário de funcionamento, segunda a sexta-feira das 08:30hs às 18:00hs (Horário de Brasília).

Att, LICITANET — Licitações eletrônicas

no-reply <notificacao@licitanet.com.br>

6 de junho de 2022 23:00



ENVIO RAZÕES DE RECURSO

Sr(a). Pregoeiro(a),

O prazo para envio de razões de recurso em alguns lotes/itens do processo 006/2022 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE - SAEMI/MT encerrou.

Os fornecedores não enviaram as razões de recurso para os seguintes lotes:

Item / Lote: 2 - Fornecedor: *AGILIZE CONSULTORIA E SERVICOS LTDA* -
Finalizou em: 09/06/2022 23:59:59;

Clique aqui ou copie o link abaixo e cole no seu navegador para acessar a sala de disputa e decidir a admissibilidade dessas intenções.

<https://portal.licitanet.com.br/sala-disputa/41125>

maiele

Dúvidas? Acesse o link abaixo que teremos satisfação em atendê-lo:

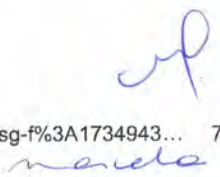
<https://sac-licitanet.ascbrazil.com.br/multicanalidade/MQ==>

ou entre em contato com a nossa central de atendimento por telefone: (34) 2512-6500

ou nos e-mails: Contato: contato@licitanet.com.br - Financeiro: financeiro@licitanet.com.br

Horário de funcionamento, segunda a sexta-feira das 08:30hs às 18:00hs (Horário de Brasília).

Att, LICITANET — Licitações eletrônicas





Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.

Rua: Ricardo Druzian Galo nº 167

Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.

CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27

Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.

203
[Handwritten signature]

Referência: PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 006/2022 - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, RECICLÁVEIS E SERVIÇOS GERAIS CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DISCRIMINADAS NO ANEXO VIII – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL

Decisão Administrativa

Instaurou-se PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 006/2022 - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, RECICLÁVEIS E SERVIÇOS GERAIS CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DISCRIMINADAS NO ANEXO VIII; com o deslinde do trâmite de praxe, os licitantes, ao interpor seus recursos e consecutivas contrarrazões aos recursos apresentados, levantaram-se algumas questões pontuais, as quais demonstraram certa fragilidade no procedimento.

Deste modo, esse diretor solicitou Parecer Técnico acerca das questões levantadas junto à ATAME (Assessoria, Consultoria e Planejamento LTDA), contratada pelo SAEMI (Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste-MT), oportunidade em que ficou evidenciado alguns pontos frágeis do procedimento, bem como, pelo fato de que o SAEMI estava licitando atividade laboral que se enquadra na atividade fim da Autarquia, motivos pelos quais, o mais recomendável, seria a realização de concurso público – ou teste seletivo.

Nesta senda, como base no parecer que segue anexo, essa Diretoria decide pelo CANCELAMENTO do presente Processo Licitatório, a fim de sempre cuidar da coisa pública com o maior zelo e cuidado que sempre requer.

João Luciano de Oliveira
JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA

Diretor Geral

João Luciano de Oliveira
Diretor Geral do SAEMI
Portaria 412/2021

Mirassol D'Oeste/MT, 24 de junho de 2022.

[Handwritten signature]
mauro

RES: LICITAÇÃO SAEMI - ORIENTAÇÃO

Remetente <[REDACTED]>
Para <licitacao@saemi.com.br>
Cc <[REDACTED]>
Data 2022-06-21 15:14

2004

Boa tarde Vanessa!

CONFORME CONVERSAMOS VIA FONE, SEGUEM AS OBSERVAÇÕES E ORIENTAÇÕES PARA O CASO EM QUESTÃO:

EM RELAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2022, “REGISTRO DE PREÇOS”, TIPO: “MENOR PREÇO POR ITEM”, CUJO OBJETO É:

“OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, RECICLÁVEIS E SERVIÇOS GERAIS CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DISCRIMINADAS NO ANEXO VIII – TERMO DE REFERÊNCIA DESTA EDITAL.” (Grifo nosso)

O QUE SE VERIFICA É QUE FORAM LICITADOS POR ITEM EM UM MESMO EDITAL NA MODALIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS, A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS “TEMPORÁRIOS” DE DIVERSAS ATIVIDADES: ITENS 01- MOTORISTA; 02-PEDREIRO; 03- TÉCNICO DE APOIO OPERACIONAL; 04-PINTOR; 05- COLETOR DE DETRITOS; E 06-RECEPCIONISTA.

DESSE MODO, OS SERVIÇOS DOS ITENS LICITADOS SÃO SERVIÇOS QUE POSSUEM PARTICULARIDADES DIFERENTES NECESSÁRIAS PARA A DEVIDA EXECUÇÃO, E SENDO QUE O ANEXO VIII – TERMO DE REFERÊNCIA NÃO CONTEMPLA ESPECIFICAMENTE AS EXIGÊNCIAS MÍNIMAS NECESSÁRIAS PARA CADA TIPO DE SERVIÇO DE CADA ITEM LICITADO, FICANDO COMPLETAMENTE A CARGO DAS EMPRESAS LICITANTES A COMPOSIÇÃO DO CUSTO DA PROPOSTA, NÃO SENDO PREVIAMENTE ESTABELECIDOS PARÂMETROS PARA DEFINIÇÃO DE UM VALOR MÍNIMO PARA CADA ITEM EM GARANTIA AO ATENDIMENTO DOS DIREITOS CONSTITUCIONAIS DOS TRABALHADORES EM CONFORMIDADE AS CONVENÇÕES COLETIVAS DE CADA TIPO DE ATIVIDADE POR ITEM LICITADO, QUE TEM IMPACTO DIRETO NO CUSTO DO SERVIÇO A SER PRESTADO, SENDO PASSÍVEL AO ENTE LICITANTE O RISCO DE FUTURA RESPONSABILIZAÇÃO SUBSIDIÁRIA TRABALHISTA SE CARACTERIZADA AO CASO CONCRETO A CULPA “IN VIGILANDO” DA ADMINISTRAÇÃO.

TAMBÉM SE CONSTATA NO OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS QUE SERIAM DE ATIVIDADE FIM DA LICITANTE, SENDO PASSÍVEIS DE APONTAMENTOS POR PARTE DO TCE E DO MINISTÉRIO PÚBLICO PARA A CRIAÇÃO DE CARGOS E REALIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR CONCURSO PÚBLICO.

DE ACORDO COMO CONSTOU E FOI EXIGIDO PELO EDITAL, EM SEU OBJETO E NOS DIFERENTES TIPOS DE SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS NOS ITENS LICITADOS, SENDO "REGISTRO DE PREÇOS" DO TIPO "MENOR PREÇO POR ITEM", UTILIZOU-SE O CRITÉRIO ADOTADO PARA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE ACORDO COM O MENOR VALOR OFERTADO PELAS EMPRESAS; PORÉM, OCORRE QUE ALGUNS ITENS SÃO SERVIÇOS QUE POSSUEM ELEMENTOS DIFERENCIADOS QUE DEVEM SER CONSIDERADOS E DEFINIDOS NO PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO DO EDITAL PARA O RESPECTIVO ITEM QUE CONTENHA OS PARÂMETROS E CRITÉRIOS MÍNIMOS QUE POSSIBILITEM A ELABORAÇÃO DO VALOR DA PROPOSTA PELOS LICITANTES QUE ATENDA AS EXIGÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E TRABALHISTAS.

DESTE MODO, ORIENTAMOS QUE NO PRESENTE CASO SEJA REALIZADO NOVO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, CONTENDO A DISCRIMINAÇÃO NO PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO, DE ACORDO COM A COMPLEXIDADE E NECESSIDADE DE CADA ITEM A SER LICITADO, DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS NECESSÁRIAS QUE PERMITAM A COMPOSIÇÃO DO CUSTO DA PROPOSTA QUE ATENDENDA ASSIM AS ESPECIFICAÇÕES DAS EXIGÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E TRABALHISTAS DE CADA TIPO DE SERVIÇO/ATIVIDADE A SER CONTRATADO.

É O ENTENDIMENTO, S.M.J.

ATT.

Dr. LEANDRO GÓES DOS SANTOS

ADVOGADO - OAB/MT nº 18243/0

Rua A, nº 23, Sala 01, Setor Centro Sul - Morada do Ouro - CEP:78.053-160 - Cuiabá/MT



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE - SAEMI/MT



Ata de Realização do Pregão Eletrônico PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022 PROCESSO LICITATÓRIO 006

Às **09:00:30 horas do dia 26 de Maio de 2022** reuniram-se no site www.licitanet.com.br, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão que tem como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, RECICLÁVEIS E SERVIÇOS GERAIS CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DISCRIMINADAS NO ANEXO VIII – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL**.

O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de pregão, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02; na Lei Complementar nº 123/06; no(a); subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido pregão.

Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Fornecedor(es) participante(s)

Participou(aram) deste pregão o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
AGILIZE CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	30.864.956/0001-00	Microempresa
F R DA SILVA EMPREENDIMENTOS	34.865.585/0001-24	Microempresa
E. R. SIPPEL JUNIOR	20.890.689/0001-84	Microempresa
SANTANA COMERCIO DE FOGOS E EVENTOS EIRELI	27.917.903/0001-98	Microempresa

Propostas

A participação na presente disputa do(s) lote(s) ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irrevocavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: **"DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL"**.

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Item 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta		
					R\$	Situação	Motivo

Handwritten signature and date: 26/05/2022

Propostas Inicias do Item 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta		Motivo
					R\$	Situação	
31786	AGILIZE CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	30864956000100	SERVICO	SERVICO	R\$ 33,30	Classificada	--
95616	SANTANA COMERCIO DE FOGOS E EVENTOS EIRELI	27917903000198	SERVICO	SERVICO	R\$ 31,50	Classificada	--
32614	E. R. SIPPEL JUNIOR	20890689000184	SERVICO	SERVICO	R\$ 26,00	Classificada	--
93648	F R DA SILVA EMPREENDIMENTOS	34865585000124	SERVICO	SERVICO	R\$ 35,00	Classificada	--

Classificação Final do Item 1

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	SANTANA COMERCIO DE FOGOS E EVENTOS EIRELI	27.917.903/0001-98	R\$ 17,40
2º	F R DA SILVA EMPREENDIMENTOS	34.865.585/0001-24	R\$ 18,40
3º	E. R. SIPPEL JUNIOR	20.890.689/0001-84	R\$ 24,00
4º	AGILIZE CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	30.864.956/0001-00	R\$ 29,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 2

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta		Motivo
					R\$	Situação	
25724	AGILIZE CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	30864956000100	SERVICO	SERVICO	R\$ 33,45	Classificada	--
43176	SANTANA COMERCIO DE FOGOS E EVENTOS EIRELI	27917903000198	SERVICO	SERVICO	R\$ 27,00	Classificada	--
37699	E. R. SIPPEL JUNIOR	20890689000184	SERVICO	SERVICO	R\$ 26,00	Classificada	--
25228	F R DA SILVA EMPREENDIMENTOS	34865585000124	SERVICO	SERVICO	R\$ 30,00	Classificada	--

Classificação Final do Item 2

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
---------	-----------	------	-------------------

Classificação Final do Item 2

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	SANTANA COMERCIO DE FOGOS E EVENTOS EIRELI	27.917.903/0001-98	R\$ 18,00
2º	F R DA SILVA EMPREENDIMENTOS	34.865.585/0001-24	R\$ 19,00
3º	E. R. SIPPEL JUNIOR	20.890.689/0001-84	R\$ 24,00
4º	AGILIZE CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	30.864.956/0001-00	R\$ 27,50

Histórico de propostas, lances e mensagens**Propostas Inicias do Item 3**

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
41023	F R DA SILVA EMPREENDIMENTOS	34865585000124	SERVICO	SERVICO	R\$ 30,00	Classificada	--
7432	SANTANA COMERCIO DE FOGOS E EVENTOS EIRELI	27917903000198	SERVICO	SERVICO	R\$ 29,00	Classificada	--
39106	AGILIZE CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	30864956000100	SERVICO	SERVICO	R\$ 21,89	Classificada	--
5630	E. R. SIPPEL JUNIOR	20890689000184	SERVICO	SERVICO	R\$ 25,00	Classificada	--

Classificação Final do Item 3

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	SANTANA COMERCIO DE FOGOS E EVENTOS EIRELI	27.917.903/0001-98	R\$ 13,80
2º	F R DA SILVA EMPREENDIMENTOS	34.865.585/0001-24	R\$ 14,80
3º	AGILIZE CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	30.864.956/0001-00	R\$ 18,50
4º	E. R. SIPPEL JUNIOR	20.890.689/0001-84	R\$ 19,89

Histórico de propostas, lances e mensagens**Propostas Inicias do Item 4**

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
81437	E. R. SIPPEL JUNIOR	20890689000184	SERVICO	SERVICO	R\$ 24,00	Classificada	--

Handwritten signature and initials

Propostas Iniciais do Item 4

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta		Motivo
					R\$	Situação	
95591	SANTANA COMERCIO DE FOGOS E EVENTOS EIRELI	27917903000198	SERVICO	SERVICO	R\$ 30,00	Classificada	--
78510	AGILIZE CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	30864956000100	SERVICO	SERVICO	R\$ 33,45	Classificada	--
61611	F R DA SILVA EMPREENDIMENTOS	34865585000124	SERVICO	SERVICO	R\$ 25,00	Classificada	--

Classificação Final do Item 4

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	SANTANA COMERCIO DE FOGOS E EVENTOS EIRELI	27.917.903/0001-98	R\$ 15,30
2º	F R DA SILVA EMPREENDIMENTOS	34.865.585/0001-24	R\$ 17,00
3º	E. R. SIPPEL JUNIOR	20.890.689/0001-84	R\$ 22,00
4º	AGILIZE CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	30.864.956/0001-00	R\$ 27,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Item 5

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta		Motivo
					R\$	Situação	
17815	AGILIZE CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	30864956000100	SERVICO	SERVICO	R\$ 22,37	Classificada	--
65696	E. R. SIPPEL JUNIOR	20890689000184	SERVICO	SERVICO	R\$ 21,00	Classificada	--
56993	F R DA SILVA EMPREENDIMENTOS	34865585000124	SERVICO	SERVICO	R\$ 30,00	Classificada	--
42459	SANTANA COMERCIO DE FOGOS E EVENTOS EIRELI	27917903000198	SERVICO	SERVICO	R\$ 24,00	Classificada	--

Classificação Final do Item 5

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	SANTANA COMERCIO DE FOGOS E EVENTOS EIRELI	27.917.903/0001-98	R\$ 15,00

Classificação Final do Item 5

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
2º	F R DA SILVA EMPREENDIMENTOS	34.865.585/0001-24	R\$ 18,00
3º	AGILIZE CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	30.864.956/0001-00	R\$ 18,66
4º	E. R. SIPPEL JUNIOR	20.890.689/0001-84	R\$ 19,00


Histórico de propostas, lances e mensagens**Propostas Iniciais do Item 6**

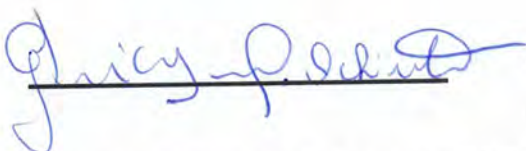
ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
43939	E. R. SIPPEL JUNIOR	20890689000184	SERVICO	SERVICO	R\$ 19,00	Classificada	--
85447	AGILIZE CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	30864956000100	SERVICO	SERVICO	R\$ 18,13	Classificada	--
11825	F R DA SILVA EMPREENDIMENTOS	34865585000124	SERVICO	SERVICO	R\$ 20,00	Classificada	--
57306	SANTANA COMERCIO DE FOGOS E EVENTOS EIRELI	27917903000198	SERVICO	SERVICO	R\$ 22,00	Classificada	--

Classificação Final do Item 6

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	AGILIZE CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	30.864.956/0001-00	R\$ 14,99
2º	E. R. SIPPEL JUNIOR	20.890.689/0001-84	R\$ 16,00
3º	F R DA SILVA EMPREENDIMENTOS	34.865.585/0001-24	R\$ 17,00
4º	SANTANA COMERCIO DE FOGOS E EVENTOS EIRELI	27.917.903/0001-98	R\$ 17,13

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **12:07:39 horas do dia 24 de Junho de 2022** cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a).


VANESSA GONÇALVES RIBEIRO
 Pregoeiro(a) Oficial



GLEICY MARTINEZ OCHIUTO

Equipe de Apoio

Autenticação: 8BE1D0BCAA8EB95E50A92E9E1426120E



Handwritten signature
6/

Interveniente

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº018 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº018

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 008/2022

PROCESSO LICITATÓRIO 008

No dia 24 de Junho

de 2022, no(a)

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE
- SAEMI/MT

inscrito(a) no CNPJ07.745.657/0001-27, com sede
 à RUA RICARDO DRUZIAN GALLO nº 167 CEP 78280-000
 – Mirassol d'Oeste-MT neste ato legalmente representado

JOAO LUCIANO DE OLIVEIRA

portador do CPF

nº

32613938153

RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s)

empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: RFL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

CNPJ: 38.215.516/0001-26

Representante:

RICARDO FABIANO LOPES

Telefone:

(41) 3292-5653

Email:

jose.donizete@aquastar.com.br

Endereço:

ROD BR-277 CURITIBA PONTA GROSSA, 1455 - RONDINHA,

Campo Largo - PR - 83608-000

Item

Descrição

Quantidade.

Unidade

Marca

Modelo

Preço Unitário

Valor Total

1

EEE – ESTAÇÃO ELEVATÓRIADE ESGOTO COM CESTOGRADADO INTERNO PARALIMPEZA. VOLUME ÚTIL DE 5M3+ 02 BOMBAS SUBMERSAS DE 2CV, 220V, TRIFÁSICO, PARA VAZÃO DE 2,5 L/S E ALTU-

RAMANOMÉTRICA DE 7 M.C.A + QUADRO DE COMANDO, FRETE INCLUSO DO MATERIAL COMPLETO.

1,00

1

AQUASTAR

AQUALIFT

R\$ 82.405,00

R\$82.405,00

Total: R\$ 82.405,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e

condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta

ARP,

independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até

24/06/2023

, a contar do dia

24/06/2022

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

JOAO LUCIANO DE OLIVEIRA

DIRETOR(A)

RFL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

38.215.516/0001-26

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2022

Referência: PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 006/2022 - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, RECICLÁVEIS E SERVIÇOS GERAIS CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DISCRIMINADAS NO ANEXO VIII – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL Decisão Administrativa Instaurou-se PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 006/2022 - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, RECICLÁVEIS E SERVIÇOS GERAIS CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DISCRIMINADAS NO ANEXO VIII; com o deslindé do trâmite de praxe, os licitantes, ao interpor seus recursos e consecutivas contrarrazões aos recursos apresentados, levantaram-se algumas questões pontuais, as quais demonstraram certa fragilidade no procedimento. Deste modo, esse diretor solicitou Parecer Técnico acerca das questões levantadas junto à ATAME (Assessoria, Consultoria e Planejamento LTDA), contratada pelo SAEMI (Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste-MT), oportunidade em que ficou evidenciado alguns pontos frágeis do procedimento, bem como, pelo fato de que o SAEMI estava licitando atividade laboral que se enquadra na atividade fim da Autarquia, motivos pelos quais, o mais recomendável, seria a realização de concurso público – ou teste seletivo. Nesta senda, como base no parecer que segue anexo, essa Diretoria decide pelo CANCELAMENTO do presente Processo Licitatório, a fim de sempre cuidar da coisa pública com o maior zelo e cuidado que sempre requer. JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA Diretor Geral Mirassol D'Oeste/MT, 24 de junho de 2022..